

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

IZADORA NOGUEIRA DOS SANTOS MUNIZ

**A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE
DESENVOLVIMENTO NACIONAL: a condução do licenciamento ambiental da
PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga**

**GOIÂNIA
2020**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR
VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES
NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autora, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

O conteúdo das dissertações e teses disponibilizados são de responsabilidade exclusiva dos autores. Ao encaminhar(em) o produto final, o autor e o orientador firmam o compromisso de que ele não contém nenhuma violação de quaisquer direitos autorais ou outro direito de terceiros.

1. Identificação do material bibliográfico: **Dissertação** **Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação:


Nome completo da autora: Izadora Nogueira dos Santos Muniz

Título do trabalho: A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL: a condução do licenciamento Ambiental da PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga

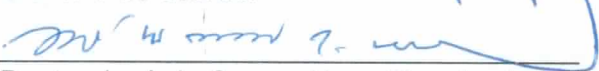
3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento **SIM** **NÃO**¹

Independente da concordância com a disponibilização eletrônica, é imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.


Mestra Izadora Nogueira dos Santos Muniz (autora)

Ciente e de acordo:


Doutor José do Carmo Alves Siqueira (orientador)

Data: 26 / 02 / 2020.

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. O documento não será disponibilizado durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

IZADORA NOGUEIRA DOS SANTOS MUNIZ

**A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE
DESENVOLVIMENTO NACIONAL: a condução do licenciamento Ambiental da
PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial, para obtenção do título de Mestra.

Orientador: Prof. Dr. José do Carmo Alves Siqueira.

GOIÂNIA
2020

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

Muniz, Izadora Nogueira dos Santos
A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE
DESENVOLVIMENTO NACIONAL: [manuscrito] : a condução do
licenciamento ambiental da PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da
Comunidade Quilombola Kalunga / Izadora Nogueira dos Santos
Muniz. - 2020.
157 f.: il.

Orientador: Prof. Dr. José do Carmo Alves Siqueira.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Goiás,
Faculdade de Direito (FD), Programa de Pós-Graduação em Direito
Agrário, Goiânia, 2020.

Bibliografia. Anexos. Apêndice.

Inclui siglas, mapas, abreviaturas, tabelas, lista de tabelas.

1. Mulheres kalungas. 2. Colonialidade. 3. Territorialidade
quilombola. 4. Desenvolvimento econômico. 5. Hidroeletricidade. I.
Siqueira, José do Carmo Alves , orient. II. Título.

CDU 349.42



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

FACULDADE DE DIREITO

ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ata nº 01 da sessão de Defesa de Dissertação de IZADORA NOGUEIRA DOS SANTOS MUNIZ, que confere o título de Mestre em **Direito Agrário** na área de concentração em **Direito Agrário**.

Ao/s **treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**, a partir da(s) 09:30, na sala de defesa de dissertação, realizou-se a sessão pública de Defesa da Dissertação intitulada “**A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL: a condução do licenciamento Ambiental da PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga**”. Os trabalhos foram instalados pelo(a) Orientador(a), **Prof. Dr. José do Carmo Alves Siqueira (PPGDA/UFG)** com a participação dos demais membros da Banca Examinadora: **Profa. Dra. Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega**, Universidade Federal de Goiás, membro titular interno; **Profa. Dra. Talita Tatiana Dias Rampin**, Universidade de Brasília, membro titular externo. Durante a arguição, os membros da banca **não fizeram** sugestão de alteração do título do **trabalho**. A Banca Examinadora reuniu-se em sessão secreta a fim de concluir o julgamento da Dissertação tendo sido(a) o(a) candidato(a) **aprovada** pelos seus membros. Proclamados os resultados pelo **Prof. Dr. José do Carmo Alves Siqueira**, Presidente da Banca Examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, lavrou-se a presente ata que é assinada pelos Membros da Banca Examinadora, ao(s) **treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte**.

TÍTULO SUGERIDO PELA BANCA



Documento assinado eletronicamente por **Talita Tatiana Dias Rampin, Usuário Externo**, em 29/01/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Do Carmo Alves Siqueira, Professor do Magistério Superior**, em 31/01/2020, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega, Professor do Magistério Superior**, em 28/02/2020, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126680** e o código CRC **D2CBC1E1**.



Referência: Processo nº 23070.000717/2020-85

SEI nº 1126680

Dedico este trabalho às mulheres da Comunidade Quilombola Kalunga.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Valmir Nogueira e Elaine Nogueira. Se tive a oportunidade de redigir este trabalho foi, antes de tudo, graças aos inúmeros obstáculos que transpuseram e transpõem, cotidianamente, a fim de formarem a primeira “Mestra” na família, e em uma instituição de ensino superior pública.

Li certa vez um provérbio africano que dizia “*Uma chama não perde nada ao acender outra chama*¹”. Nesse sentido, agradeço imensamente ao meu orientador, Professor Doutor José do Carmo Alves Siqueira, bem como à Professora Doutora Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega. Foi uma dádiva das Yabás, enquanto mestranda, contar com as orientações e recomendações de ambas/os. Aprendi muito e sei que continuarei aprendendo com vocês.

Agradeço afetuosamente à Mestra e Advogada quilombola Kalunga Vercilene Francisco Dias, sem a sua amizade, observações e intervenções este trabalho não seria possível.

Não tenho palavras para agradecer às inúmeras acolhidas que tive dentro da Comunidade Quilombola Kalunga, principalmente na fase da pesquisa de campo. Momento que aproveito para nomear e reconhecer os Kalungas Mauro Dias e Rodrigo Ribeiro Coelho, que se dispuseram, tão somente pelo prazer de contribuir com este trabalho, a serem meus guias, por terrenos extremamente difíceis de transitar, até os Núcleos que constituem a Comunidade.

Agradeço muitíssimo às pessoas que, sendo ou não Kalungas, tendo preferido ficar no anonimato, e não concederem entrevista ou serem gravadas, contribuíram impreterivelmente para a minha compreensão, enquanto pesquisadora, sobre situações as quais eu sequer era nascida, ou quando na posse de documentações, não conseguia interpretar.

Agradeço à Banca de Qualificação deste trabalho que tão didaticamente contribuiu com o conteúdo, na pessoa da professora Doutora Helga Maria Martins de Paula.

¹ Em: GONÇALVES, Ana Maria. **Um defeito de cor**. 13. ed. São Paulo: Record, 2017. 951 p.

Agradeço à Banca de Defesa de Dissertação, composta pelo meu orientador, Doutor José do Carmo Alves Siqueira, Doutora Maria Cristina Vidotte Blanco Tárrega e Doutora Talita Tatiana Dias Rampin, por seus olhares, observações, sugestões e críticas, que tanto enriqueceram esta pesquisa em sua versão final.

Agradeço, ainda, ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), ao Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento da Universidade Federal do Paraná (UFPR) e ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, também da UFPR, que organizam, e me oportunizaram cursar, a disciplina “Natureza, Direitos Coletivos e Desenvolvimento na América Latina: a territorialização das R-Existências”, na pessoa das/os Docentes responsáveis: Carlos Frederico Marés Souza Filho²; Katya Regina Isaguirre-Torres³; e Jorge Montenegro⁴.

Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) pela bolsa de formação de mestrado concedida e ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos/CEP – UFG pela autorização para realizar esta pesquisa.

² Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCPR.

³ Docente do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento da UFPR.

⁴ Docente do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPR.

Aqui todo mundo é kalungueiro, só não é kalungueiro vocês que vêm de lá,
mas retirantes quem vem da cidade, tudo é kalungueiro ... da onde veio, da onde não veio
eu não sei, porque essa história eu não sei, só sei que eu conheci todas as descendência
veia, acabô e nós estamos persistindo, mas tudo dentro dessa terra, tudo sendo kalungueiro
(Santina Pereira Eldetrudes *in Memoriam*).

RESUMO

A partir do interesse da empresa RIALMA, grupo privado que atua nos segmentos de energia, agropecuária e mineração, de propriedade dos Caiado, família com atuação permanente entre políticos e ruralistas de Goiás, que pleiteia Licença Prévia para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica - denominada Santa Mônica - dentro do território da Comunidade Quilombola Kalunga, situada no Estado de Goiás, o trabalho aborda, por meio de entrevistas, análise processual e jurisprudencial, as experiências e trajetórias femininas Kalungas como fio condutor para debater desenvolvimento nacional, que se pauta na matriz energética da hidroeletricidade. Frente a esse projeto, que se apresenta como possibilidade de “progresso” e “desenvolvimento”, no discurso da empresa, emergem conflitos nos quais a perspectiva de mulheres quilombolas Kalungas demanda maior atenção, tanto por se inserirem em um grupo que necessita de direitos específicos e coletivos (povos tradicionais/tribais), quanto porque a historiografia promove um apagamento da atuação das mulheres nas trajetórias dos quilombos, o que é particularmente grave, pois, via de regra, elas encontram maiores obstáculos para a recomposição de seus meios e modos de vida, quando são afetadas diretamente por planos e programas de desenvolvimento nacional e regional. Ainda, visando compreender o andamento do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 257/2008 que tramita junto da, atualmente, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) do Estado de Goiás, além de entrevistadas/os integrantes da Associação Quilombo Kalunga e lideranças femininas reconhecidas pela Comunidade, também foi entrevistada a assessora jurídica Kalunga que atua dentro da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), bem como servidores da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Com base no estudo, a pesquisa concluiu que a colonialidade do poder e a colonialidade de gênero configuram sério entrave para a efetivação dos direitos territoriais do povo Kalunga, evidenciando o racismo estrutural e seus desdobramentos institucionais e socioambientais.

Palavras-chave: Mulheres kalungas; Colonialidade; Territorialidade quilombola; Desenvolvimento econômico; Hidroeletricidade.

ABSTRACT

THE KALUNGA FEMALE PERSPECTIVE IN FRONT OF THE NATIONAL DEVELOPMENT MODEL: the conduct of the environmental licensing of the Santa Monica SHP at the Quilombola Kalunga Community Historic Site

Based on the interest of the company RIALMA, a private group that operates in the energy, agriculture and mining segments, owned by the Caiado, a family with permanent activities among politicians and ruralists in Goiás, who are applying for a Prior License for the implementation of a Small Hydroelectric Power Plant - called Santa Monica - within the territory of the Quilombola Kalunga Community, located in the State of Goiás, the work addresses, through interviews, procedural and jurisprudential analysis, the Kalungas female experiences and trajectories as a guiding thread to debate national development, which is based on the energy matrix hydroelectricity. Faced with this project, which presents itself as a possibility of "progress" and "development", in the company's discourse, conflicts emerge in which the perspective of Kalungas quilombola women demands greater attention, both because they belong to a group that needs specific rights and collectives (traditional / tribal peoples), as well as because historiography promotes an erasure of the performance of women in the trajectories of quilombos, which is particularly serious, as, as a rule, they encounter greater obstacles to the recomposition of their means and modes of when they are directly affected by national and regional development plans and programs. Also, in order to understand the processing of the Administrative Environmental Licensing Process No. 257/2008, which is currently being processed by the State Secretariat for the Environment and Sustainable Development (SEMAD) of the State of Goiás, in addition to interviewees / members of the Quilombo Association Kalunga and female leaders recognized by the Kalunga Community, also interviewed the legal advisor Kalunga who works within the National Coordination of Articulation of Black Rural Quilombola Communities, as well as employees of the Palmares Cultural Foundation and the National Institute of Colonization and Agrarian Reform. Based on the study, the research concluded that the coloniality of power and the coloniality of gender constitute a serious obstacle to the realization of the rights of the Kalunga people, showing structural racism and its institutional and socio-environmental developments.

Keywords: Kalungas women; Coloniality; Quilombola territoriality; Economic development; Hydroelectricity.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Sítio Histórico e Cultural do Remanescente de Quilombo Kalunga – GO. Mapa Geral das Localidades	34
Figura 2 – Montagem cartográfica PCH Santa Mônica	83
Figura 3 – Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga: Mapa de Situação das Fazendas	92

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Titulação do Território Quilombola Kalunga	85
--	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACP	Ação Civil Pública
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AGR	Agência Goiana de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
APA	Área de Proteção Ambiental
AQK	Associação Quilombo Kalunga
CDB	Convenção da Diversidade Biológica
CDDPH	Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONAQ	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
COP 21	Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
DEM	Democratas
DPA	Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EIBH	Estudo Integrado de Bacias Hidrográficas
FCP	Fundação Cultural Palmares
Fenaq	Federação Nacional das Associações Quilombolas
Fiocruz	Fundação Oswaldo Cruz
ICERD	Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
IDAGO	Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás
IN	Instrução Normativa
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação

LP	Licença Prévia
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MP	Medida Provisória
MS	Mandado de Segurança
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PIB	Produto Interno Bruto
PSL	Partido Social Liberal
RAS	Relatório Ambiental Simplificado
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
SECIMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos
SED	Secretaria Estadual de Desenvolvimento
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMARH	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás
SEPPIR	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
SHPCK	Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TIRFAA	Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UHE	Usina Hidrelétrica
UNB	Universidade de Brasília

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1. ASPECTOS HISTÓRICO-POLÍTICOS DA OCUPAÇÃO DAS TERRAS NO BRASIL ASSENTADA NO MODELO DE PRODUÇÃO ESCRAVISTA E PATRIARCAL	20
1.1. Ocupação de terras e “desenvolvimento” em Goyaz/Goiás: as/os “Calungueiras/os”	28
1.2. De “Calungueiras(os)” à “comunidade quilombola Kalunga”: a conquista histórica estadual e nacional da cidadania coletiva.....	40
1.3. Mulheres Kalungas e a capacidade política própria: efetivação dos direitos territoriais	55
2. MODELO DE DESENVOLVIMENTO: EUFORIA E DESENCANTO (sociedade hegemônica e sociedade tradicional)	66
2.1. Histórico do processo de Licenciamento Ambiental	76
2.2. Conflito de interesses sociais entre propriedade e territorialidade e seu cotejamento concreto pelas instituições estatais.....	91
2.3. A compreensão de “desenvolvimento” para as partes envolvidas no processo de Licenciamento Ambiental.....	102
3. RACISMO ESTRUTURAL E SEUS DESDOBRAMENTOS INSTITUCIONAIS E SOCIOAMBIENTAIS	118
3.1. Princípio “ <i>In dubio pro natura</i> ”: Superior Tribunal de Justiça	124
3.2. De como as mulheres e as comunidades coletivas são excluídas da modernidade: colonialidade do poder.....	133
CONCLUSÃO.....	138
REFERÊNCIAS	143
APÊNDICE 01	149
APÊNDICE 02	150
APÊNDICE 03	151
ANEXO 01: Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos/CEP - UFG 152	

INTRODUÇÃO

A partir da atuação dos Movimentos Negros na Constituinte (1987 - 1988) - que tiveram como referência os debates que ocorriam principalmente no Estado do Maranhão, onde, em 1986, aconteceu em São Luís o I Encontro das Comunidades Negras, com o tema central “constituinte”, debatendo, principalmente, a situação do negro na zona rural e os conflitos de terra que enfrentavam - a Constituição brasileira de 1988 retira as comunidades quilombolas do isolamento institucional, conferindo a essas comunidades a proteção jurídica de suas territorialidades (artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT); passando, então, à categoria de um *dever ser* constitucional.

Logo em seguida, no ano de 1989, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT⁵, norma de caráter supralegal, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, plenamente, apenas no ano de 2004⁶, estabeleceu, no artigo 7º, que os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que este afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como, as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural.

Passados mais de 30 (trinta) anos da promulgação da Constituição de 1988 e 17 (dezessete) anos da aprovação, pelo Congresso Nacional, do texto da Convenção 169 da OIT, a área da maior comunidade quilombola em extensão territorial, no Brasil, a comunidade Kalunga, não está regularizada.

Situada nos municípios de Cavalcante, Monte Alegre e Teresina de Goiás⁷, e reconhecida pelo Governo do Estado de Goiás, desde 1991, como Sítio Histórico que abriga o Patrimônio Cultural Kalunga, encontra-se em processo de regularização no Instituto Nacional

⁵ A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, foi adotada na Assembleia Geral da OIT, em Genebra, aos 27 de junho de 1989.

⁶ A Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais foi aprovada pelo Congresso Nacional brasileiro, por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, entrou em vigor internacional, em 5 de setembro de 1991, e, para o Brasil, em 25 de julho de 2003, tendo sido promulgada para ser “*executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém*”, pelo Decreto Presidencial n. 5.051, de 19 de abril de 2004.

⁷ Na página do INCRA (acessada em 02 de janeiro de 2020), referente ao Acompanhamento dos processos de Regularização Quilombola, consta o nome do município como “Teresinha do Goiás”, mas conforme o IBGE a denominação é “Teresina de Goiás”, município mais novo da Chapada dos Veadeiros.

de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), desde 2004, aguardando Decreto Presidencial de Desapropriação por Interesse Social.

Essa morosidade por parte das instituições públicas é entrave para a outorga de título coletivo definitivo à comunidade. Deixa-se, assim, o território Kalunga mais vulnerável aos interesses privados de grandes empreendimentos, o que se manifesta na solicitação de Licença Prévia para a instalação do empreendimento privado de uma Pequena Central Hidrelétrica, na comunidade Kalunga Vão de Almas, localizada no Município goiano de Cavalcante. A empresa Rialma, que pleiteia a Licença Prévia, é de propriedade das/os Caiado - família tradicional entre os políticos e ruralistas de Goiás. Trata-se de interesse econômico que se expande pelo território quilombola Kalunga, representando uma ameaça pela possibilidade de perda de parte do seu território.

De um modo geral, para a sociedade brasileira, a construção de hidrelétricas é justificada, desde meados de 1970, por sua contribuição para a aceleração do desenvolvimento econômico e social, dinamização da economia local na fase de implantação do empreendimento, implantação dos programas de compensação socioambiental e o posterior recebimento dos recursos da compensação financeira paga aos Estados e Municípios. Muitos chegam a argumentar que além do desenvolvimento econômico, as hidrelétricas utilizam recurso renovável: a água.

Do outro lado do debate, o relatório da Comissão Especial “Atingidos por Barragens”, do então Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH)⁸, após quatro anos de trabalho, concluiu que o padrão vigente de implantação de barragens tem propiciado, de maneira recorrente, graves violações de direitos humanos, que, por consequência, acentua as já graves desigualdades sociais, traduzindo-se em situações de miséria e desestruturação social, familiar e individual (CDDPH, 2010).

No entanto, a tensão que se apresenta é que nos territórios quilombolas a conquista de políticas públicas está estritamente vinculada ao acesso à terra, base da sobrevivência e da manutenção da identidade étnico-racial desses povos. É nesse cenário de iminentes conflitos que a perspectiva de mulheres quilombolas demanda maior atenção, tanto por se inserirem em um grupo que necessita de direitos específicos, quanto pela questão de gênero – mulheres são

⁸ A Lei n. 12.986, de 2 de junho de 2014, transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

atingidas, frente a esses projetos de desenvolvimento, de forma particularmente grave e, via de regra, encontram maiores obstáculos para a recomposição de seus meios e modos de vida.

Assim, nesta dissertação, foram abordados os principais aspectos da atuação e do discurso do Estado e de seus parceiros empresariais, na intenção de construção de um projeto com impacto socioambiental dentro do Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga, a fim de identificar: o que faz com que a comunidade quilombola Kalunga não consiga efetivar seus direitos territoriais, frente à proposta de construção de uma Pequena Central Hidrelétrica, mesmo com todo arcabouço legislativo nacional, internacional e estadual de proteção; e como o modelo hidroenergético de desenvolvimento afeta particularmente as mulheres quilombolas.

Para tanto, foi desenvolvida uma pesquisa empírica processual qualitativa, a partir da qual analisamos o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 257/2008 que tramita junto da, atualmente, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) do Estado de Goiás.

Ainda, visando compreender o conflito posto, foram entrevistadas/os, a partir da formulação de perguntas abertas, integrantes da Associação Quilombo Kalunga e das associações dos municípios que integram a comunidade Kalunga, lideranças femininas reconhecidas pela Comunidade Kalunga, a assessora jurídica Kalunga que atua dentro da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), bem como servidoras/es da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Assim, uma vez que o objetivo principal desta dissertação foi estudar a tensão entre o discurso Estatal de desenvolvimento econômico - a partir da proposta de construção de uma Pequena Central Hidrelétrica - e a territorialidade para esses povos de ancestralidade negra como espaço de desenvolvimento coletivo, tendo a perspectiva das mulheres quilombolas Kalungas como norteadora de toda a investigação, as seções deste trabalho se dividiram em três partes.

Na primeira seção - tendo como referencial teórico o economista brasileiro Celso Furtado, os interpretes da formação social brasileira: Clóvis Moura e Jacob Gorender, bem como a historiadora e antropóloga Lilia Schwarcz -, foram abordados, de forma contextual, os aspectos histórico e políticos da ocupação das terras no Brasil colonial assentada no modelo de produção escravista e patriarcal. Neste primeiro capítulo, foi realizada uma revisão bibliográfica da historiografia brasileira como uma preparação para a compreensão de que a escravização não é um mero pano de fundo deste trabalho teórico-científico, mas um dado histórico-estrutural na formação das Américas (principalmente Latina), e, em particular, na

formação econômica e social brasileira, bem como da Capitania/Estado de Goyaz/Goiás. Na primeira subseção - partindo-se de entrevistas realizadas com moradoras/os da comunidade Kalunga, em diálogo com os trabalhos do historiador Flávio Gomes, do geógrafo Cyro Lisita, do historiador Luis Palacin e Maria Augusta Moraes, da antropóloga Mari Baiocchi, da Mestra quilombola Kalunga Vercilene Dias, das percepções da antropóloga e feminista Rita Segato, bem como da filósofa Susan Buck-Morss -, foi tratada a ocupação de terras e do “desenvolvimento” na Capitania de Goyaz, que a partir da mineração se insere nos interesses da Coroa portuguesa, momento em que se torna autônoma em relação à Capitania de São Paulo. Trata-se também dos primórdios do surgimento da ocupação mais antiga do Estado de Goiás, surgida em virtude da mineração, a comunidade quilombola Kalunga, bem como o significado pejorativo que o nome “Calungueiras/os”, até então, representava para a comunidade. Na segunda subseção, - a partir de entrevistas realizadas com mulheres e homens Kalungas, em diálogo com os trabalhos da antropóloga Ilka Leite e do antropólogo Kabengele Munanga - foram elencadas as conquistas legislativas estadual, nacional e internacional da comunidade, bem como, a reidentificação da comunidade “Calungueira” para “Kalungueira”, a partir de lentes que possibilitaram uma mudança de percepção histórica que tirava as/os quilombolas da posição de “fujonas/fujões” para protagonistas da luta por liberdade e para a complexidade agrária e organizativa dentro dos quilombos. Na última subseção, mediante entrevistas com as/os Kalungas - que se entrecruzaram com dados da OXFAM Brasil, da CONAQ e da organização Terra de Direitos, somou-se ao trabalho as contribuições da filósofa Angela Davis e do historiador Carlo Guinzburg, bem como, retomou-se aos trabalhos de Clóvis Moura e Flávio Gomes -, buscou-se um resgate histórico do processo de definição e autodefinição da comunidade Kalunga como quilombola, bem como da atuação das mulheres Kalungas nesse processo de autorreconhecimento.

Na segunda seção deste trabalho, em sua parte inicial, foram abordadas as concepções teóricas e políticas de desenvolvimento, a partir das formulações críticas elaboradas pelos autores latino-americanos Aníbal Quijano e Alberto Acosta, principalmente a influência do discurso de Harry Truman, em 1949, em suas formulações sobre “áreas subdesenvolvidas” e “áreas desenvolvidas”. Também, foi abordada a aliança entre mulheres quilombolas e os povos indígenas da América Latina a partir da filosofia política do “Bem Viver” como alternativo ao desenvolvimento, e as várias categorias e nomes que são colocadas neste, a fim de diferenciá-lo do que incomoda, ao mesmo tempo que se segue pela mesma trilha do desenvolvimento eurocêntrico. Na primeira subseção tomou-se como referência o que, no âmbito oficial do Poder Judiciário, é denominado de “certidão de objeto e pé” ou “certidão

narrativa”, pois, se tratou de um tópico descritivo do objeto do processo de Licenciamento Ambiental e sua fase de tramitação, a fim de situar a leitora e o leitor para as sessões de discussões posteriores. Na segunda subseção foi analisado, a partir do processo de Licenciamento Ambiental, e mediante a coleta de entrevista com as/os Kalungas, com o INCRA e a FCP, o conflito de interesses sociais entre “propriedade moderna” versus territorialidade quilombola e seu cotejamento concreto pelas instituições estatais, bem como a destinação de recursos para a titulação dos territórios quilombolas. Na terceira subseção foram examinadas a compreensão de “desenvolvimento” para as partes envolvidas no processo de Licenciamento Ambiental e a sua relação com o padrão mundial de poder capitalista, a partir da continuidade das entrevistas com as/os moradoras/es da comunidade quilombola Kalunga, que em suas falas trazem o território como meio de conexão com a ancestralidade negra e africana, e a dimensão da memória coletiva.

Na terceira e última seção do trabalho, em sua parte introdutória, tendo como referência os juristas Carlos Frederico Marés de Souza Filho e Silvio Luiz de Almeida, em diálogo com os trabalhos do peruano Aníbal Quijano, tratou-se sobre o racismo estrutural e seus desdobramentos institucionais e socioambientais, e de como essa situação estrutural permaneceu, após escolhas políticas de não reparação para a população afrobrasileira. Na primeira subseção, com base na jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça, enfocou-se o princípio “*In dubio pro natura*”, buscando lançar luz sobre o processo de Licenciamento Ambiental analisado, bem como, foram analisadas as contradições colocadas pela modernidade e suas intencionalidades imprecisas normativas sobre povos e comunidades tradicionais e de proteção socioambiental como obstáculo à efetivação dos direitos dessas/es sujeitos coletivos, a partir das problematizações teóricas apresentadas pela antropóloga Rita Segato. Ao final, na segunda subseção, que seguiu com as entrevistas dentro da Comunidade quilombola Kalunga e retomou as contribuições de Souza Filho e Segato, apresentou-se o debate de como o engessamento da percepção desenvolvimentista, que se pauta pelo viés econômico, trata-se de uma compreensão de desenvolvimento eurocêntrica, que se apoia na exclusão das mulheres e dos sujeitos coletivos.

Isso posto, a forma como o trabalho foi estruturado buscou responder aos seguintes objetivos secundários do projeto de pesquisa:

- a) Identificar o conflito entre desenvolvimento econômico e reprodução sociocultural da comunidade Kalunga;
- b) Identificar como se constitui o protagonismo de mulheres quilombolas na comunidade Kalunga, no que se refere à defesa dos direitos territoriais;

c) Investigar (se) por que o atual modelo de desenvolvimento econômico nacional/estadual se mostra particularmente grave para as mulheres quilombolas, no caso Kalungas;

d) Investigar se o racismo estrutural, e suas diferentes formas de manifestação (racismo socioambiental, racismo institucional), possui alguma relação com a dificuldade que a comunidade quilombola Kalunga enfrenta para efetivar seus direitos territoriais.

Ainda, o trabalho, em todos os momentos, marca o gênero feminino em sua escrita, a fim de incomodar a leitora e o leitor para perceber o que significa a dimensão da violência da língua portuguesa que toma como universal a identidade masculina, o que corrobora para uma historicidade que promove o apagamento das mulheres, como se suas trajetórias e ações não existissem na história e tão pouco existissem na língua portuguesa.

Portanto, a marcação feminina na escrita é uma tentativa de romper com discursos do passado colonial e sua herança patriarcal.

1. ASPECTOS HISTÓRICO-POLÍTICOS DA OCUPAÇÃO DAS TERRAS NO BRASIL ASSENTADA NO MODELO DE PRODUÇÃO ESCRAVISTA E PATRIARCAL

O processo histórico de ocupação das terras, no Brasil, está relacionado à divisão do mundo assentada no Tratado de Tordesilhas, assinado no dia 7 de junho de 1494 pelas então potências da época, Portugal e Espanha, com a chancela da igreja católica.

Estabelecia-se, em meio as disputas a partir da “descoberta”⁹ da América por Cristóvão Colombo, a serviço da coroa espanhola em 1492, critérios para a conquista e posse dos territórios do chamado “Novo Mundo”. A rivalidade entre as potências é evidente, haja vista que esses assenhoreamentos territoriais, em plena época de expansão marítima-comercial (séculos XV e XVI), significavam poder e fontes de riquezas.

Logo em seguida, em abril de 1500, Pedro Álvares Cabral, a serviço da coroa Portuguesa, chega à costa do que posteriormente será conhecido como “território brasileiro”¹⁰, que, por se enquadrar dentro dos limites portugueses do Tratado de Tordesilhas, permitia à coroa portuguesa reivindicar essas terras. Consequentemente, a partir de 22 de abril de 1500, o Brasil integra-se ao quadro econômico europeu como colônia de exploração, passando a pertencer ao Rei de Portugal toda a posse sobre o território “descoberto”, a título de domínio original do Estado, até a Independência do Brasil, conforme aponta Girolamo Domenico Treccani (2019).

Investida deste senhorio, em 1532, a Coroa lusitana, na pessoa de D. João III, determinou a divisão administrativa do território em 15 (quinze) extensas faixas de terras, as capitanias que iam do litoral do continente americano ao limite do Meridiano de Tordesilhas. E, a partir de março daquele mesmo ano, as primeiras cartas de doação começaram a ser entregues aos donatários: Capitania de João de Barros e Aires da Cunha (segundo quinhão); Capitania de Fernão Álvares de Andrade; Capitania de Antônio Cardoso de Barros; Capitania de João de Barros e Aires da Cunha (primeiro quinhão); Capitania de Lopes de Sousa (terceiro

⁹ Trata-se da expansão marítima “(na língua portuguesa ainda vulgarmente chamada de “Descobrimientos””, como aponta Grada Kilomba (2019, p. 17), não se descobre um continente onde viviam milhões de pessoas.

¹⁰ Em depoimento ao documentário “Guerras do Brasil” o historiador e filósofo indígena Ailton Krenak diz: “O Brasil não existiu, o Brasil é uma invenção. E a invenção do Brasil, ela nasce exatamente da invasão inicialmente feita pelos portugueses, depois continuada pelos holandeses e depois continuada pelos franceses, num modo sem parar, onde as invasões nunca tiveram fim.” (BOLOGNESI, 2018).

quinhão); Capitania de Duarte Coelho; Capitania de Francisco Pereira Coutinho; Capitania de Jorge Figueiredo Correa; Capitania de Pero de Campo Tourinho; Capitania de Vasco Fernandes Coutinho; Capitania de Pero de Góes; Capitania de Martim Afonso de Sousa (segundo quinhão); Capitania de Pero Lopes de Sousa (segundo quinhão); Capitania de Martim Afonso de Sousa (primeiro quinhão); Capitania de Pero Lopes de Sousa (segundo quinhão) (BOLOGNESI, 2018).

Essa política de distribuição de terras para fidalgos-donatários se encaixava na política portuguesa voltada para uma efetiva colonização do Brasil (outrora, de 1500 a 1530, extrativa), onde Portugal aspirava viabilizar a sua ocupação e povoamento, dando início ao projeto de exploração agrícola, mediante o cultivo da cana-de-açúcar.

Nessa fase de consolidação colonial brasileira, segundo Celso Furtado (2005), favores especiais foram concedidos àqueles que instalassem engenhos: como isenções de tributos, garantia contra a penhora dos instrumentos de produção, honrarias e títulos, dentre outros. No entanto, as maiores dificuldades encontradas, na etapa inicial, adivinham da escassez de mão de obra para o modelo de colonização que se pretendia implantar. O aproveitamento da/o escravizada/o indígena, em que aparentemente se baseavam todos os planos iniciais, resultou inviável na escala requerida pelos empreendimentos agrícolas de grande envergadura que eram os engenhos de açúcar:

Como observa um cronista da época, sem escravos os colonos "não se podem sustentar na terra". Com efeito, para subsistir sem trabalho escravo seria necessário que os colonos se organizassem em comunidades dedicadas a produzir para autoconsumo, o que só teria sido possível se a imigração houvesse sido organizada em bases totalmente distintas (FURTADO, 2005, p.48-49).

Isso quer dizer que o projeto colonizador luso, do século XVI, fundamentalmente ligado à atividade açucareira em grandes extensões de terras, está intimamente atrelado à mão de obra compulsória e abundante: a escravização de africanas/os.

Dois fatores explicam o emprego do trabalho africano em maior escala quando comparado ao indígena: o primeiro deles envolve os interesses ligados ao tráfico negroiro, que logo se tornou um empreendimento altamente lucrativo para a Coroa e os mercadores portugueses. O segundo refere-se ao desaparecimento – em outras palavras genocídio – dos povos indígenas da área açucareira.

Furtado (2005) relata que, desde o começo da colonização ou pré-colonização (1500-30), algumas comunidades se especializaram na captura de escravizadas/os indígenas, o

que põe em evidência a importância da mão de obra, nativa na etapa inicial de instalação da colônia. Posteriormente, a mão de obra africana chega para a expansão do empreendimento, que já estava instalado. Segundo o autor, é quando a rentabilidade do negócio está assegurada que entram em cena, na escala necessária, as/os escravizadas/os africanas/os: base de um sistema de produção mais eficiente e mais densamente capitalizado. Isto, quer dizer que o trabalho escravizado africano no Brasil sofre uma generalização a partir do final do século XVI. Mas, historiadores apontam que o uso da mão de obra escravizada africana remonta a períodos anteriores, no caso de Portugal:

Zeito de Araújo – Historiador: A medida em que determinado povo era derrotado através dos conflitos internos, eles passavam um determinado período na condição de escravizado de determinado povo [**no continente africano**]. E o que foi que eles fizeram, os portugueses? Aproveitando dessa condição, eles começaram também, além de comprar as especiarias existentes no continente, eles começaram a comprar, também, esses escravizados de guerra de combate. **Jean Marcel Carvalho França – Historiador:** Os portugueses aproveitaram essa tradição e se serviram dessa mão-de-obra. A princípio, em próprio Portugal. Você tem um contingente grande de escravos no século XVI, africanos, transportados pra Portugal. Posteriormente tentaram isso nas ilhas, na Madeira sobretudo. Onde é o grande laboratório de cana-de-açúcar em Portugal. Então, a Madeira foi uma espécie de laboratório. E os portugueses começaram a usar escravidão lá (BOLOGNESI, 2018. Grifo nosso).

Essa estrutura de dominação e exploração que se estabeleceu na América, em geral, e no Brasil, em particular, Aníbal Quijano (2009) chama de colonialismo, definindo-o como o controle da autoridade política, dos recursos de produção, no qual o trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão localizadas noutra jurisdição territorial.

De acordo com Quijano (2005), essa forma de dominação/exploração – escravidão – só foi possível mediante a codificação das diferenças entre conquistadores e conquistados na ideia de raça, isto é:

(...) uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns em situação natural de inferioridade em relação a outros. Essa ideia foi assumida pelos conquistadores como o principal elemento constitutivo, fundacional, das relações de dominação que a conquista exigia. Nessas bases, conseqüentemente, foi classificada a população da América, e mais tarde do mundo, nesse novo padrão de poder (QUIJANO, 2005, p. 117).

E, assim, iam se configurando, produzindo identidades sociais historicamente novas de “índios”, “negros” – e citamos também os “quilombolas”. Esses sujeitos identificados foram sendo hierarquizados, relacionados a lugares e papéis sociais correspondentes como constitutivo deles. Ou seja, “raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população” (QUIJANO, 2005, p. 117).

Nessa conjuntura histórica e geopolítica, a colonização do extenso continente americano não seguiu um padrão único, mas diferentes características de acordo com o contexto metropolitano e as realidades encontradas.

O Brasil se sobressaiu nesse contexto visto que, enquanto Colônia e Império, viveu mais de três séculos sob a legalidade do regime da escravização, sendo a principal característica desse sistema econômico o tráfico internacional de pessoas africanas. A longevidade desse regime acarretou ao Brasil o posto de maior importador de escravos das Américas, uma vez que de “quase 10 milhões o número de negros transferidos para o Novo Mundo, entre os séculos XV e XIX, para o Brasil teriam vindo em torno de 3.650.000” (BRASIL, 1988, p. 11). Vicentino e Dorigo estimam que “para o Brasil dirigiram-se perto de 40% dos escravos que vieram para a América” (1997, p. 110).

Mais de 40% dos africanos que cruzaram o atlântico aportaram no território que hoje é o Brasil (MORGAN, 2017). Nos quatro primeiros séculos de colonização, portanto, houve uma tentativa de substituição de gentes no Brasil, ao mesmo tempo que se afastava ou exterminava os povos indígenas se trazia africanos como mão de obra. **Não era simples substituição de pessoas, a troca era para desfazer coletividades, povos, culturas e introduzir no lugar indivíduos que não tivessem nada mais do que sua capacidade ou força de trabalho para sobreviver, despojados de seus laços culturais e familiares.** É óbvio que a resistência e inconformismo contra essa prática começava na África, no momento do sequestro, e continuava por toda a vida de cada ser humano usurpado em sua liberdade. Este inconformismo, o infortúnio comum, a convivência acabou formando novos laços culturais e, portanto, constituindo novas comunidades. **A desconstrução das coletividades originais se deu fortemente em relação aos africanos; ao serem sequestrados e transportados eram cuidadosamente separados para desfazer semelhanças linguísticas, étnicas e até mesmo familiares.** É neste contexto que vão surgindo grupos de africanos e seus descendentes que se isolam no interior do Brasil disputando espaço com índios e promovendo assentamentos em lugares tão escondidos que não pudessem ser vistos nem por portugueses nem por indígenas ou que pudessem ser tolerados por ambos (SOUZA FILHO; PRIOSTE, 2017, p. 2911. Grifo nosso).

Essas/esses africanas/os sequestradas/os e trazidas/os para o Brasil, segundo a tradição historiográfica, pertenciam aos seguintes grandes grupos étnicos: bantos (ou bantus),

capturados no Congo, Angola e Moçambique; os sudaneses, originários da Nigéria, Daomé (atual Benin) e Costa do Marfim; bem como os maleses e sudaneses convertidos ao islamismo. Isto é, adivinham principalmente das regiões chamadas de África Centro-Ocidental e África Oriental. No entanto, é importante destacar que a historiografia crítica pondera sobre a complexidade da procedência das/os escravizadas/os, uma vez que a mentalidade colonialista portuguesa as/os agrupavam em categorias étnicas de acordo com os interesses dos traficantes, comerciantes e compradores (MATTOS, 2006; VICENTINO; DORIGO, 1997).

Foi através do tráfico atlântico que essas diferentes etnias desembarcavam no Brasil: “de origens múltiplas, todos eles foram transformados – na visão dos europeus – em africanos, como se houvesse homogeneidade para inúmeros povos, línguas, culturas e religiões” (GOMES, 2015, p. 7). Induzidos pelos compradores das Américas, esse tráfico gerou uma desproporção imensa entre homens e mulheres no Brasil: “Fato constatado indiscutível é o da predominância do sexo masculino nas cargas dos navios negreiros. Em regra, traziam da África duas ou três vezes mais homens do que mulheres” (GORENDER, 2016, p. 79).

Estimativas da historiadora Lilia Schwarcz (2018) e do escritor Gorender (2016) indicam um desequilíbrio na composição sexual na ordem de 70% (setenta por cento) de homens para 30% (trinta por cento) de mulheres. O autor (GORENDER, 2016) apura que referente desproporção se dava por conta do fator “demanda”, uma vez que o sistema econômico da plantagem escravista, nos engenhos de açúcar, deu preferência ao trabalhador masculino, em que pese a agricultura (que até meados do século XIX não era de larga escala e exportação naquele continente), e em alguns casos a mineração, na África, ser ocupação costumeiramente de mulheres. O escritor acaba indagando, diante dos dados concretos das disparidades, se os plantadores acertavam nessa preferência masculina, do ponto de vista da eficiência econômica, ou se faziam somente um julgamento próprio da tradição cultural europeia.

E dentro dessa comunidade escravista, algumas características essenciais, segundo Gorender (2016), são: o trabalhador escravizado é considerado juridicamente e socialmente uma mercadoria, está situado na “condição de propriedade semovente, de mercadoria humana” (2016, p. 112). Sendo propriedade privada de outro indivíduo, seu proprietário pode decidir onde, como e quando empregar seu trabalho, que se dá sobre coação física extraeconômica; ainda, a totalidade do produto do trabalho pertence ao proprietário e a condição servil da/o escravizada/o é vitalícia, hereditária.

Desse modo, uma vez situados em território brasileiro, conforme Gorender (2016), a dominação escravocrata contra esses povos se apoiava não só na violência de fato praticada e

consumada, mas também na ameaça constante de violência, isto é, na violência latente, não efetivada, todavia passível de efetivação a qualquer momento. E por conta da preferência masculina na demanda do tráfico negreiro, essa ameaça se intensificava para as mulheres escravizadas, cercadas de grande número de escravizados homens e violentadas por proprietários brancos, seus filhos e feitores: “Do assédio dos homens brancos às escravas diz bem o fato de que, já em 1836, os escravos de cor parda, em número de 14.722, representavam 16,9% do total servil da província de São Paulo” (GORENDER, 2016, p. 65).

Assim, a estimativa demográfica apresentada pelas/os autoras/es acima referidos, nos apresenta evidências sobre a vinculação entre escravidão e cultura da força e do estupro. Da mesma forma, autores como Moura (1981), Gorender (2016), Gomes (2015), Souza Filho (2017) e Fiabani (2005) apresentam elementos da relação entre o escravismo colonial, voltado para a produção comercial externa, as grandes extensões de terra – latifúndios – e uma lógica de degradação da natureza.

Segundo Jacob Gorender, “a plantagem [...] determinou a utilização do fator terra sob a forma de grande propriedade e de grande exploração”. O latifúndio nasceu da necessidade de deslocar o canavial periodicamente, pois o plantador não usava adubos, determinando a exaustão do solo em poucos anos (FIABANI, 2005, p. 350).

Assim, a escravidão colonial foi a forma encontrada pelos europeus para expropriar a natureza, permitindo a acumulação primitiva da fase anterior do capital. Sem isso não haveria capitalismo. Gorender (2016) avalia que a estrutura profunda do modo de produção hegemônico na pré-abolição – que só se deu em 1888, no Brasil – constitui a gênese da produção capitalista. Em outras palavras, a escravidão colonial estruturou a matriz econômica e patriarcal de dominação: “(...) o cultivo da terra, voltado para o mercado externo, exigia grandes somas para a compra de escravos e ferramentas, e só a exploração de vastas extensões era lucrativa” (JAHNEL, 1987, *apud* FIABANI, 2005, p. 352).

Nesse quadro, a exploração da/o negra/o africana/o escravizada/o foi sempre acompanhada de constantes atos de rebeldias que se faziam sentir no cotidiano, desde a resistência à escravização como “corpo mole” /desídia para o trabalho, tentativas de assassinato de feitores e senhores, até suicídios:

A resistência fazia parte intrínseca da adaptação, era necessidade incessante para o escravo, como o ar que respirava. Só assim impedia que a coisificação social do seu ser, imposta pelo modo de produção, se convertesse em coisificação subjetiva (GORENDER, 2016, p. 52).

Mas o escravo não era apenas coisa, de acordo com as leis do tempo. Se assim fosse não haveria outra dinâmica social durante o regime escravista além daquela que as outras classes e camadas imprimiram. O escravo, no entanto, se, de um lado, era apenas coisa, do outro lado era ser. Por mais desumana que fosse a escravidão, ele não perdia, pelo menos totalmente, a sua interioridade humana. E isto era suficiente para que, ao querer negar-se como escravo, criasse movimentos e atitudes de negação ao sistema (MOURA, 1981, p. 8).

Além do mais, a audácia expressa da negação da opressão veio das fugas como resistência. Nas palavras de Clóvis Moura (1981), é no abandono do trabalho que a/o escravizada/o dinamiza – por negação – o sistema e se afirma como sujeito histórico coletivo:

Na sociedade escravista o escravo, pela sua posição no espaço social, para dinamizá-la tem de negá-la, já que não lhe oferecem possibilidades de ascensão capaz de modificá-la. Essa necessidade é que leva o escravo a se organizar em movimentos ou grupos de negação ao sistema (MOURA, 1981, p. 8).

Assim, muitas/os negras/os que fugiam e não eram recapturadas/os acabavam organizado comunidades negras livres, chamadas quilombos, que “produziram histórias complexas de ocupação agrária, criação de territórios, cultural material e imaterial próprias baseadas no parentesco e no uso e manejo coletivo da terra” (GOMES, 2015, p. 7). Como explica Moura, havia muita resistência:

O escravo não foi aquele objeto passivo que apenas observava a história (...), mas, pelo contrário, um componente dinâmico permanente no desgaste ao sistema, através de diversas formas, e que atuavam, em vários níveis, no processo do seu desmoronamento (MOURA, 1981, p.8).

Evidentemente que pelo contexto da legalidade da escravização - “numa sociedade escravocrata, não há coisa melhor do que possuir escravos” (GORENDER, 2016, p. 56), bem como pela história fundiária brasileira, principalmente o período sesmario (1500-1822), no meio jurídico a noção de quilombos adquire profundas raízes coloniais de natureza penal e discriminatória; esse era o olhar da legislação escravista, que desde as Ordenações até as Leis Extravagantes e Cartas Régias, bem como determinações expedidas pelas autoridades coloniais, há constantes referências à repressão dos quilombos e à proibição de ajuda às/aos escravizadas/os fugidas/os:

Efetivamente, a definição jurídica de quilombos sempre enfatizou a **ocupação coletiva e ilegal da terra**. Isto se vê claro na resposta do Rei de Portugal à Consulta do Conselho Ultramarino, em 2 de dezembro de 1740, ao conceituar

quilombo ou mocambo, como "toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles" (BRASIL. EMI N° 58, 2003. Grifo nosso).

Esses territórios, que eram ocupados pelas/os escravizadas/os que conseguiam fugir, pertenciam a algum donatário e/ou sesmeiro, não contando, obviamente, com titulações translativas de domínio ou concessão de uso, mas tão somente caracterizando ocupação ilegal no âmbito jurídico. Nas palavras de Moura (1981, p. 29) “a economia agrícola desses redutos se organizava e se desenvolvia como um enclave à agricultura monocultora e latifundiária da Colônia escravista”.

No entanto, a tensão entre senhor e escravizada/o não se esgota no acesso à terra, aqui, território e liberdade guardam íntima vinculação. Nas palavras da antropóloga Ilka Leite (1999, p. 129) “mais do que uma exclusiva dependência da terra, o quilombo faz da terra a metáfora para pensar o grupo e não o contrário”.

Assim sendo, Quilombos e territórios/territorialidade são conceitos centrais para a compreensão da luta histórica do povo negro pela liberdade, uma afronta ao colonialismo/colonização que originou nas Américas, em geral, e no Brasil, em particular, o modo de produção escravocrata exportador: “quilombos eram sinônimos de transgressão à ordem escravista” (GOMES, 2015, p. 16).

Tárrega (2019, p. 121) discorre que, dentro desse sistema econômico: “o homem e a mulher escravizados foram convocados a reconfigurar suas vidas e a recriar modos de existência como resposta à própria continuidade do existir, e o fizeram a partir de uma integração com a natureza”. Desse lugar, decorre a centralidade do território quilombola como elemento de mobilização em defesa de suas liberdades.

Nesse sentido, essa breve revisão bibliográfica da historiografia brasileira se trata de uma preparação para a compreensão de que a escravização não é um mero pano de fundo deste trabalho teórico-científico, mas um dado histórico-estrutural na formação das Américas (principalmente Latina), e em particular na formação econômica e social brasileira, bem como da Capitania/Estado de Goyaz/Goiás. O abarcamento se faz necessário para situarmos a formação histórica do território Kalunga e posteriormente o processo receoso de autoatribuição das várias comunidades¹¹/núcleos¹² como “Comunidade Quilombola Kalunga”.

¹¹ Termo usado pelas/os moradoras/es da Comunidade para se referir à subdivisão do território Kalunga.

¹² Termo usado pela antropóloga Mari Baiocchi para se referir à subdivisão do território Kalunga (2006).

1.1. Ocupação de terras e “desenvolvimento” em Goyaz/Goiás: as/os “Calungueiras/os”

A revisão bibliográfica da dinâmica histórica do tópico anterior nos fornece fundamentos para elaborar a seguinte assertiva, a existência da comunidade quilombola Kalunga está intimamente interligada à colonização das Américas e porque houve escravização no Brasil, o que provocou a diáspora forçada africana.

No entanto, antes é preciso resenhar sobre a fase da economia escravista mineira do século XVIII, relacionada às vicissitudes da etapa de decadência da economia açucareira, pois é onde se insere o processo de ocupação das terras em Goyaz/Goiás e dos primórdios da comunidade Kalunga:

Era mais ou menos evidente que da agricultura tropical não se podia esperar outro milagre similar ao do açúcar. Iniciara-se uma intensa concorrência no mercado de produtos tropicais, apoiando-se os principais produtores - colônias francesas e inglesas - nos respectivos mercados metropolitanos. Para um observador de fins de século XVII, os destinos da colônia deveriam parecer incertos. Em Portugal compreendeu-se claramente que a única saída estava na descoberta de metais preciosos. Retrocedia-se, assim, à ideia primitiva de que as terras americanas só se justificavam economicamente se chegassem a produzir os ditos metais (FURTADO, 2005, p.79).

Com a expansão do movimento das Bandeiras, acentuado no século XVIII, a região do interior do Brasil, conhecida como Sertão, passou a ser ocupada pelos bandeirantes, que tinham como principais objetivos tanto a procura de povos indígenas para escravizar – uma vez que o empobrecimento¹³ da região açucareira reduziu o mercado de escravizadas/os –, quanto a busca por metais preciosos (ouro, prata), que após o apogeu da economia açucareira, rapidamente irá se converter na principal atividade econômica do Brasil colonial. (FURTADO, 2005).

¹³ Furtado (2005) aponta alguns fatores como ensejadores desse empobrecimento. Segundo o autor, o século XVII constitui etapa de grandes dificuldades políticas para a coroa lusitana, uma vez que na primeira metade do século o desenvolvimento da economia açucareira foi interrompido pelas invasões holandesas, que se preocupou em reter na colônia parte das rendas fiscais proporcionadas pelo açúcar, o que permitiu um desenvolvimento na vida urbana da colônia, mas do ponto de vista do comércio e do fisco portugueses os prejuízos foram consideráveis. O autor estima em 20 milhões de libras o valor das mercadorias subtraídas ao comércio lusitano. Soma-se a isso grandes gastos militares. Após a etapa militar, o autor aponta a baixa nos preços do açúcar devido a perda do monopólio, baixando a rentabilidade da colônia e da coroa lusitana substancialmente. Se somou aos ataques holandeses, os ataques de franceses e ingleses.

De acordo com Furtado (2005), a economia mineira abriu um ciclo de imigração europeia significativa, em comparação com o período da economia açucareira. Isso se dava porque, no período da hegemonia dos engenhos de açúcar, transferir-se para o Brasil só fazia sentido para pessoas que dispunham de meios para financiar uma empresa agrícola de grandes dimensões, no entanto, as características da economia mineira brasileira, por explorar metal de aluvião, que se encontrava depositado no fundo dos rios, apresentava-se como possibilidade a pessoas de recursos limitados. Entretanto, em que pese o autor apontar que, nessa fase, a população colonial de origem europeia ter decuplicado, a base da economia mineira continuava sendo o trabalho escravizado.

Desse modo, no final do século XVII, os bandeirantes conseguiram encontrar ouro na região que posteriormente foi chamada de Minas Gerais; outra localidade onde o ouro foi explorado, no começo do século XVIII, foi no povoado de Cuiabá (atual capital do Mato Grosso). Sendo assim, os bandeirantes logo pensaram no território que se encontrava entre Minas Gerais e Cuiabá, “Goyaz”, atual Estado de Goiás:

O imenso território goiano exportou, no início, os índios capturados pelas bandeiras e utilizados como escravos nas plantações paulistas. Depois disso se tornou exportador de ouro. Os objetivos dos ‘colonizadores’ eram claros: explorar as riquezas e aumentar a superfície de seus domínios (LISITA, 1996, p. 29).

O território goiano que, até 1749, pertencia à Capitania de São Paulo, a partir deste período torna-se capitania independente. Ou seja, vinte e quatro anos após o paulista batizado de Anhanguera (Diabo Velho) e parte de sua sociedade comercial (expedição), saída de São Paulo aos 3 de julho de 1722, encontrar nas cabeceiras do Rio Vermelho, região da atual cidade de Goiás, ouro em 1725, conforme apontam Palacín e Moraes (2001) com lentes extremamente romantizadas dessas bandeiras.

Assim, o processo de ocupação da capitania de Goyaz, futuro Estado de Goiás, seguindo a tendência na América Latina em geral, e no Brasil, em particular, se dá no intuito de explorar as riquezas naturais, dentro de um contexto de exploração predatória. “Inicia-se”, no sentido de ser inserido aos interesses da Coroa portuguesa, que se encontrava em estado de prostração e pobreza, como aponta Celso Furtado (2005).

Com essas descobertas auríferas, “a população emigrou em massa, do Nordeste se deslocaram grandes recursos, principalmente sob a forma de mão-de-obra escrava, e em Portugal se formou pela primeira vez uma grande corrente migratória espontânea com destino ao Brasil” (FURTADO, 2005, p. 79), dirigindo-se aos territórios de Minas Gerais, Mato Grosso

e Goiás – este que teve o seu ápice em 1750, de 1751 a 1770 –, esse povoamento provocou a transferência do eixo econômico brasileiro para o Centro-Sul.

Nesse cenário, Palacín e Moraes (2001, p. 23) apontam que, em 1736, aproximadamente onze anos após a descoberta de ouro no Rio Vermelho, “já havia nas minas de Goiás 10.263 escravos negros”. E é dentro desse novo ciclo econômico que origina a composição e trajetória do território Kalunga.

Em artigo publicado no jornal “4º Poder”, em 30 de dezembro de 1962, no Município de Goiânia, o engenheiro Manoel Passos, do Ministério da Agricultura, ao informar sobre a exploração de quartzo aurífero no Município de Nova Roma em Goiás, dá especial atenção à um povoado situado às margens do Rio Paranã:

(...) um povoado de remanescentes dos antigos quilombos, “constituídos dos negros fugidos dos duros trabalhos de mineração das minas de ouro de Arraias, Monte Alegre e Cavalcante”, remontando as suas origens, portanto, aos tempos do regime escravagista. “A penetração nesta região nordeste do Estado de Goiás – esclareceu – data dos meados do século XVIII, talvez pelo ano de 1753, quando Diogo Teles Cavalcante descobriu pelo de ouro ali, que mais tarde veio a se chamar Cavalcante, em honra ao seu descobridor”. E prosseguiu: “As minas de ouro de Traíras e São Félix do Cantalício fizeram deslocar grandes levas de colonizadores, que levavam nessas incursões grande número de negros, que serviam de bestas de carga e se destinavam, ainda, ao trabalho de escavação do solo, e no plantio de pequenas roças abertas nos furados das matas, visando à manutenção da caravana. Esses acampamentos foram se transformando em povoados, e lá permanecem como marca de pioneirismo bandeirante. E como prova disso – salientou -, lá está Auromina, bem ao norte de Nova Roma. Em vista da riqueza de sua jazida, instalaram naquela mina uma exploração mecanizada, chegando mesmo a atrair a atenção do grupo proprietário Paranã, constituído dos negros fugidos dos duros trabalhos de mineração das minas de ouro de Arraias, Monte Alegre e Cavalcante. E até hoje continuam os Calungueiros na mais extrema miséria, vivendo quase que exclusivamente da caça e da pesca, sem se aperceberem da evolução do nosso século” (PASSOS, 1962, *apud* BAIOCCHI, 2013, p. 87).

Em conversas com integrantes da comunidade quilombola Kalunga, de Cavalcante, Monte Alegre e Teresina de Goiás, percebe-se uma pluralidade de relatos na constituição e trajetória da comunidade.

Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, do Município de Cavalcante de Goiás, conta que ouviu das/os suas/seus antepassadas/os que a comunidade foi formada por negras/os que eram escravizadas/os e fugiram de uma Fazenda chamada Mocambo, que hoje está situada na divisa entre Maranhão e Tocantins. **Manoel Edeltrudes Moreira**, conhecido por **Tico do Kalunga** (Município de Monte Alegre), atribui a formação da comunidade Kalunga à Lei Áurea:

Então... é ... nós vinhamo pra cá e teve a necessidade, quando foi liberado a escravatura né... que, graças a Deus a princesa Isabel liberou que o filho de Deus não poderia mais ser escravo no Brasil, e aí graças a Deus liberou e nós tivemos que formar esse quilombo aqui (MOREIRA, 2019).

Já a senhora **Natalina dos Santos Rosa**, conhecida como “**dona Dainda**”, nascida na comunidade Vão do Moleque, mudando-se depois para o Vão de Almas (Município de Cavalcante), conta:

Meus pais sabia que a maioria desse pessoal foi fugitivo da escravidão, nós sabia! Meu pai era um homem que viajava muito então ele descobriu que muito desse pessoal foi fugitivo dos escravos e parou lá, muita gente lá escondida, era um lugar que não tinha estrada. E dentro daquele lugar se refugiou povo da África, índio... quando chegaram lá eles esconderam dentro e chegou índio que também se escondeu lá dentro, então se uniu para ter mais força. Só que o que meu pai, minha mãe, minha vó contava - que tudo eu ouvi contando - que eles num sabia quanto que era esse pessoal que se refugiou pra lá, só sei que era muita gente! (...) E aí a vida foi essa ... que meus pai contava muita coisa desse tempo. (...) Aí nesse lugar ele resolvero fazer um povoado – povoado que nós fala é cidade pequena – e eles... morava muita gente nesse lugar. Mas aí veio uma doença que eles contava, meus avô contava, que veio essa doença que chamava de bexiga¹⁴, que é uma que sai caroço e matou gente demais. Aí os que ficou saíram: um faz uma casa ali, outra ali, outro pra outro lugar, esse pessoal que falou aí¹⁵ de São Domingos, São José, tudo é descendente que tava lá dentro do Vão de Almas. Eu só sei porque meu pai contava: ‘oh, aquele homem, o pai dele mudou pra lá, pra São Domingos, São José, pro Vermelho, pro Engenho’. Tudo gente que... essa família de Sirilo¹⁶, tudo do Vão de Almas. Eu ainda conheci pai e mãe de Sirilo lá, depois que eles mudou praqui. Sirilo mudou praqui ainda era um menino, mas ele era do Vão de Almas. E aí meu conhecimento são esses daí (ROSA, 2019).

Como Moura (1981), Gorender (2016), Gomes (2015) e Fiabani (2005) apontam, os mocambos/quilombos quase sempre se formavam a partir de escravizadas/os fugidas/os, mas não somente, portanto, não causa estranhamento que os relatos sobre a constituição e trajetória da Comunidade Quilombola Kalunga sejam variados, e por vezes até divergentes, afinal, o

¹⁴ Está se referindo à doença infectocontagiosa “Varíola”, moléstia fatal transmitida pelas vias respiratórias que foi declarada erradicada pela Organização Mundial da Saúde no dia 08 de maio de 1980, segundo informações da Fundação Fiocruz (BRASIL, 2005).

¹⁵ Referia-se à Assembleia Kalunga que estava acontecendo na Associação Kalunga de Cavalcante.

¹⁶ Sirilo dos Santos Rosa foi um dos presidentes da Associação Quilombo Kalunga.

grupo foi se espalhando por uma área de 261.999,6987 hectares, na atual divisa entre os estados de Goiás e Tocantins¹⁷.

O que importa destacar, no entanto, é que a historiografia consensualmente aponta que os Kalungas se constituem no século XIX, ou seja, no auge do ciclo econômico aurífero em Goyaz. Dentro dessa atividade econômica, imperava uma mentalidade extremamente mercantilista que durante algum tempo identificou a riqueza com a posse dos metais preciosos:

No Brasil organizou-se logo uma hierarquia da produção: os territórios de minas deviam dedicar-se exclusivamente – ou quase exclusivamente – à produção de ouro, sem desviar esforços na produção de outros bens, que poderiam ser importados (Palacín; Moraes, 2001, p. 34).

Assim, tendo em vista a importância econômica da mão de obra escravizada nessa atividade econômica, logo entendemos que as/os Kalungas representavam uma força social que transformavam um dos centros do sistema econômico aurífero no Brasil escravocrata, o que explica a hostilidade e conotação pejorativa para se referir às/aos integrantes dessa comunidade: “Calungueiras/os”.

Em conversa com a senhora **Natalina dos Santos Rosa (Dona Dainda)**, ao ser questionada sobre o que significava o território da Comunidade Kalunga para ela, rememora e explica a partir de como se sentia ao ser chamada de “Calungueira”:

E eu pra mim... é uma importância tão grande, de eu lembrar que esse nome Kalunga antes ninguém queria ser Calungueiro e nós tinha que guentá porque o povo mais velho já falava “aqui, o pessoal daqui são Calunga”. Agora, Calunga, eu perguntava meu pai mesmo, eu cheguei perguntar: porque o senhor diz que é Calunga? Ele disse: ‘não, porque aqui o pessoal que fugiu da África pra cá, apelidou aqui dentro de Calunga, que somo Calunga’. Mas nós prá sair praqui nessas cidades aqui, pra vender alguma coisa, até chorava, quando eles via a gente eles falava: ‘oh, lá vem os Calunguinha!’, os branco falava: ‘lá vem os Calunguinha do pé rachado!’. Era tanto nome que eles colocava na gente... ninguém queria ser calungueiro por causa do que eles falava. E nós tinha que aguentar porque sabia que era de lá, éramo calunga. Guentávamo os outro xingar “calungueiro fedido!”, era assim.... E hoje, quando saiu a descoberta dos território ser Kalunga... hoje... Dalila¹⁸ falou uma palavra que foi certa realmente... o povo tinha

¹⁷ Palacín e Moraes (2001) registram que o verdadeiro norte da capitania de Goyaz abrangia uma extensa zona entre o atual Tocantins e os chapadões dos limites com a Bahia, onde encontravam-se povoações dispersas: Arraias, S. Félix, Cavalcante, Natividade e o atual Município de Porto Nacional, o arraial mais ao norte.

¹⁸ Esta se referindo a Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, do Município de Cavalcante de Goiás.

medo de ser querendo voltar a escravidão, muita gente não aceitou. Já do outro lado do Rio Paraná¹⁹, que é tia Procópia, ela aceitou eles lá, aceitou eles no começo. E no Vão de Almas aceitou um colégio que foi feito, disse que era para beneficiar os Kalunga, mas assim mesmo o povo com medo. O dia da inauguração desse colégio teve gente que correu bem prá longe, medo de chegar lá e fechar as portas e prender todo mundo. E acabou que não era né. Como hoje já saiu dinheiro prá fazer colégio lá, que antes também não tinha e hoje já tem (ROSA, 2019).

Dentro do território Kalunga, em conversa com as/os integrantes, encontrei algumas variações de sentido para o termo “Kalunga”: uma planta nativa do Cerrado, tribo que veio da África. No mesmo sentido, Rosy de Oliveira (2007) explica os múltiplos significados que o nome Kalunga pode ter. A pesquisadora aponta que até os anos 1980, o termo “Calunga²⁰” era reconhecido pelos discursos administrativos e jurídicos, um exemplo é o artigo do jornal goiano “4º Poder”, publicado em 1962, conforme citado anteriormente. O trabalho explica também o significado de “Calunga” que tanto causou angústia à dona Dainda, seu sentido e uso pejorativo está fortemente atrelado aos conflitos fundiários na região:

Para populações vizinhas aos territórios onde vivem os Kalunga — **especialmente quando o contexto refere-se a tensões relacionadas com a questão da “posse” de terras** —, as expressões Calunga e calungueiros são usadas como sinônimo de “pretos”, “sujos”, “preguiçosos” e “feiticeiros” (OLIVEIRA, 2007, p. 129. Grifo nosso).

Mas é preciso destacar que a constituição e conflitos envolvendo a comunidade Kalunga não se trata de um acontecimento isolado, mas de fenômeno recorrente no Brasil e nas Américas, conforme aponta Gomes (2015, p. 9-10): “nas Américas se desenvolveram pequenas, médias, grandes, improvisadas, solidificadas, temporárias ou permanentes comunidades de fugitivos que receberam diversos nomes”. Sendo que, no Brasil, desde as primeiras décadas da colonização, tais comunidades ficaram conhecidas primeiramente com a denominação “mocambos” e depois “quilombos”, indica o autor:

¹⁹ Ela está se referindo a Monte Alegre de Goiás, mais especificamente à comunidade Kalunga do Riachão, onde mora dona Procópia dos Santos Rosa.

²⁰ A explicação da variação da grafia, no trabalho, ora como “Calunga”, outrora como “Kalunga”, pode ser conferida na subseção “1.2. De “Calungueiras(os)” à “comunidade quilombola Kalunga”: a conquista histórica estadual e nacional da cidadania coletiva”.

Ainda em fins do século XVI, o rei de Portugal argumentava que os colonos estavam ficando pobres, pois não conseguiam impedir as sucessivas escapadas de seus cativos. (...) Havia tantos mocambos e quilombos, e por toda parte – atraindo cada vez mais fugitivos –, que as autoridades coloniais os chamavam de “contagioso mal”. Lavradores enviavam petições, reclamando não suportarem tantas deserções (GOMES, 2015, p. 12).

Dito de outra forma, as reações das/os escravizadas/os eram verdadeiros componentes de “desgaste econômico, social e psicológico do escravismo” (MOURA, 1981, p. 12). A averiguação desse fenômeno como recorrente (Cf. GOMES, 2015) no espaço rural rompe com o revisionismo historiográfico brasileiro que visa atribuir às relações escravistas brasileiras uma moldura consensual, contratual, paternalista e benevolente.

Constata-se, portanto, que os mocambos/quilombos em geral, e o povo Kalunga, em especial, eram verdadeiros inimigos da colonização. Vercilene Francisco Dias (2019, p. 58), com base nas histórias orais que ouvia ao longo de sua criação dentro da comunidade Kalunga, enfatiza que “a luta do povo Kalunga em defesa do território ocorre desde a sua formação”. No entanto, não há muitos relatos documentados sobre a comunidade quilombola Kalunga ao longo da história. Isso foi possível porque,

Goiás possuía ecossistemas que constituíam refúgios ideais aos quilombolas. Ali, os trabalhadores escravizados encontravam “florestas densas, montanhas inexploradas, cerrados espinhosos, manguezais infestados por mosquitos, ilhas escondidas, inúmeros rios e muita distância dos brancos (FIABANI, 2005, p. 254).

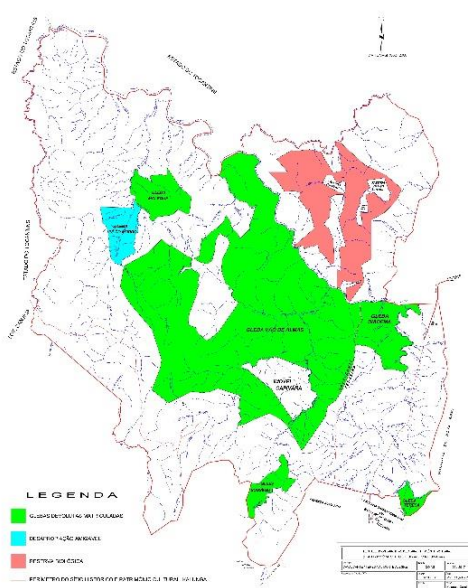
Percebemos, assim, que para os quilombos a natureza não era considerada um meio hostil que precisava ser desbravada pelas bandeiras frente à estagnação econômica da metrópole portuguesa, dessa forma vista como avessa ao desenvolvimento, mas uma aliada contra as “bandeiras desbravadoras”.

Ainda, no lapso temporal entre os séculos XVII e XIX, registra-se uma menção feita pelo governador e capitão-general de Goiás Dom João Manoel de Mello, no ano de 1760, revelando a existência de um quilombo no vale do Rio Paranã, onde conviviam mais de 200 pretas/os em liberdade, dedicando-se ao cultivo de roças e pomares (CHIANCA, 2010; FIABANI, 2017). Esse registro não se trata de uma mera descrição etnográfica por parte do então governador, mas de um comunicado acerca do sucesso de uma das bandeiras enviadas para destruir os quilombos do Rio Paranã, com forte luta travada pelas/os quilombolas, culminando na morte do “rei” dos quilombolas, na perspectiva dos bandeirantes, conforme

aponta Karasch (1996). Por esse motivo, se visualiza a preferência e adaptação das/os Kalungas pelas serras, que lhes abrigavam e protegiam, propiciando pouca visibilidade.

E é assim que a comunidade – na medida em que lutava por sua liberdade, lutava pelo território e contra a história do modelo fundiário colonial, lutava contra o colonialismo português e seu modelo econômico imposto ao Brasil – resistiu ao tempo, protegida pelas barreiras naturais. Atualmente trata-se da maior comunidade quilombola em extensão territorial no Brasil, localizada na região nordeste de Goiás, estendendo-se pelos municípios de Monte Alegre de Goiás (GO), Teresina do Goiás (GO) e Cavalcante (GO). Dentro dessa circunscrição, abrigam-se cinco núcleos/comunidades, sendo: Contenda, Kalunga, Vão de Almas, Vão do Muleque, Ribeirão dos Bois (antigo Ribeirão dos Negros); estes se subdividem em vários outros agrupamentos com diversas denominações locais.

Figura 1 – Sítio Histórico e Cultural do Remanescente de Quilombo Kalunga – GO. Mapa Geral das Localidades.



Fonte: Secretaria de Desenvolvimento de Goiás, 2018.

Portanto, a comunidade quilombola Kalunga situa-se na região do Cerrado, a mais antiga das formações ambientais da história moderna do Planeta Terra, segundo o antropólogo e geólogo especialista no Cerrado, Altair Sales Barbosa, em entrevista ao documentário “Ser tão velho cerrado” (2018). O estudioso explica que trata-se de uma matriz ambiental localizada nos Chapadões Centrais do Brasil, onde existe a maior diversidade florística do mundo e grandes diversidades de animais do Planeta Terra, sendo importante para o equilíbrio dos biomas que o contornam.

Carla Guaitanele, ex-chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, em entrevista ao mesmo documentário, explica que o Cerrado é considerado um “*hotspots*”, ou seja, área vista como de extrema importância por ter espécies que só se apresentam nele, e que estão sob algum grau de ameaça.

Dentro desse bioma tão relevante, as/os Kalungas historicamente mantêm uma relação com a terra diferenciada. Não há, majoritariamente²¹, um perspectiva mercadológica – de mercadoria – em relação à terra e o trabalho. As relações sociais dentro da comunidade Kalunga não são auxiliares do mercado, como descreve o teórico social Karl Polanyi em sua obra “A grande Transformação” (2000). Na comunidade, as atividades e trabalho são inseridos nas relações sociais. Não é a economia que dita as relações sociais, mas as relações sociais que amoldam a economia. O mercado tem um papel secundário, conforme percebemos nas respostas das/os Kalungas ao serem questionadas/os sobre a(s) atividade(s) ou trabalho(s) de agricultura e pecuária praticados dentro da comunidade.

Para **Ester Fernandes de Castro**, da comunidade Ema do quilombo Kalunga, Município de Teresina de Goiás, representante da associação do quilombo Kalunga do mesmo Município:

A agricultura, assim, que o pessoal mais cultiva é a plantação da mandioca, a mandioca é o principal, né. Que mais gera renda dentro da comunidade. A farinha né, porque tem a farinha. E....aí vem o arroz, pessoal planta o arroz só mesmo prá subsistência. O feijão, o milho, alguns lugar que dão feijão bom e milho, mas mais é a mandioca mesmo. E tem também o gergelim. É uma agricultura de subsistência e o que mais vende é a farinha e o gergelim (CASTRO, 2019).

Segundo **Natalina dos Santos Rosa (Dona Dainda)**, da comunidade Kalunga Vão de Almas:

Hoje o que a gente cultiva lá é.... Cê fala é do plantio? porco, gado, galinha, planta arroz, feijão, mandioca, abóbora, jiló, quiabo. A gente planta mais pra nós. É que antigamente a gente levava feijão prá vender em Arraias - TO. Limpava o arroz no pilão e levava prá vender em Arraias. Fazia sabão de coada

²¹ “Majoritariamente” porque há contradições internas na comunidade. Existem Kalungas que se posicionam contrárias/os ao título coletivo, desejosos de que o título fosse individual. Maria de Lourdes Bandeira (1990) aponta que isso se dá em decorrência de uma cultura jurídica, calcada na tradição legal europeia. A autora afirma que a invisibilidade jurídica do controle coletivo da terra, exercido costumeiramente pelas comunidades negras, tem se tornado um fator poderoso de dissolução dessas comunidades, na medida em que gera ambiguidade na consciência prática dos membros do grupo no contexto da sociedade de classes que conceitua a propriedade da terra como bem privado e, predominantemente, individual.

prá vender também em Arrais, Cavalcante, Formosa, Barreiras... fazia o sabão lá de coada²² e os homem que viajava levava lá pra vender (ROSA, 2019).

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, do Município de Cavalcante:

Assim ... eu sei um pouco mais ... eu sou da comunidade do Engenho II, né, é mais do Município de Cavalcante. O pessoal produz mais ... uma boa parte possui criação de gado né; mas a maior parte produz mesmo para seu sustento familiar, não prá vender, que é: a farinha, é o arroz, é o milho, é a abóbora, é o feijão, né ... é mais prá subsistência mesmo. No caso, diferente do Engenho que não é só a agricultura familiar, porque tem turismo também né (ROSA, 2019).

Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, Município de Cavalcante de Goiás afirma que:

São roça de toco né, criação de gado curraleiro, é ... criação de galinha, tem ... a produção de agro extrativismo com frutos do Cerrado ... reflorestamento, né! Tem ... o que mais? Vixe, tem muita coisa! É uma agricultura sustentável, eu diria. Uma agricultura familiar (MARTINS, 2019).

Vanderleia dos Santos Rosa, da comunidade quilombola Kalunga Vão de Almas, que é uma comunidade a cerca de 80 km da sede do Município de Cavalcante, compartilha:

Pois, então ... hoje a gente ... a criação de gado é predominante nas regiões. O povo cria gado, galinha, esses são predominantes – que é em pequena quantidade, né, mas são predominantes. E a agricultura é o arroz, feijão, milho, planta abóbora ... essas coisas (ROSA, 2019).

Entrevistadora: E é mais para venda ou consumo próprio?

Vanderleia: Não, hoje já tá tendo um excedente né, quando se fala da mandioca, a gente tem farinha excedente para além da sustentabilidade. Mas assim, o arroz eles costumam plantar só prá se sustentar mesmo... arroz, feijão, milho. Mas tem uma grande produção de farinha, que excede e falta mercado prá poder comprar toda essa produção.

Dona Procópio dos Santos Rosa (também chamada de **Iaiá Procópio**), moradora da Comunidade Quilombola Kalunga do Riachão (Monte Alegre de Goiás):

²² Dona Dainda está se referindo ao sabão artesanal feito com cinzas, gorduras e água. Especula-se que se trata do primeiro tipo de sabão que existiu. Ocorre que as cinzas são ricas em sais alcalinos que produz a interação/reação/saponificação com as gorduras, substituindo, assim, a função da soda cáustica.

Aqui é ... a gente faz a roça, planta o arroz, o milho, a mandioca, o feijão ... Mais pra nós consumir. Porque ... cê sabe por quê? A transição aqui do mato é pouca né. Não dá pra gente fazer fartura pra tá vendendo. A terra é pouquinho, beirinha de rio, esse cerradinho não tem ... é mesmo pra gente mesmo comer ... de primeiro, a gente plantava roça pra ir vender lá na rua, atravessava tudo a cavalo. Não tinha carro, não tinha estrada (ROSA, 2019).

Vercilene Francisco Dias, assessora jurídica que atua dentro da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e da organização de Direitos Humanos Terra de Direitos, Kalunga da Comunidade Vão do Moleque, no Município de Cavalcante, relata: “a maioria das famílias vivem do plantio de roças de tocos, pequenos animais que criam, galinha, porcos, pesca e caça, alguns tem algum gado” (DIAS, 2019).

As respostas revelam que as/os Kalungas nutrem uma base econômica que não está desincrustada das relações sociais, inclusive, se reconhecendo como seres ecológicos, pois o vínculo com o território se equipara às relações parentais, as mulheres chegam a igualar o território Kalunga a um/a filha/o.

Assim, as/os Kalungas, povos formados no processo colonial a partir da escravização, mantêm uma organização social própria, diferenciando-se da sociedade hegemônica, que tem a sua forma de organização política no Estado-Nação.

Nesse ponto, convém ampliar o olhar para o contexto normativo colonial que a organização coletiva Kalunga estava enfrentando a partir dos acontecimentos europeus, pois nesse ponto residem as peculiaridades históricas e culturais dos quilombos em geral, e da comunidade Kalunga, em particular.

Como já apontamos, a comunidade Kalunga começa a se formar a partir do século XVIII, momento em que, fazendo uma retomada histórica mais ampla, encontra-se no período de desenvolvimento cultural do iluminismo na Europa. E é nesse movimento – que proclamava a “liberdade, igualdade, segurança e propriedade” como valor político supremo e universal – que o nascimento da teoria constitucional na França vai se inspirar.

Assim, a história de clandestinidade da comunidade Kalunga nos fornece elementos para considerar os fatos desviantes e incômodos dessa tradição intelectual constitucionalista

ocidental hegemônica, segundo a qual o Estado e o seu elemento constitutivo político-jurídico, a Constituição²³, nascem para garantir direitos para as/os cidadãs e cidadãos.

Susan Buck-Morss (2005) expõe os paradoxos do nascimento da teoria constitucional na França, que proclamava “liberdade e igualdade” ao mesmo tempo que excluía grupos dessa garantia constitucional, convivendo com o escravismo colonial:

(...) a sistemática e altamente sofisticada escravização capitalista de *não* europeus como mão de obra nas colônias - se expandia quantitativamente e se intensificava qualitativamente, ao ponto de, em meados do século XVIII, ter chegado a sustentar o sistema econômico do Ocidente como um todo, facilitando, paradoxalmente, a expansão global dos próprios ideais do Iluminismo que tão frontalmente a contradiziam. (BUCK-MORSS, 2005, p. 7).

Também na França, onde se construiu a primeira Constituição do nascente modelo de Estado Moderno, a “Declaração dos direitos do homem e do cidadão” (1789) consubstanciou a não inclusão e até mesmo o impedimento à inclusão das mulheres. Villaméa (2016) nos lembra o ocorrido com Olympe de Gouges, parisiense defensora da emancipação feminina e do fim da escravatura, que elaborou a “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã”, como referência ao documento símbolo da Revolução Francesa que pouco versava sobre os direitos das mulheres, e por essa conduta foi acusada de questionar valores republicanos, sendo presa e condenada à guilhotina em 1793.

Contudo, mais grupos ficaram de fora daquele processo de “inclusão”. Na medida em que se entendia que todas as sociedades deveriam se estabelecer em separação de poderes e Constituição, portanto, em Estado, excluía-se os grupos humanos coletivamente pensados. Em outras palavras, usando um termo de Carlos Marés de Souza Filho (2017), a “modernidade expulsou” as mulheres e as culturas coletivas. Falamos de “expulsam”, pois, conforme abordaremos mais à frente, a partir de Rita Segato, as mulheres caem da posição que ocupavam no mundo comunitário, coletivo.

Dessa maneira, se a exploração da mão de obra escravizada – atendendo aos interesses das transformações do capitalismo – convivia com os ideais iluministas que proclamavam a liberdade e, ainda, uma vez que não era permitida uma organização social que

²³ A Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (artigo 16º), documento aprovado no final do século XVIII na França, mostra o quanto a Constituição é ligada ao Estado. Um Estado constituído é aquele que tem internamente a constituição separada de poderes para a garantia de direitos.

não se estabelecesse mediante a separação de poderes e uma Constituição: isso explica a criminalização dos quilombos²⁴; assim como explica um século de silêncio sobre eles na ordem jurídica, desde a assinatura da Lei Áurea até 1988²⁵.

E é a partir desse contexto sócio histórico e geopolítico que quilombo vem a ser o mote principal para se discutir uma parte da cidadania negada para a população afrobrasileira.

1.2. De “Calungueiras(os)” à “comunidade quilombola Kalunga”: a conquista histórica estadual e nacional da cidadania coletiva

Conforme disposto no tópico anterior, houve um silenciamento normativo de cem anos sobre quilombos no Brasil, após a assinatura da Lei Áurea em 1888. Assim sendo, a base legal que ressignifica o conceito, tirando-o do foco repressivo e trazendo-o para a seara do reconhecimento e proteção de direitos, é muito recente no ordenamento jurídico brasileiro.

O marco inicial se deu no exterior com a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ICERD), assinada pelo Brasil em 1966, em vigor no País no ano de 1969 (Decreto nº 65.810/1969). Tal Convenção tem como fim eliminar a discriminação racial em suas mais diferentes manifestações, e prevenir e combater doutrinas e práticas racistas. Este instrumento, redigido pela Organização das Nações Unidas, trata-se de documento político-jurídico relevante, pois configura a base legal das ações afirmativas no Brasil, o que se percebe mais à frente com o Estatuto da Igualdade Racial (BRASIL, 1969).

²⁴ Conforme abordado no tópico anterior, a definição jurídica de quilombos sempre enfatizou a ocupação coletiva e ilegal da terra. O exemplo trazido foi a definição de “quilombo” e “mocambo” dada pelo Conselho Ultramarino, em 2 de dezembro de 1740: “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”. No entanto, posteriormente, “com o recrudescimento do escravismo, a Lei nº 236, de 20 de agosto de 1847, sancionada pelo Presidente da Província Joaquim Franco de Sá, diminuiria o número de escravos fugidos, sem, contudo, imprimir singularidade ao conceito. Leia-se: “Art. 12- *Reputa-se-ha [sic] escravo aquilombado, logo que esteja no interior das matas, vizinho ou distante de qualquer estabelecimento, em reunião de dois ou mais com casa ou rancho.*” (BRASIL. EMI N° 58, 2003).

²⁵ Em sua tese, o jurista José do Carmo Alves Siqueira (2016) afirma que a não inserção de qualquer referência à escravização, na primeira Constituição brasileira Imperial; bem como não haver referências ao problema da desigualdade nas Constituições anteriores à de 1988, significou o não reconhecimento dessas realidades. E, ao não reconhecer – jurídica e politicamente – esses problemas, não apontava qualquer medida de enfrentamento com vistas às suas superações.

No entanto, é preciso colocar que a ratificação dessa Convenção, a princípio, não teve desdobramentos institucionais mais efetivos para a população negra urbana ou rural, pois assinada no cenário político brasileiro de ditadura civil militar, o regime político fazia loas à democracia racial, ignorando as evidências sobre a existência do racismo no Brasil²⁶.

Assim, o aperfeiçoamento legal referente às especificidades dessas comunidades de ancestralidade negra, bem como o ressurgimento do termo e sua ressignificação se dá vinte e dois anos depois, a partir da Constituição Federal de 1988, devido à forte atuação e articulação dos movimentos negros na fase anterior à sua instalação e durante a Constituinte. Nela, o Estado brasileiro garante o direito à proteção das manifestações culturais afro-brasileiras, bem como o tombamento dos sítios históricos quilombolas (artigos 215 e 216). Ao empregar a expressão “antigos quilombos”, há um ato de reconhecimento constitucional da existência dos quilombos, bem como a determinação de seu tombamento representa uma forma de restrição da propriedade privada onde se encontre o sítio histórico. Mas é no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que a Constituição reconhece o direito à propriedade das terras de “comunidades remanescentes de quilombos”:

CFRB

Art. 215. (...)

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Art. 216. (...)

(...)

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

ADCT

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (BRASIL, 1988).

É importante ressaltar que essa atuação do Movimento Negro urbano na Constituinte (1987 - 1988) teve como referência os debates que ocorriam principalmente no

²⁶ A aparente contradição do regime militar ratificar um documento internacional com objetivo de eliminar a discriminação racial em todas as suas formas e manifestações e prevenir e combater doutrinas e práticas racistas, ao mesmo tempo que mantém internamente uma política racial de “democracia racial”, tem muito a ver com os Estados Unidos como uma referência obrigatória para a política brasileira. Porque, no início dos anos 1960, a potência econômica da América passava por uma séria crise de legitimidade internacional e por crescentes e violentos conflitos raciais, momento que resolve adotar tais políticas afirmativas, aponta Guimarães (2015).

Estado do Maranhão, dez anos antes da Constituição de 1988, sendo a figura de Maria Raimunda Araújo (Mundinha Araújo) emblemática nessa discussão. (FIABANI, 2017)

Mundinha recorda que, antes do Movimento Negro, esses territórios (“terra de preto” /quilombos) já se organizavam contra a grilagem, inclusive arrecadando recursos para pagar honorários de advogados, despesas cartoriais, viagens para a capital e outras. Lembra que, em 1986, aconteceu em São Luís o “I Encontro das Comunidades Negras” com o tema central “constituente”, debatendo principalmente a situação do negro na zona rural e os conflitos de terra que enfrentavam. A partir daí, começou o movimento organizado dos quilombos, com a existência, desde 1997, da Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (ACONERUQ), que em 2006 realizou o VIII Encontro com grande participação das comunidades (FIABANI, 2017).

Em 1989, no plano internacional, o Brasil é um dos países signatários da Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5051/2004 –, que reconhece o direito à autodeterminação de Povos e Comunidades Tradicionais. Ela revisa a Convenção n° 107 da OIT, de 1957, uma vez que neste momento do debate não mais cabia sua visão integracionista e paternalista das chamadas “populações” – termo que, segundo estudos, indicava temporariedade e transitoriedade. A Convenção 169 da OIT adota, então, o termo “povos”, que, de acordo com seu artigo 1º, caracteriza segmentos nacionais com condições sociais, culturais e econômicas específicas em relação aos demais segmentos da comunidade nacional. É, portanto, esse marco legal internacional que assegura às comunidades quilombolas o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico, reconhecendo as/os quilombolas como povos tradicionais. Ressalva-se que não sendo entendidas/os como indígenas, são reconhecidas/os como povos tribais²⁷.

Esse documento internacional propõe uma nova relação com o Estado e os povos indígenas e tribais na medida em que o governo deve consultar as comunidades quilombolas, quando forem interessadas, cada vez que houver a previsão de uma medida legislativa ou administrativa suscetível de afetar a região que ocupam ou utilizam de alguma forma, ou seja, que atinja a territorialidade desses povos.

²⁷ Ao ser ratificada a Convenção automaticamente reconheceu os direitos das etnias indígenas registradas no Brasil, mas no tocante às/aos quilombolas foi preciso envolver uma discussão encabeçada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) para reconhecê-las/os como sujeitos de direitos plenos da Convenção n° 169 da OIT.

No entanto, previsão constitucional e supralegal não se desdobraram em concretização de direitos no campo institucional. Como bem explica o jurista José do Carmo Alves Siqueira (2016), texto constitucional, legal ou mesmo decisão administrativa ou judicial, não significam direito realizado, mas, tão somente, expectativa de direito, uma promessa. Nesse sentido, foi preciso uma articulação ampla e nacional – ou seja, a luta pelo “direito como efetividade”, cuja realização/fruição se dá de forma concreta (SIQUEIRA, 2016). Assim, em 1995, ocorre ato político sem precedentes para os movimentos negros brasileiros contemporâneos e para o movimento quilombola – a Marcha Zumbi Contra o Racismo, pela Igualdade e a Vida –, visto que nesse momento histórico-político ocorreu o 1º Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais, entre os dias 17 a 20 de novembro, tendo como lema: “Terra, Produção e Cidadania para os Quilombolas” (MEMORIAL DA DEMOCRACIA, 2020).

A “Marcha Zumbi”, de 1995, tem desdobramentos importantes, mostrando o alcance político dos movimentos negros e quilombola: primeiro, ao fazer reconhecer o racismo em evento oficial como elemento estruturante da sociedade brasileira²⁸; segundo, porque o combate ao racismo entra na agenda política do País²⁹.

Esse momento histórico está vivo na memória das/os Kalungas. Ao relatarem o processo de auto reconhecimento da comunidade como quilombola, rememoram como se deu:

Tico do Kalunga (Município de Monte Alegre): Só que nós chamava de comunidade Calunga né... toda vida comunidade Calunga, mas de Monte Alegre. O motivo de ser chamado “Kalunga” Teresina e Cavalcante foi depois do estudo antropológico da Mari Baiocchi, aí a partir de 1982. Ela fez um estudo antropológico e devido ela conversar com várias comunidades, ela reconheceu que os mesmo sobrenomes que tinha no Município de Monte Alegre “do Santo Rosa”, tinha em Teresina e tinha em Cavalcante, “Fernando Castro”, tinha de lá e tinha de cá, então ela reconheceu o vínculo de parentesco na comunidade. Então foi aí que ela registrou o laudo né... fez o tombamento e registrou como sítio histórico e patrimônio cultural os Kalungas dos três

²⁸ A Marcha Zumbi abriu caminho para que, em julho de 2016, fosse realizado o seminário internacional Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, organizado pelo Ministério da Justiça, em 1996. O governo brasileiro, na pessoa do então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, inicia publicamente o processo de discussão das questões raciais brasileiras. Entendemos que essa conquista dos movimentos negros e quilombolas é um golpe para as teses de Gilberto Freyre, tecidas a partir de 1933, de um escravismo patriarcal, benigno e consensual no Brasil, que enseja o “mito da democracia racial”.

²⁹ O presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu a marcha Zumbi e assinou o decreto que instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra. O movimento havia conseguido influenciar os rumos institucionais da luta contra o racismo no País.

municípios. Então, a partir daí, passou a ser chamado comunidade quilombola né... que nós nem sabia o que era quilombola. Mas quilombola foram as pessoa né... que formaram o quilombo no Brasil e mora em grupo né. Igual nós aqui que mora em comunidade (MOREIRA, 2019).

O **senhor Tico do Kalunga** continua recordando a Marcha no processo de auto entendimento da comunidade como quilombola:

Nóis fizemo vários Encontro ... o primeiro Encontro Nacional foi em 1995, que nós fizemo o Encontro da comemoração dos 300 ano de mortalidade do Zumbi de Palmares em Brasília. E ali, através daquele Encontro que nós reconheceu a necessidade de criar a Coordenação Nacional de Quilombo do Brasil, que é a CONAQ (...) (MOREIRA, 2019).

No mesmo sentido, recorda **Ester Fernandes de Castro**, representante da Associação do Quilombo Kalunga do Município de Teresina de Goiás:

Esse processo iniciou pelo Município de Monte Alegre né. Pelo Município de Monte Alegre que iniciou essa luta pela questão da terra. E o reconhecimento veio em Teresina, né, iniciou em 1990 a luta pela terra. E o reconhecimento foi a partir duma Marcha em Brasília né, que foi em 1995. E por aí que veio essa questão do nosso reconhecimento. A gente foi em 1995 prá Marcha, a primeira Marcha de Zumbi. No final foi elaborado um documento né, prá reconhecimento das comunidades quilombolas (CASTRO, 2019).

Em síntese, é a partir da Marcha Zumbi Contra o Racismo, pela Igualdade e a Vida, em 1995, que o debate sobre a identidade afrobrasileira ingressa na demanda nacional de reorganização fundiária.

Mais para frente, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) estabelece que a participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País, será promovida mediante implementação de programas de ações afirmativas³⁰, destinados ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no tocante, dentre outros, ao acesso à terra:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de: VII - implementação de programas

³⁰ Ações afirmativas: os programas e medidas especiais, adotados pelo Estado e pela iniciativa privada, para a correção das desigualdades raciais e para a promoção da igualdade de oportunidades (Brasil, 2010).

de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, **acesso à terra**, à Justiça, e outros (BRASIL, 2010. Grifo nosso).

O Decreto nº 4.887, de 20 novembro de 2003, trata da regularização fundiária de terras de quilombos, conforme dispõe o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e define as responsabilidades governamentais nessa regularização. O decreto traz o conceito do que se considera remanescentes dos quilombos (artigo 2º), autodefinição da comunidade (artigo 2º, § 1º), a forma de ocupação da terra mais abrangente (territorialidade), para além de uma perspectiva civilista (artigo 2º, § 2º), demarcação (artigo 2º, § 3º), trata sobre a sobreposição da ocupação quilombola sobre terras estaduais (artigo 12), sobreposição a terras particulares (artigo 13), dentre outras.

Vanderleia dos Santos Rosa, da comunidade quilombola Kalunga Vão de Almas (município de Cavalcante), fala sobre o processo fastidioso de titulação da territorialidade Kalunga até a conquista do Decreto nº 4.887/2003:

O processo foi um processo de luta, árdua né. Como foi no relato do Tico, da Ester, né, que são uma das pessoa que tava aqui nesse evento hoje³¹, que presenciou toda essa luta né, de muito sofrimento, de muita angústia e expectativa, demora prá o título da terra né. E aí até que chega o Decreto que identifica e titulariza as terras quilombolas, né. E hoje a gente continua essa luta, o processo não termina, né ... ele é longo, ele é extenso, e ... hoje a gente tá no processo da concessão da cessão de direito de uso das terra né, que é na verdade, sendo entre a Associação Quilombo Kalunga, e ... muitas outra fazenda ainda prá ser indenizada (ROSA, 2019).

Não obstante tamanha dificuldade, a constitucionalidade do referido Decreto foi questionada, mediante Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN nº 3239/DF), ajuizada em 2004, pelo Partido da Frente Liberal (PFL), atual Democratas (DEM). Após catorze anos tramitando perante o Supremo Tribunal Federal (STF), oito dos onze Ministros manifestaram-se contrariamente à alegada inconstitucionalidade do Decreto nº 4.887/2003, tendo sido, portanto, declarado constitucional e passando a ter eficácia e efeito vinculante contra todos, em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal.

³¹ Referia-se a uma reunião que estava acontecendo na sede da Associação quilombola Kalunga de Cavalcante.

Mas as dificuldades de avançar em novas conquistas normativas para as comunidades tradicionais, bem como de democratizar o acesso à terra no Brasil, também são percebidas analisando o que não é legalmente autorizado, o que é impedido no âmbito do Poder Legislativo, como por exemplo, em julho de 2000 é vetado o inciso XV do artigo 2º da Lei de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00), alegando as seguintes razões:

O conteúdo da disposição é tão abrangente que nela, com pouco esforço de imaginação, caberia toda a população do Brasil. De fato, determinados grupos humanos, apenas por habitarem continuamente em um mesmo ecossistema, não podem ser definidos como população tradicional, para os fins do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. O conceito de ecossistema não se presta para delimitar espaços para a concessão de benefícios, assim como o número de gerações não deve ser considerado para definir se a população é tradicional ou não, haja vista não trazer consigo, necessariamente, a noção de tempo de permanência em determinado local, caso contrário, o conceito de populações tradicionais se ampliaria de tal forma que alcançaria, praticamente, toda a população rural de baixa renda, impossibilitando a proteção especial que se pretende dar às populações verdadeiramente tradicionais. Sugerimos, por essa razão, o veto ao art. 2º, inciso XV, por contrariar o interesse público (BRASIL, 2000).

Em fevereiro de 2007, o Decreto nº 6.040 traça princípios e diretrizes para a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais no âmbito do Governo Federal.

O Decreto nº 6.261, de 20 de novembro de 2007, dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, sendo que uma das primeiras ações da Agenda é voltada ao acesso à terra. É importante destacar que quando o Programa Brasil Quilombola foi lançado, em 2004, coordenado pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir), a comunidade Kalunga foi escolhida como “experiência piloto” desta política pública, contando, inclusive, com a presença do então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Ainda, no âmbito administrativo, temos a Portaria da Fundação Cultural Palmares (FCP), nº 98 de 26 de novembro de 2007, que institui o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos³², a fim de regulamentar o Decreto nº 4.887/2003. Esse cadastro é importante uma vez que, para que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

³² Também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações semelhantes.

(INCRA) inicie os trabalhos de regularização em determinada comunidade, este deve apresentar a Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, emitida pela Fundação Cultural Palmares.

No mais, a partir do Decreto nº 4.887/2003, a atribuição de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos passa a ser do INCRA. Assim, nós temos a Instrução Normativa INCRA nº 57, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, atribuídos ao INCRA pelo referido Decreto.

Entretanto, atualmente verifica-se uma conjuntura política e social brasileira de redução drástica da importância e subordinação de órgãos de defesa de quilombolas provocadas pela reforma ministerial do atual Governo Federal³³, iniciado em 1º de janeiro de 2019.

Segundo o Instituto Socioambiental (ISA, 2019), a nova estrutura administrativa subordina direitos fundamentais de quilombolas aos interesses econômicos, uma vez que ficou sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a oficialização de terras quilombolas. De acordo com Rocha et al. (2019), essa situação gera um cenário de incertezas, após a edição da MP nº 870 de 1º de janeiro de 2019, que transfere a Fundação Cultural Palmares (FCP) do Ministério da Cultura para o Ministério da Cidadania; a MP foi convertida na Lei nº 13.844, em 18 de junho de 2019.

Até o momento, não houve revogação expressa da regra de que o reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos deve ser inscrito no cadastro geral junto à FCP, que atualmente expede a competente certidão, conforme Portaria nº 98/2007 c/c § 4º do artigo 2º do Decreto nº 4.877/2003.

Já, no âmbito legislativo do Estado de Goiás, a Lei nº 9.904, de 10 de dezembro de 1985, sancionada pelo então Governador de Goiás Iris Rezende Machado, dispõe sobre doação de área que especifica para uso da comunidade “Calunga”, no Município de Monte Alegre de Goiás; o que condiz com os depoimentos de Tico do Kalunga e Ester Fernandes de Castro de

³³ Segundo a organização Terra de Direitos (2019), a Lei Orçamentária Anual (LOA) que define as diretrizes do orçamento público federal, sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro em meados de janeiro, indica que, para 2019, serão disponibilizados apenas R\$3.423.082,00 para a titulação dos territórios quilombolas no País. Com isso, o valor destinado a área caiu 93% em dez anos – em 2010, o orçamento chegou a R\$5,4 milhões.

que o árduo processo de luta pela territorialidade do quilombo iniciou-se pelo Município de Monte Alegre.

Em 1989, norteadada pela Constituição Federal, a Constituição estadual de Goiás traz dispositivos sobre direitos territoriais das comunidades quilombolas goianas e cita expressamente a comunidade Calunga e sua abrangência territorial:

Art. 16 - Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os respectivos títulos.

§ 1º - **Lei complementar** criará a reserva Calunga [sic], localizada nos Municípios de Cavalcante e Monte Alegre, nos vãos das Serras da Contenda, das Almas e do Moleque.

§ 2º - A delimitação da reserva será feita, ouvida uma comissão composta de oito autoridades no assunto, sendo uma do movimento negro, duas da comunidade Calunga, duas do órgão de desenvolvimento agrário do Estado, uma da Universidade Católica de Goiás, uma da Universidade Federal de Goiás e uma do Comitê Calunga (GOIÁS, Constituição, 1989. Grifo nosso).

Em 1991, com base em estudos conduzidos por antropólogas/os, e principalmente por Mari Baiocchi, mediante o projeto “Kalunga: Povo da Terra” (1981 – 2004) – em parceria com a Universidade Federal de Goiás, Henrique Antonio Santillo, então Governador do Estado de Goiás, instituiu a Lei Estadual nº 11.409, de 21 de janeiro de 1991, a partir da qual constitui patrimônio cultural e sítio de valor histórico a área de terras situadas nos vãos das Serras do Moleque, de Almas, da Contenda-Calunga e Córrego Ribeirão dos Bois, nos municípios de Cavalcante, Monte Alegre e Teresina de Goiás, no Estado de Goiás.

Cinco anos depois, o governo de Luiz Alberto Maguito Vilela sanciona a Lei Complementar nº 19, de 05 de janeiro de 1996, que também dispõe sobre Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga. Ao compararmos esta Lei sancionada por Maguito e a Lei sancionada por Santillo, cinco anos antes, a diferença identificada entre ambas é que a de 1991 trata-se de Lei Ordinária, e a Lei sancionada por Maguito, em 1996, trata-se de uma Lei Complementar.

O motivo que ensejou a alteração da espécie normativa do tombamento do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, se deu por conta da finalidade da Lei Complementar, esta deve versar sobre assuntos especificados na Constituição Federal ou Estadual (o que se

verifica no presente caso), enquanto a Lei Ordinária tem competência residual, ou seja, pode tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Lei Complementar³⁴.

Mas o caso goiano é curioso, pois, em que pese a previsão na Constituição Estadual de titulação das comunidades remanescente de quilombo, bem como o artigo 12 do Decreto nº 4.887/2003, não existe, no Estado de Goiás, normas definindo o processo de titulação das comunidades de quilombos, caracterizando uma medida discricionária do Estado de Goiás o procedimento de reconhecimento dessas comunidades em território goiano:

Art. 12. Em sendo constatado que as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos incidem sobre terras de propriedade dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o INCRA encaminhará os autos para os entes responsáveis pela titulação (BRASIL, 2003).

Entretanto, embora não tenha uma lei sobre procedimento de titulação das comunidades quilombolas em Goiás, a Lei de Terras Devolutas do estado (nº 18.826, de 19 de maio de 2015) – regulamentada pelo Decreto nº 8.576, de 24 de fevereiro de 2016 – em seu artigo 4º, inciso II, determina de modo favorável que:

Art. 4º São indisponíveis as terras devolutas necessárias à: II – preservação de sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico, **com exceção das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos** (GOIÁS, 2015. Grifo nosso).

Ainda, sobre a política de destinação de terras devolutas, a Lei goiana dita preferência:

Art. 31. A alienação das terras devolutas será realizada com a observância das seguintes prioridades quanto à sua destinação: § 1º Serão beneficiários da concessão e alienação de terras devolutas estaduais os posseiros, parceiros, arrendatários, trabalhadores rurais, as associações de pequenos e médios agricultores ou de posseiros, cooperativas de produtores com mais de 70% (setenta por cento) do seu quadro social constituído de pequenos produtores ou de trabalhadores rurais e **associações dos remanescentes de quilombos** (GOIÁS, 2015. Grifo nosso).

³⁴ Sem a alteração da espécie normativa, as/os proprietárias/os desapropriadas/os poderiam, inclusive, alegar inconstitucionalidade formal da lei que promoveu o tombamento do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga.

Rocha et al. (2019) indica as consequências de não existir um processo de titulação previsto em norma abstrata no ente federativo, que é o caso goiano:

(...) fica o direito das comunidades quilombolas dependente de atos concretos e determinados da ação administrativa do Estado para o reconhecimento e titulação de suas terras. Coloca-se o direito das comunidades ao reconhecimento e titulação de suas terras dependente da ação discricionária do Estado, à exceção de Goiás, que está vinculado constitucionalmente a titular, mas apenas à comunidade Kalunga. Neste diapasão, o Estado é o único detentor do direito de declarar ou não uma comunidade como remanescente de quilombos, limitando o poder de ação das comunidades, **tornando-as dependentes de processo político muito complexo para o reconhecimento e a titulação de suas áreas** (ROCHA et al., 2019, p. 120. Grifo nosso).

Posto esse quadro estadual goiano, importa registrar que o reconhecimento por parte do Governo Federal veio no ano 2000, onze anos após a promulgação da Constituição Federal, quando a Fundação Cultural Palmares (FCP) emitiu Título de Reconhecimento de Domínio de uma área de 253,19 mil hectares em favor da Associação do Quilombo Kalunga, Associação Mãe que representa todo o território quilombola.

Mas essa trajetória Kalunga de conquistas estaduais e nacionais, e recentemente de retrocessos, também atuou e continua atuando, como um processo educativo e de reidentificação, conforme explica **Vanderleia dos Santos Rosa** da Comunidade Quilombola Kalunga Vão de Almas:

Esse é um processo que ... eu acho lindo quando o representante da Associação não esquece nunca das pessoas que iniciaram a luta né. Porque talvez se não fosse eles – a dona Procópio, a dona Santana, o Sr. Santino, Sr. Florentino, até meu pai seguiu junto nessa luta né ... meu pai é o Faustino, na comunidade – não teria essa força aqui hoje que é dos mais jovens, que já estão ficando doutorando no assunto. Porque eu vejo a cada dia um enriquecimento maravilhoso, tanto no discurso... tem gente que é graduado, tem gente que não tem nem o ensino fundamental e, no entanto, aprendeu tanto nesse decorrer, que assim ... desde o início o próprio Vilmar³⁵, a gente começou a luta junto, né, essa luta de retomada da Associação, né... de um grupo mais jovem, um grupo que tem uma visão diferenciada... começou comigo, Paulinho, Vilmar, todo mundo junto não tem muito tempo, né. Eu lembro dos primeiros discursos, e aí eu olhando hoje, né, estão doutores. E como aprendem, indo prá faculdade ou não! Nessa luta, nesse movimento, o quanto as pessoas aprende. Eu fiquei encantada porque o discurso do Vilmar, no início não era esse, sabe? Não tinha essa qualidade. Do Tico, principalmente! Cê vê, o Tico

³⁵ Atualmente presidente da Associação Quilombola Kalunga, a Associação mãe.

é um companheiro que não tem nem o ensino fundamental, ele mal sabe assinar o nome, e quanto aprendizado né! (ROSA, 2019).

Nota-se que se trata de um processo reidentificador cheio de conflitos e desconfianças, porque assumir a identidade quilombola é buscar sentido na existência da população afrobrasileira para além da colonização e escravização, ao mesmo tempo que se tem conhecimento de que “a expressão quilombo vem sendo sistematicamente usada desde o período colonial” (LEITE, 1999, p. 127).

Kabengele Munanga (1995) apresenta uma etimologia da palavra “quilombo” que não condiz com a visão colonial, o antropólogo e professor busca sua origem e histórico na África, a sua proveniência bantu. E, assim, apresenta como os quilombos no Brasil receberam influência da África, aglutinando pessoas não incluídas, como se nota na fala de **Natalina dos Santos Rosa (dona Dainda)** e **Dona Procópia dos Santos Rosa** sobre a comunidade quilombola Kalunga:

Dona Procópia: Mas nós tá sabendo que somo descendente de quilombola e índio. Nós é entrosado com uma coisa e outra. Uma mistura, índio com quilombola! (Uma pessoa próxima diz: tinha muito índio aqui).

Entrevistadora: Vocês sabem dizer de que etnia eram?

Dona Procópia: Não ... têm muitos ano... eu nem era nascida³⁶! Nenhum ... às vezes nem meu pai era nascido quando foi o acontecido. É muitos ano ...

Dona Dainda, residente na comunidade Kalunga Vão de Almas (município de Cavalcante):

Só que eles num sabe a Era, porque veio gente da África, veio gente de outros lugar, lá tinha alemão, povo que veio da Alemanha. Que lá dentro do Vão de Almas o povo fala assim “só os que veio foi africano”, não! Veio gente da Alemanha, veio gente de muitos lugar e escondeu lá. Não era só os negros escravizado. E conviviam tudo tranquilo, lá não tinha problema (ROSA, 2019).

E Munanga (1995), antropólogo e professor congolês, se soma às falas das duas matriarcas kalungas:

³⁶ Segundo Rosy de Oliveira (2007), nessa época, a qual dona Procópia se refere, a região era habitada por indígenas das etnias Akroá; Xacriabá; Ava-Canoeiro; Xavante; Javaé; e Xerente.

Pelo conteúdo, o quilombo brasileiro é, sem dúvida, uma cópia do quilombo africano reconstruído pelos escravizados para se opor a uma estrutura escravocrata, pela implantação de uma outra estrutura política na qual se encontraram todos os oprimidos. Escravizados, revoltados, organizaram-se para fugir das senzalas e das plantações e ocuparam partes de territórios brasileiros não-povoados, geralmente de acesso difícil. Imitando o modelo africano, eles transformaram esses territórios em espécie de campos de iniciação à resistência, campos esses abertos a todos os oprimidos da sociedade (negros, índios e brancos), prefigurando um modelo de democracia plurirracial que o Brasil ainda está a buscar (MUNANGA, 1995, p. 63).

Já, Ilka Boaventura Leite, tendo em vista o contexto colonial brasileiro, escreve que “quilombo” expressava uma vastidão de significados, o que representa uma grande quantidade de experiências.

E isso se traduz também no que pode ser “Calunga/Kalunga”, como bem recorda Dona Dainda, da comunidade quilombola Vão de Almas, antes da intervenção da antropóloga: “É ... os mais velhos já contavam que a gente era Calunga, mas com a Mari Baiocchi é que fez papel, que contou.”

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, também fala que já existia uma luta Calunga/Kalunga antes de 1982, mas pondera que é o projeto universitário “Kalunga: Povo da Terra” (1981 – 2004) que funda as bases institucionais dentro do Estado goiano:

Olha... posso te falar assim pelo que eu ouvi contar, é lógico. Mas assim, pelo que a gente conhece é que... a comunidade tava lá né, e aí as lideranças mais velhas começaram a buscar melhorias, mas assim ... a referência, o ponto referente, foi quando a Mari Baiocchi veio em Monte Alegre né, principalmente no Município de Monte Alegre, e começou a fazer um trabalho por lá, e o Durval³⁷, que foi o fortalecimento dessas comunidades (ROSA, 2019).

Em sua tese, Rosy Oliveira (2007) explica a grande transformação do significado do nome “Calunga” para “Kalunga”:

³⁷ Refere-se à Durval Mota, que presidiu o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (Idago), durante o período de demarcação, em 1995, do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, tombado pelo governo do Estado de Goiás em 1991. Algumas/alguns integrantes da Comunidade se referem a ele, afetuosamente, como “Kalunga branco”.

“No caso específico da comunidade Kalunga, a grafia com `K` é da antropóloga Mari Baiocchi” que permaneceu mantendo a distinção do nome Kalunga, grafado com K, e não mais com C, seja nos documentos administrativos de até então, ou jornais, livros e revistas a escrita permaneceu com “K” e poderia significar “planta”, “água”, afro-brasileiros” “nome dos moradores dos agrupamentos denominados: Vão das Almas, Contenda, Vão do Moleque, Ribeirão dos Bois e Kalunga”. A grafia do nome desta forma portanto seria uma espécie de homenagem feita pela antropóloga à África naquele lugar’. Foi assim que na versão brasileira do final dos anos de 1980, a identificação Kalunga, por meio da academia, contribuiu para que os moradores da área da Serra Geral de Goiás se identificassem como um grupo com direitos especiais, “remanescentes de quilombos”, “quilombolas” e/ou moradores do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural, em Goiás (OLIVEIRA, 2007, p. 128).

Afinal, as/os Kalungas “(...) estavam inseridos no movimento colonial de ‘descobrir, resgatar, povoar e governar’, só que como povos dominados. Essa é a diferença que, na memória, impõe-se como sendo seu significado primordial” (LEITE, 1999, p. 128).

Tico do Kalunga (Município de Monte Alegre) explica:

O processo de auto definição... na verdade... a gente sabe que samos descendente de africano né... que vinhamo pra cá não foi uma coisa que nós vinhamo porque quis, aqui pro Brasil. Foi trazido praticamente na marra, devido a história dos nossos antepassado, é... pra ser escravizado aqui no Brasil. Que na verdade... algumas pessoas fala assim “você é descendente de escravos”, é ... aí eu sempre costumo dizer o seguinte, nós somo descendente de um povo que foi escravizado, porque na verdade o nosso povo lá não era escravo, foi trazido pra cá né, vendido, pra ser escravizado no Brasil (MOREIRA, 2019).

Dalila Reis Martins, da comunidade Kalunga Engenho II, (Município de Cavalcante), explica o receio inicial de assumir a identidade quilombola:

Oh ... no começo, a maioria das pessoas não aceitavam ser chamado de quilombola, até porque os antepassados tinham medo de serem escravizados. Isso lá em 1983 né, quando surgiu os primeiros índices de que nossa comunidade era sim comunidade formalizada por negros que fugiram, era escravizados (...), então teve uma certa resistência quando começou a se falar, começou o assunto de demarcação territorial quilombola (MARTINS, 2019).

É importante destacar que essas expressões, para se referir à população afrobrasileira, outrora negativas, passam a ser usadas muito recentemente na historiografia brasileira. Conforme Leite (1999) o termo “quilombo” para se referir à identidade negra no período pós abolicionista, somente passa a ser usado, com frequência, em fins da década de 1970, principalmente por Abdias Nascimento, Clóvis Moura e Décio Freitas; a partir daí ganha

espaço entre as/os militantes negras/os, chegando em seguida à formulação atualmente conhecida do artigo 68 do ADCT da Constituição Federal.

Dona Procópio dos Santos Rosa, da comunidade Kalunga do Riachão (município de Monte Alegre), ao ser questionada sobre o processo de autoconhecimento da comunidade como quilombola, responde:

Dona Procópio: Não sei ... não sei como é que foi não... porque não explicou prá mim. Porque chama aqui de quilombola? não explicou ... eu tô aqui mas não sei de que lado que nós veio, nem de que lado veio (risadas) ... Não sei não ... isso aí eu não sei não ...

Entrevistadora: E a senhora sabe o que significa ser quilombola?

Dona Procópio: Se nós é?

Entrevistadora: O que significa ser quilombola?

Dona Procópio: uai, minha filha, que foi escravo! Que foi escravo dos branco! É isso que é quilombola, num é?! Esse que foi escravo. Porque fazia isso. Porque de primeiro, diz que os preto num tinha liberdade, quem tinha liberdade era o branco. Disse que tinha os menino seco morrendo de fome ... que a gente já viu né, era tudo pretinho... é porque Deus ajudou que achou um governo que liberou os negro, senão nós tava tudo na peia ... tava até hoje, tava na peia...

As entrevistas coletadas convergem com o que explica a antropóloga, Ilka Boaventura Leite, sobre o quanto é recente o debate da identidade quilombola e sua ressignificação, no contexto brasileiro:

É na década de 70 que tudo isto começa a mudar e “quilombo” passa a operar, como um novo signo na cultura, contribuindo para desestabilizar a ideia de país democrático, miscigenado, permissivo e mostrando um quadro onde a mulata é arrimo de família e o velho músico morre à mingua na mesa de um bar. Escolhido para falar da dominação que se tentou exercer através do argumento da inferioridade da raça, dos estigmas e da exclusão social, o termo quilombo vem expressar a necessidade de parte da sociedade brasileira de mudar o olhar sobre si própria, de reconhecer as diferenças que são produzidas como raciais ou étnicas (LEITE, 1999, p. 141).

Em suma, o caráter subversivo das ações e reidentificação étnico-racial Kalunga, juntamente com as pesquisas desenvolvidas por estudiosas/os envolvidas/os com a temática sobre comunidades negras rurais, do final dos anos de 1980 e início dos 1990 – e **Natalina dos Santos Rosa (dona Dainda)** sintetiza essa atuação das/os estudiosos na comunidade Kalunga com as seguintes palavras: “eu me lembro ... não faz muitos ano, porque até em 80 a gente ainda

... foi quando a Mari Baiocchi foi lá, aí ela falou que era ...” (ROSA, 2019) -, faz com que Goiás torne-se o primeiro ente federativo brasileiro a pôr em prática o dispositivo constitucional, artigo 216, § 5º (OLIVEIRA, 2007, p. 131).

1.3. Mulheres Kalungas e a capacidade política própria: efetivação dos direitos territoriais

Como bem pontua Gomes (2015, p. 39) “a demografia dos quilombos foi diversificada” e entendemos que essa diversidade é um dos elementos de compreensão da trajetória da comunidade Kalunga que possibilitou ao quilombo atravessar os séculos XVIII, XIX, XX, e chegar ao século XXI. No entanto, a historiografia especializada em quilombos – que se dá de modo mais contundente na década de 1970, economiza nos relatos sobre as mulheres, provocando um apagamento de suas atuações.

Há raras notícias sobre a presença da mulher nos mocambos, sugerindo equivocadamente sua ausência ou menor importância. **Temos de lembrar que aqueles que descreveram os quilombos – especialmente os comandantes de tropas – o faziam para justificar a necessidade de sua destruição** (GOMES, 2015, p. 39. Grifo nosso).

Em que pese esse apagamento historiográfico, os dados ilustram o fato de que as mulheres, em geral, e as mulheres afro-brasileiras, em especial, historicamente resistiram pelos seus territórios:

O Brasil conta com uma população de 97.348.809 mulheres. As mulheres negras (considerando aquelas auto identificadas como pretas e pardas) representam 48.582.931 das mulheres do país, dentre todas as faixas etárias. 14.129.837 mulheres encontram-se no meio rural. O número de mulheres negras em meio rural é de 8.562.733, ou seja, o espaço rural brasileiro ocupado por mulheres é, em sua maioria, ocupado por mulheres negras (CONAQ; TERRA DE DIREITOS, 2018, p. 103).

Gomes (2015) afirma que os quilombos variavam quanto àqueles estáveis e improvisados, sendo que esses temporários eram formados majoritariamente por homens. O que nos leva a inferir, tendo em vista o tamanho da comunidade quilombola Kalunga – que segundo o documentário “Ser Tão Velho Cerrado” (2018) é o maior do mundo, que a presença das mulheres fosse significativa: “nos quilombos maiores – mais estáveis e com uma população

de segunda ou terceira geração – as mulheres podiam estar mais representadas demograficamente” (GOMES, 2015, p. 39).

Não se sabe em detalhes o cotidiano da comunidade quilombola Kalunga ao longo dos séculos, pois os relatos históricos são escassos. Tão pouco se pretende, neste trabalho, idealizar a atuação das mulheres quilombolas Kalungas, pois atenta aos alertas feitos por Spivak às críticas pós-coloniais contra a romantização dos sujeitos resistentes (KILOMBA, 2019, p. 49).

O que se pretende, mediante colheita de depoimentos de mulheres e, também, de homens Kalungas, sobre a atuação feminina, é lançar luz sobre a ausência de percepção da contradição étnico-racial e de exclusão das mulheres que esteve presente o tempo todo nas teorias constitucionais importadas para o Brasil no século XIX, bem como, sobre um padrão de poder colonial que se mantém no meio rural/agrário brasileiro.

Conforme tratado no primeiro tópico deste capítulo, a manutenção da concentração fundiária no Brasil se mantém, há uma baixa mobilidade no perfil fundiário do País, segundo análise conduzida pela Oxfam Brasil (2016) a partir dos dados trazidos pelo Censo Agropecuário de 2006:

A desigualdade fundiária no Brasil também reforça a desigualdade de gênero. São os homens que controlam a maior parte dos estabelecimentos rurais e estão à frente dos imóveis com maior área: eles possuem 87,32% de todos os estabelecimentos, que representam 94,5% de todas as áreas rurais brasileiras. No outro extremo, as mulheres representam quase o dobro do número de produtores rurais sem posse da terra em comparação aos homens – 8,1% frente a 4,5%, respectivamente. Ao mesmo tempo, as mulheres são, proporcionalmente, mais frequentes do que os homens nos estabelecimentos com áreas menores de 5 hectares (OXFAM BRASIL, 2016, p. 10).

Consequentemente há uma escancarada relação entre o exercício do poder e a propriedade da terra, atrelada à questão de gênero, embora não seja um assunto muito tratado pelas “vozes autorizadas da sociedade”. Portanto, trazer a experiência-trajetória feminina Kalunga como fio condutor para debater desenvolvimento nacional e estadual, parafraseando Duarte e Scotti (2013, p. 35), “vincula-se à emergência de novos sujeitos constitucionais que propõem a reelaboração dos limites do conteúdo dos Princípios da Igualdade e da Liberdade, cerne do debate constitucional”, portanto, basilares para o Direito Agrário.

A escolha metodológica de realizar entrevistas, dentro da comunidade Kalunga, teve a motivação de evidenciar as diferenças internas desses sujeitos coletivos, as diferentes

posições e visões sobre o auto reconhecimento como quilombo, bem como sobre a titulação coletiva em nome da Associação Quilombo Kalunga. Pois, como alerta Clóvis Moura:

Procurando-se, sempre, o enfoque chamado erudito, esquecem-se de que a apresentação de um esquema interpretativo sem a projeção das contradições estruturais da realidade significa cair-se em uma visão organicista em que tudo se ajusta porque essas contradições, nos seus diversos níveis, são descartadas para estabelecer-se a harmonia do modelo metodológico (MOURA, 1981, p. 7).

É verdade que o artigo 68 do ADCT da CRFB/88 reconhece uma heterogeneidade histórico-estrutural, as comunidades quilombolas, reconhecendo as/os quilombolas como novos sujeitos constitucionais. No entanto, a colonialidade do poder e a colonialidade de gênero faz com que as mulheres quilombolas se tornem “o outro” dos novos sujeitos constitucionais.

Assim, entender o lugar do gênero nas sociedades nos muda o eixo de compreensão da importância e da sua magnitude na desintegração das relações comuns e igualitárias, do pensamento e da autoridade e de um processo coletivo de tomada de decisões e da economia.

Neste ponto, convém explicar que o conceito de gênero usado neste trabalho compila o seguinte entendimento: “ele transcende o reducionismo biológico, interpretando as relações entre homens e mulheres como formulações culturais da imposição de significados sociais, culturais e psicológicos sobre desigualdades sexuais” (QUEIROZ, 2001, p. 125 e 126).

No contexto da comunidade Kalunga, as mulheres quilombolas estão muito atreladas à família e à agricultura, como se percebe nos depoimentos colhidos:

Dona Dainda, da comunidade quilombola Kalunga Vão de Almas (Município de Cavalcante):

Eu nasci lá na roça e fui criada, a gente não tinha muitos costumes, a gente vivia da roça, do que trabalhava, do que plantava. Eu fui criada assim ... minha mãe plantava algodão, fiava, tecia a coberta para nós. A gente custou muito para ter um costume. Meu costume até hoje é que eu não sei falar aquelas palavras bonitas, porque eu não estudei. Aprendi a assinar meu nome porque, porque os outros não ensinavam. Mas a gente viveu lá muito tempo, até hoje eu tenho meus oito filhos que moram lá. Três que moram em Goiânia, um em Brasília e os outros moram lá no Kalunga. Então minha vida para criar esses filhos era trabalhando na roça: eu plantava roça, eu tinha minha própria casa, fazia minhas coisas de roça, fazia meu sabão, tirava óleo de coco, saía prá fora prá vender. E aí eu consegui criar meus oito filhos e ainda dois netos, um neto e uma neta moram em Goiânia fazendo faculdade. E meu exemplo de conhecimento é só lá na roça. A gente vivia pescando, criava porco, galinha. E aí que foi minha sobrevivência até criar meus filhos, da natureza. Olha, prá falar prá você a verdade eu vim temperar com óleo de soja na minha casa eu já tinha três filhos. Em 1970 eu levei a primeira lata de óleo lá prá casa, eu

temperava com banha de porco, óleo de coco que nós mesmo tirava, óleo de gergelim, óleo de pequi. Minha vida foi uma vida muito difícil, mas graças a Deus, hoje agradeço a Deus porque criei meus oito filhos sem o pai ajudar. Os pais não ajudavam, foi eu mesma que criei meus filhos, por isso que eu tive uma vida sofrida. Mas torno agradecer a Deus porque tive uma vida dependente de alimentação do que nós tínhamos na roça: tinha muito arroz, feijão e nós plantávamos muita coisa, e meus filhos foram bem criados... assim, conforme foi minha vida, meus filhos foram bem melhores criados.... a única coisa que na minha criação faltava era ter muita roupa. Não tinha, mas meus filhos tiveram outra sorte. Os mais velhos saíram para trabalhar lá em Brasília e em Goiânia e me ajudava a criar os mais novos cá, que já teve outra oportunidade que de mim, que meus pais... Meu pai viajava muito, mas sabe era aquele pai que mais... era minha mãe que trabalhava na roça e cuidava dos filhos. Ele mexia com boiada e eu cheguei viajar um tempo com meu pai, quando ele saía pra comprar boiada e eu ia junto, mas eu vim ter uma vida melhor, quando eu tinha 10 anos de idade, que minha mãe tinha uma máquina aí eu aprendi a costurar e eu fazia roupa pros outros pra juntar meu dinheirinho e poder comprar alguma coisa, mas eu tive uma vida muito difícil na roça, assim, que trabalhava muito. Eu sei fazer cerca de arame, sei fazer muita coisa, eu mesma carregava as madeiras, colocava no lugar certo e abria os buracos e puxava o arame (ROSA, 2019).

Percebe-se, em que pese a vida sofrida narrada por dona Dainda, que não havia dentro da comunidade uma divisão sexual do trabalho e que mesmo com todo sofrimento existe uma autonomia. A emancipação aqui, para dona Dainda, não está atrelada a ter um emprego, como se constata no discurso do feminismo hegemônico, mas à possibilidade de manutenção física dos filhos (que ela atribui à natureza) e o acesso à educação formal. Angela Davis (2016, p. 109), tratando sobre educação e libertação na perspectiva das mulheres negras, afirma: “na realidade, a população negra sempre demonstrou uma impaciência feroz no que se refere à aquisição de educação. O anseio por conhecimento sempre existiu”.

No entanto, se as mulheres estão fortemente relacionadas à agricultura e à família, logo, elas atuam como elemento-sujeito aglutinador em uma posse agroecológica que se organiza por vínculo de parentesco. Portanto, as mulheres são fundamentais para compreender o processo de auto reconhecimento da comunidade como quilombola. Daí, deriva a pergunta formulada: como foi e tem sido a atuação das mulheres no processo de reconhecimento da comunidade quilombola Kalunga?

Ester Fernandes de Castro, da comunidade Ema do quilombo Kalunga, representante da associação do quilombo Kalunga do Município de Teresina de Goiás, responde:

Ester: Nós mulheres sempre estamos aí à frente na luta né. E iniciando lá por Monte Alegre, foi tia Procópia, tia Santina que hoje não é mais viva né. E em Teresina várias mulheres né que estão aí na luta, algumas não estão mais vivas

também, que foi é ... que foi a tia Lió, Leonilda o nome dela, conhecida por tia Lió, que foi uma parteira né. E antes tinha mulheres lutadoras também, minha vó, Francelina, por exemplo, sempre foi uma mulher lutadora, uma líder na comunidade. Ela era parteira, rezadeira, né. Minha mãe também, né. Que era uma grande... Ela não era de tá assim nas reuniões, mas ela sempre tava ajudando na questão da luta – Ozilha Pereira. E outras mulheres: Efigênia, é ... Evangelista dos Santos Rosa, Maria dos Santos Rosa, é ... Irene... é ... Faria da Silva, que é falecida.

Entrevistadora: Eu ouvi que no começo, havia muito receio desse processo ... que foram as mulheres que ...

Ester: É, no começo havia muito receio assim....muito por causa dos maridos né, que não gostavam que elas saíssem né, pra participar, mas depois, foi acabando mais esse... como diz assim ... esse machismo né. Os homens também foram vendo né, a importância das mulheres estarem. Que é as mulheres que ajudam. A maioria das mulheres é que ajuda na causa. E agora melhorou bastante né, as mulheres que estão na frente, maioria aqui é das mulheres que estão à frente.

Entrevistadora: Então, quer dizer que com a intenção de proteger o território os homens foram perdendo o machismo?

Ester: Eles foram amenizando. O território foi uma união.

Esse último trecho da fala de Ester nos remete à antropóloga Leite e suas ponderações de como o território Kalunga é uma metáfora do coletivo:

A terra, evidentemente, é crucial para a continuidade do grupo, do destino dado ao modo coletivo de vida destas populações, mas não é o elemento de identificação principal. De todos os significados do quilombo, o mais recorrente é o que remete à ideia de nucleamento, de união, de associação solidária em relação a algo que está ou é considerado o que não é, o que está fora (LEITE, 1999, p. 136-237).

Eriene dos Santos Rosa, presidenta da Associação Kalunga de Cavalcante, atribui às mulheres mais velhas, principalmente na pessoa de dona Procópio dos Santos Rosa, o começo da demarcação do território. Para ela, o quadro atual é apenas uma continuação das reivindicações daquelas mulheres.

Entrevistadora: Eriene, do que ouviu falar desse processo de auto reconhecimento como quilombola, qual foi o papel/importância das mulheres?

Eriene: Todo! Eu acho que a proponente, assim, em geral, foi sempre ... assim, tinha os homens, mas quem tava à frente eram sempre as mulheres, que era dona Lió, dona Procópio, tia Deuzelina, Ester! Tanto que o primeiro presidente que teve dentro da Associação Quilombo foi uma mulher, que foi tia Deuzelina. Primeira mulher que teve na Associação do Município, foi uma mulher também, que foi tia Deuzelina. Então eu acho assim, por mais que

tinha Tico, tio Sirilo, Sr. Santo... quem tava sempre à frente, quem tava com a rédea ali mesmo era sempre as mulheres mesmo.

Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, Município de Cavalcante, explica que a atuação dessas mulheres não necessariamente teve impacto quantitativo; muitas vezes, uma quantidade pequena de mulheres tinha que abarcar uma gigantesca carga de atividades, o que explica, por exemplo, o nome de Deuzelina se repetir em mais de uma Associação, conforme contou **Eriene dos Santos Rosa**:

As mulheres, a maioria faziam na época o que seus maridos bem convinham. Só que tinham algumas mulheres que acreditavam na história do território ... no comecinho foram poucas, mas essas poucas faziam por muitas na batalha a favor do território. As mulheres tiveram papel: dona Procópio, aí depois veio tia Deuzelina, mas tinha outras mulheres que iam nas reuniões não importa de que forma. Minha mãe mesmo, ela ia nas reuniões como secretária, às vezes. Ela ia nas reuniões em Brasília, em Goiânia, como ouvinte. Ela ia participar prá fazer um quórum maior (ROSA, 2019).

Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda), da comunidade quilombola Kalunga, do núcleo Vão de Almas, recorda como cresceu vendo a atuação dessas poucas mulheres, muitas analfabetas, como um aprendizado:

Então ... eu vi assim ... crescendo, ainda, eu vi a luta das mulheres do Município de Monte Alegre, dona Santana, dona Procópio; daqui do Diadema, mãe de Ester, dona Lió, né. É ... mulheres de destaque mesmo né, que foram à luta. E no início foram essas mulheres, né, que foram. E assim, a voz ativa era a voz de dona Procópio e dona Santana. Dona Santana já é falecida. E ela era esposa do meu tio Manoel, né, irmão da minha mãe. Então foi uma luta linda porque era de mulheres que não sabiam assinar nem o nome, mas elas tinham um poder de voz. Acho que posso dizer um poder de voz, de liderança, sabe? Que comovia as autoridades, comovia a comunidade. E eu acho que foi por isso que caminhamos até aqui. E é maravilhoso pensar isso, sabe (ROSA, 2019).

Vanderleia dos Santos Rosa, também, fala da continuidade da luta dessas mulheres, através de suas netas, destacando a atuação das professoras Kalungas, graduandas e graduadas em licenciatura em Educação do Campo pela UNB, reivindicando a melhoria da educação dentro do território da comunidade, e os conflitos ao formularem junto à Secretaria de Educação uma demanda própria das/os Kalungas.

Dona Procópio dos Santos Rosa, matriarca que todas/os reconhecem a importância da sua liderança e atuação, é a prova viva de que a ação de poucas mulheres proporcionou à comunidade quilombola Kalunga projeção internacional. Essa senhora de 86

anos, chamada por muitos de “tia Procópio” ou “iaia Procópio”, foi uma das mil mulheres (figurando entre 52 brasileiras) em todo o mundo, selecionada por um comitê internacional suíço, composto por organizações não governamentais e feministas e de direitos humanos, apresentada à Organização das Nações Unidas (ONU) para ganhar o Prêmio Nobel da Paz em 2005³⁸. Ela conta que, no começo, foi praticamente sua atuação e de dona Santina:

Entrevistadora: Queria que a senhora me contasse um pouco sua história, dona Procópio...

Dona Procópio: Cê quer que eu fale do meu trabalho? Do começo? Então ... como que eu vou explicar procê que ... meu projeto conseguiu com a dona Mari, né. A Mari que abriu as porta aqui³⁹. E dela os outros foram vindo, foi Durval ... um bocado ... fui lá no governador, o governador veio aqui... nosso primeiro colégio aqui foi o Iris...

Entrevistadora: Isso foi em que ano, a senhora lembra?

Dona Procópio: Lembro não, minha filha ... muitos anos ... foi no começo ... As primeira coisa que pedi praqui foi com o Santillo, o primeiro governo dele ... fui no Palácio dele duas vezes. Com o Santillo e o Iris, que eu fui lá no Palácio deles. E ... a inauguração do primeiro colégio aqui foi o Iris que inaugurou ... a mulher dele que veio entregar nossos cartão da terra, a Iris... a Iris também conhece aqui, veio mais dona Mari. E por aí fui mais dona Mari [Mari Baiocchi] ... dona Mari fazendo pergunta, eu explicando as coisa como que era aqui... a dificuldade... (...) E aí todo ano mandava chamar aqui pra eu ir prá Goiânia, eu mais Santina. Nós duas.

Entrevistadora: Quem que é Santina, dona Procópio?

Dona Procópio: A Santina? Ela é tia desse rapaz aqui oh...

Entrevistadora: Tia do Rodrigo?⁴⁰

Dona Procópio: Ela já morreu, já faleceu⁴¹. Era nós duas que corremo atrás... nós duas... mas era doente ... foi indo e morreu ... Aí, depois que ela morreu eu fui em São Paulo, já fui em Goiânia ... Fiquei sozinha fiquei desentoadada, minha filha... mas aí agora, até ano trasado me mandaram chamar em Goiânia, fui elogiada em Goiânia, ano trasado.

Entrevistadora: Pelo trabalho da senhora na comunidade?

³⁸ Ver: AGÊNCIA BRASIL (Brasil). **Brasil tem 52 indicadas a Nobel da Paz coletivo**. 2005. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2005-06-29/brasil-tem-52-indicadas-nobel-da-paz-coletivo>>. Acesso em: 26 nov. 2019.

³⁹ Ela está se referindo à antropóloga Mari Baiocchi.

⁴⁰ Refere-se a Rodrigo Ribeiro Coelho, Kalunga que acompanhou a pesquisadora mestranda até a casa de dona Procópio no Município de Monte Alegre de Goiás, comunidade Kalunga Riachão.

⁴¹ Refere-se a Santina Pereira Eldetrudes

Dona Procópio: Uai! Meu trabalho é pedir as coisa prá comunidade, né ... nós tudo aqui não tinha nada ... não tinha estrada, o povo não tinha condição de nada ... só da roça... as muié não tinha contato com cidade ... era tudo só os homi que ia pra cidade, as muié não tinha condição de ir. Fazê? Não tinha dinheiro! Quando o homi arrumava um tiquizim de dinheiro era só prá comprar o salzim [sal], comprar o café, o metro de pano pra vestir as muié. As muié onde é que tinha esse dinheiro? Não tinha nada! Naquele tempo, vei [velho] morria, aposentação de vei [velho] não tinha...

Entrevistadora: Qual foi o papel/importância das mulheres nesse processo de auto reconhecimento como quilombo Kalunga, dona Procópio?

Dona Procópio: Não ... as muié ... elas ficou com medo. Depois que nós foi andando, que nós foi mais em Goiânia, foi andando, ficou rodando um pouco ainda aí, que elas foi conformando. Aí, que todo mundo foi conformando, mas todo mundo tinha medo. O Vão de Almas todo mundo tinha medo ... Vichi! O povo tomou um medo de nós aqui ... até povo do Canadá, veio aqui! O Embaixador do Canadá tudo vei [veio] prá conhecer os Kalunga e ... e ... a primeira coisa que eles indicou prá vim prá nós foi enxada, machado, foice, arame ... que o povo do Canadá deu pra comunidade. Veio aqui! A mulher do Canadá pretinha! o marido dela loiro dos zói verde ... (risos). Veio de helicóptero, sentou bem aí oh ...

Entrevistadora: Dona Procópio, então foi a senhora e a dona Santina, já falecida, que atuaram mais à frente desse processo de reconhecimento da área Kalunga como quilombo?

Dona Procópio: Foi ... nós duas foi que corremo atrás. Mas prá falar lá, quem falava⁴² era só eu das muié. Ela [Dona Santina] era minha acompanhante, ela foi presidente da Associação do Povo da Terra, a primeira Associação, ela foi presidente. E foi assinado em Campos Belo, Associação do Povo da Terra. Era ela que era presidenta. Quando mudou, completou, mudou, passou pra Associação Mãe, que é essa que tá com ele⁴³. Agora esse do Povo da Terra, ganhou três caminhão, três caminhoneta, três casas. Cada comunidade um. Porque era da Terra, agora essa daí, essa Associação Kalunga só mesmo continuou. Mas as coisas que repartiram tudo foi da do Povo da Terra.

Percebe-se pela fala de dona Procópio que há uma consideração muito grande pela atuação da antropóloga Baiocchi que se iniciou por Monte Alegre de Goiás, pois as pesquisas da estudiosa provocaram significativa movimentação política institucional por parte do Estado goiano, a partir de 1982⁴⁴.

⁴² Dona Procópio está explicando que dona Santina Pereira Eldetrudes sempre a acompanhava nas reuniões, mas que quem fazia fala nos espaços públicos institucionais, na frente das autoridades políticas, era ela.

⁴³ Refere-se a Vilmar Souza Costa, atualmente presidente da Associação Quilombo Kalunga (AQK).

⁴⁴ No ano de 1982, foi a primeira vez que houve eleição de Governador de Estado, após o golpe civil militar de 1964.

No entanto, há posições divergentes em relação à percepção da antropóloga sobre as/os Kalungas, é possível que na ânsia de enquadrá-las/os dentro de uma visão metodológica – erudita como diz Clóvis Moura (1981) – como “quilombo”, a antropóloga tenha feito algumas afirmações organicistas, quando foram descartadas certas distinções dentro dos núcleos/comunidades Kalungas:

Os Kalungas remetem-nos à África, e o **isolamento** geográfico-cultural em que vivem ocasiona a reificação de suas tradições e costumes. Metodologicamente são vistos como descendentes de escravos que, à deriva da sociedade institucional, constroem uma cultura própria, tendo como parâmetro sua história de grupo “**isolado**” (BAIOCCHI, 2013, p. 18. Grifo nosso).

Essas notas de campo antropológicas causaram alguns incômodos, como se percebe na fala de **Natalina dos Santos Rosa (dona Dainda)**, da comunidade Kalunga Vão de Almas, ao ser questionada sobre a atuação das mulheres no processo de reconhecimento do território como Kalunga:

Assim as mulheres, das mais velha... você fala quando foi reconhecido né? Assim ... as que mais começou foi tia Procópio, dona Santina, e foi reconhecendo mais mulhé... Mas quando essa mulher entrou lá, essa antropóloga, sei lá como é que diz, aí ela falou umas palavra lá fora que num era acontecido, porque ela falou que a gente comia sem sal, que as mulher não tinha calcinha. Não! Nessa época meu pai já viajava, meus avós já viajava! Quando eu era criança meus avó já iam comprar sal em Barreiras, na Bahia, no lombo do cavalo, que nem burro num tinha. Ia lá em Barreiras comprar sal! Cê tá entendendo isso? Outros pegavam o vapor, que hoje é Tocantins na palma, e ia viajar de vapor até chegar né ... no Pará! Meus avós já conhecia o Pará, viajavam, iam um ano viajando pro Pará. Nós num tava isolado, meu pai tinha 10 ano e saía prá viajar, saia prá trabalhar, porque as criança trabalhava muito nova. E ele trazia mercadoria de Barreiras, que era onde comprava sal e pano. E também meu pai trabalhava presses ricaços daqui de Cavalcante, donos de fazendas, ele ia em Goiânia, Anápolis, Catalão, comprar mercadoria prá eles. A gente já ... eu já sabia muito e num tava ninguém isolado mais não. Não! Nós foi isso lá num sei em que Era⁴⁵. Meus avós já sabiam viajar prá tudo quanto é lado prá Barreiras, Goiânia, Anápolis, Catalão. Ele ia prá Goiânia comprar mercadoria pros donos de loja daqui de Cavalcante. E meu pai também chegou viajar pra São Paulo, pegava o trem em Goiânia e ia prá São Paulo. Meu pai não sabia ler, mas viajava até prá São Paulo prá trazer mercadoria de lá que era mais barato. Eu cheguei perguntar meu pai cumé que ele não sabia ler mas conhecia dinheiro e número das casa. Ele disse que quem sabia contar dinheiro sabia a numeração da casa. Desse

⁴⁵ Ela está dizendo: “nós fomos isso [isolados] não sei em que era”.

jeito! E aí a gente viveu já muitos anos conhecendo, comprando mercadoria, só que na época não existia roupa pronta, comprava mercadoria lá e fazia as roupa. Eu mesmo fiz muita roupa, eu mesmo fazia. Não vendia, cada um comprava os panos e fazia, e quem não soubesse pagava quem sabia prá costurar (ROSA, 2019).

A manifestação de dona Dainda encontra respaldo em Clóvis Moura, que explica que os quilombos e as/os quilombolas interagiram, ao longo de sua existência, tanto com grupos marginalizados da sociedade, quanto com segmentos econômicos e sociais que, “embora constitutivos da sociedade civil escravista, com eles mantinham relações, negócios, e muitas vezes, prestavam-lhes serviços” (1981, p. 28).

Para nos ajudar a entender essa situação, Carlo Guinzburg (1990) chama a atenção para a procura da verdade (a verdade da/o estudiosa/o, naturalmente) por parte da/o antropóloga/o, fazendo uma analogia com os testemunhos colhidos por inquisidores, que pode vir a produzir testemunhos extremamente ricos, mas distorcidos, alterando tão somente os processos de extração das informações.

Talvez, para usar um termo utilizado por Moura (1981), a comunidade Kalunga, com seus impasses e conflitos em seus núcleos/comunidades, pode ser vista como uma “confederação de quilombos”, onde a vinculação do território se dá pelos laços parentais, e não uma visão circular de uma unidade organicista cadenciada desses sujeitos coletivos. Logo, as mulheres como mantenedoras dos núcleos familiares são responsáveis por prolongar a vida desses quilombos no pós-abolição.

Vercilene Francisco Dias, Kalunga da Comunidade Vão do Moleque no Município de Cavalcante, que comporta os núcleos/comunidades Salinas, Congonhas, Prata, Morros, dentre outros, afirma:

As mulheres Kalungas sempre exerceram papel importante na luta pela regularização/titulação do território, seja nas mobilizações, nas reuniões com entes do Estado, na política, seja na preservação do território, da cultura Kalunga nas festas e tradições (DIAS, 2019).

Assim, percebe-se, ao longo da colheita das entrevistas, a importância da historiografia trazer a atuação e trajetória das mulheres Kalungas, pois os discursos engendrados a partir da modernidade tendem a invisibilizá-las.

Um exemplo é a resposta dada pelo senhor **Manoel Edeltrudes Moreira**, “**Tico do Kalunga**” (Município de Monte Alegre), ao ser questionado sobre a atuação das mulheres nesse processo de reconhecimento da comunidade como quilombo, bem como se havia alguma

personalidade que ele considerasse emblemática nesse processo, a resposta foi: “aqui, na verdade, foi tudo misturado, homens e mulheres, né... criança” (MOREIRA, 2019). Entretanto, continua explicando o que houve após a realização da Marcha Zumbi e criação da CONAQ, em 1995, “(...) eu fui um dos coordenador [da CONAQ] de 2011, fui eleito no Rio de Janeiro, é... o ano passado né... Aí eu me afastei e agora têm outros colega, hoje aqui é o Damião que tá representando a CONAQ. Então eu hoje eu estou só como membro dessa organização” (MOREIRA, 2019).

Importante reparar que o senhor “Tico do Kalunga” expressa que a luta foi coletiva, envolveu todas/os da comunidade, mas ao nomear as figuras, nomeia tão somente os homens (ele próprio e Damião) e suas ações institucionais ou à frente das Associações, ou seja, os homens nos espaços públicos de atuação, de representação, de visibilidade.

Em síntese, as entrevistas realizadas mostram que as experiências das mulheres Kalungas demonstram uma inadequação do feminismo dominante. Suas experiências e discursos revelam as realidades históricas, políticas, sociais e emocionais da constituição da comunidade quilombola e do Estado de Goiás, com seus ciclos econômicos e modelos de desenvolvimento. Por isso, essas experiências e discursos merecem ser articulados teórica e metodologicamente.

2. MODELO DE DESENVOLVIMENTO: EUFORIA E DESENCANTO (sociedade hegemônica e sociedade tradicional)

Quando é apontado que, dentro da comunidade Kalunga, nutre-se uma organização social própria, com condições culturais e econômicas que a distingue de outros setores da coletividade nacional (sociedade hegemônica) – inclusive, uma economia muito atrelada às mulheres Kalungas, como extrai-se das falas das/os entrevistadas/os –, e que estão regidas/os, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial (no caso dos Kalungas, o Regimento Interno)⁴⁶, em que o mercado não dita as relações sociais – o que legalmente os aloca no conceito de “povos e comunidade tradicionais” – há uma tendência de encará-las/os como grupos e indivíduos atrasadas/os em contraposição ao modelo padrão de desenvolvimento, pois o conceito de “desenvolvimento” está muito vinculado à uma visão unívoca e unidirecional originada, há algumas décadas, nos centros de poder, onde o capitalismo⁴⁷ – que é a configuração mundial predominante de poder – é o cume da evolução das relações sociais e de produção.

Nesse sentido, tanto Aníbal Quijano (2000) quanto Alberto Acosta (2016) se referem ao desenvolvimento⁴⁸ como um fantasma que ronda a América Latina, desde a metade

⁴⁶ Em maio de 2019, finalizou-se, após quatro anos de debates, de forma coletiva, a elaboração do Regimento Interno da Comunidade Quilombola Kalunga, documento essencial para regulamentar as relações existentes dentro do território quilombola, com base no respeito aos costumes, aos saberes e às tradições do povo Kalunga. O regulamento estabelece normas para a gestão ambiental e territorial do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga (SHPCCK), para o reconhecimento da ascendência e da remanescência Kalunga, para a exploração do turismo no território, dentre outros.

⁴⁷ “(...) Capitalismo não é o mesmo que capital. É baseado nele, mas não termina e, portanto, não se identifica apenas com ele. O capitalismo é a configuração global do poder – dominação / exploração / conflito – articulada em torno do capital, que é uma relação de poder específica entre os controladores do trabalho assalariado e de seus respectivos recursos e produtos. O capital é dominante no capitalismo, em todo o mundo, em conformidade, mas na história desde a América nunca houve apenas, isolado ou separado de todas as outras formas de organização do trabalho, escravidão, servidão, pequena produção comercial independente, reciprocidade. Ele se desenvolveu dentro dessa configuração global de poder e é improvável que esse desenvolvimento fosse possível de outra maneira. Essa é a perspectiva derivada da obra de Marx e retornada ao debate mundial por Immanuel Wallerstein, principalmente, embora ele já estivesse presente no debate latino-americano após a Segunda Guerra Mundial. Dessa perspectiva, nem o capital nem o capitalismo, isto é, nenhum dos componentes do padrão mundial de poder pode ser entendido separadamente, nem a localização específica de países, regiões ou espaços-tempos, na história do capitalismo mundial” (QUIJANO, 2000, p. 39. Tradução nossa).

⁴⁸ Alberto Acosta (2016, p. 46) alerta que "para rastrear as origens do debate sobre o desenvolvimento, teríamos de regressar aos trabalhos de Adam Smith, Karl Marx e, especialmente, do economista alemão Friedrich List, quem, com seu livro *Das nationale System der Politischen Ökonomie*, de 1841, pode ser considerado um pioneiro nesta discussão. Um pouco mais próximo de nosso tempo, temos a contribuição do

do século XX, ou mais especificamente, desde a Segunda Guerra Mundial, partindo da potência imperialista das Américas, os Estados Unidos:

Assumimos que o imperativo global do desenvolvimento se institucionalizou em 20 de janeiro de 1949. Naquele então, o presidente dos Estados Unidos, Harry Truman, ao inaugurar seu segundo mandato com um discurso no Congresso, definiu a maior parte do mundo como “áreas subdesenvolvidas”. No “quarto ponto” de sua intervenção, afirmou: Devemos embarcar em um novo programa que disponibilize os benefícios de nossos avanços científicos e nosso progresso industrial para a melhoria e o crescimento das regiões subdesenvolvidas. Mais da metade da população mundial está vivendo em condições que se aproximam da miséria. Sua alimentação é inadequada. Elas são vítimas de doenças. Sua vida econômica é primitiva e estancada. Sua pobreza é um lastro e uma ameaça tanto para eles mesmos quanto para as regiões mais prósperas. Pela primeira vez na história, a humanidade possui conhecimentos e habilidades para aliviar o sofrimento dessas pessoas (ACOSTA, 2016, p. 43-44).

Quijano (2000) explica que esse debate de “desenvolvimento” e “subdesenvolvimento”, após a Segunda Guerra Mundial, foi a expressão da reconfiguração do poder capitalista mundial nesse período. E essa vertente estadunidense sobre os “obstáculos ao desenvolvimento” foi a mais difundida. Trata-se da “teoria da modernização”, fortemente associada ao funcionalismo estrutural, como explica o autor peruano:

Essa vertente conseguiu impor como parte do sentido comum universal, ainda hoje vigente, a divisão da experiência da humanidade em certas áreas específicas: economia, sociedade, cultura e política. E deu à cultura o status de sede e fonte de explicações sobre as diferenças entre grupos humanos em relação ao "desenvolvimento" (QUIJANO, 2000, p. 44. Tradução nossa).

austríaco Joseph Schumpeter, com seu livro *Teoria do desenvolvimento econômico*, publicado no início do século 20. Schumpeter sustenta que o desenvolvimento é um fato econômico mais que social. A lista de autores que abordaram a questão depois de 1949 é longa e diversificada em enfoques e contribuições: Arthur Lewis (1955), Gunnar Myrdal (1957), Walt Wihrtman Rostow (1960), Nicholas Kaldor (1961), entre muitos outros. Certamente, também haveria de incluir os dependentistas e estruturalistas, destacando o economista argentino Raúl Prebisch, para completar uma longuíssima lista de estudiosos que participaram de um dos debates mais ricos e intensos da história. Uma sugestiva caracterização de “sete escolas da economia política do desenvolvimento” se encontra em Hidalgo-Capitán (2011)”.

Essa citação de Quijano nos leva a compreender porque o “modo de ser Kalunga”, muitas vezes, é lido como atraso, ou como obstáculo ao progresso⁴⁹/desenvolvimento, pois atrela-se cultura “tradicional” com pobreza/subdesenvolvimento:

Essa cultura se referia, sobretudo, ao modo de conhecer e à ideologia, especialmente os religiosos. Os "desenvolvidos" eram "modernos", "racionalis" e "Protestantes". Os "subdesenvolvidos" eram "tradicionalis", não protestantes, com racionalidade pré-moderna, se não francamente "primitiva" (QUIJANO, 2000, p. 44. Tradução nossa).

O autor segue explicando que alguns dos traços da sociedade moderna capitalista dos países “centrais” foram apresentados como expressão básica da modernidade e como marco histórico insubstituível do desenvolvimento econômico:

O princípio do lucro, o valor do dinheiro e do mercado, a ideia de que o significado da vida é o trabalho e consumo, o universalismo da respectiva orientação valoronormativa. Tais eram características da "modernidade", da "racionalidade", e se encontravam mais nos povos protestantes do que nos outros. Os traços opostos a eles, então, faziam parte da "tradição" e eram os "obstáculos" para remover no caminho do "desenvolvimento". **O desenvolvimento foi, antes de tudo, modernização** (QUIJANO, 2000, p. 45. Tradução nossa. Grifo nosso).

Segundo FERNANDES, o debate sobre desenvolvimento se fazia em dois eixos, que ora se limitava ao reducionismo economicista:

Embora nos últimos anos venham ocorrendo significativos esforços, no âmbito das ciências sociais, no sentido de discutir a questão do desenvolvimento para além de um problema puramente econômico, **ainda prevalecem concepções reducionistas que priorizam a economia e praticamente desprezam outras dimensões nas quais deve ser pensado o desenvolvimento. Essas concepções, fortalecidas pelo neoliberalismo, são praticamente dominantes e quase sempre concebem o desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico** (FERNANDES, 2010, p. 43. Grifo nosso).

E, outrora, às reivindicações de outras dimensões da existência social:

⁴⁹ Acosta (2016) define progresso como um processo de longa data no qual o ser humano busca satisfazer da melhor maneira suas necessidades.

Durante o século XIX, surgiram explicações para o desenvolvimento de alguns povos, considerados “civilizados”, e para o “atraso” de outros considerados “naturais”, baseadas na teoria do determinismo ambiental. Essa teoria defendia que o comportamento das populações seria determinado pelas condições naturais das regiões que habitavam, especialmente influenciadas pelos tipos de clima, assim, a influência dos climas poderia conduzir os habitantes de determinadas regiões ao progresso ou à estagnação econômica. **Em algumas abordagens atuais que buscam explicações para o progresso ou a estagnação econômica de países, o determinismo ambiental tem sido substituído pelas diferentes características culturais que influenciam as instituições e a organização das sociedades** (FERNANDES, 2010, p. 43. Grifo nosso).

Quijano (2000) explica que o curso dominante dos debates sobre desenvolvimento tinha como questão os “países ou regiões”. Fernandes (2010) sustenta que a maioria das abordagens sobre desenvolvimento assenta-se na escola institucionalista norte-americana, que argumenta sobre a necessidade de mudança ou fortalecimento institucional como via para alcançar o desenvolvimento. “Nessa perspectiva, o progresso poderia ser alcançado por meio do fortalecimento dos laços de confiança e reciprocidade entre os integrantes de uma sociedade, ou seja, o fortalecimento ou a formação de ‘capital social’” (FERNANDES, 2010, p. 44).

Quijano propõe uma mudança de perspectiva de conhecimento sobre esse debate: desenvolvimento é uma questão que se refere a um dado padrão de poder (2000, p. 43). A partir dessa alteração, temos elementos para compreender esse discurso de desenvolvimento que ronda a América Latina, e se institucionaliza no Brasil, onde se verifica um processo de impedimento à inclusão e até mesmo de exclusão, que se vincula à lógica econômica e política. O que pode ser verificado na matriz energética baseada na hidroeletricidade, construída a partir dos anos 1970.

Elege-se o modelo energético da hidroeletricidade por conta das polêmicas e conflitos em torno dos impactos provocados pelo planejamento, implantação e operação de barragens voltadas para a geração de energia hidrelétrica⁵⁰, em que a justificativa desse modelo está muito vinculada a uma suposta contribuição para o desenvolvimento:

Wallace, ex-funcionário da Norte Energia: a construção de uma PCH, pelo volume de energia que ela vai gerar, ela é mais barata, ela é mais rentável, então o custo benefício é melhor, é mais interessante. A gente não é

⁵⁰ Também há conflitos e polêmicas envolvendo barragens para fins de irrigação, abastecimento de água, controle de cheias, dentre outros múltiplos objetivos.

radicalmente contra a construção das PCHs. A gente precisa estudar caso a caso (D'ELIA, 2018)⁵¹.

De outro lado, as barragens são criticadas por seus impactos ambientais, sociais e econômicos negativos, como, entre outros, a inundação de terras férteis, as destruições de florestas e de patrimônio genético, o alagamento de cidades e infraestruturas, o deslocamento compulsório de pessoas, a degradação das condições de reprodução sociocultural de populações tradicionais (BRASIL, 2011).

Defensoras/os de barragens, principalmente para uso energético, argumentam que a geração hidrelétrica utiliza um recurso renovável: a água. No entanto, Brent Millikan, da organização ambiental e de direitos humanos International Rivers, em entrevista ao documentário Ser Tão Velho Cerrado (2018), problematiza:

Uma das grandes mentiras contadas é que hidrelétrica é um modelo energético limpo. Não é. Os reservatórios viram verdadeiras fábricas de gás de efeito estufa, inclusive metano, que é produzido com a decomposição da vegetação desses ambientes sem oxigênio. E não é renovável, porque depois que acabou a hidrelétrica, o que é que faz, você reconstrói o rio? É uma intervenção irreversível (D'ELIA, 2018).

Elege-se também o debate pelo viés “desenvolvimento”, “hidroeletricidade” e “mulheres Kalungas” por conta da iminência do aprofundamento de problemas socioambientais em nível global, que colocam em xeque o modelo de desenvolvimento como um problema puramente de aumento constante do Produto Interno Bruto (PIB): “A escassez de água afeta mais de 40% da população mundial, número que deverá subir ainda mais como resultado da mudança do clima e da **gestão inadequada dos recursos naturais**” (ONU, 2015. Grifo nosso).

Assim surge um novo conceito de desenvolvimento, propagado mundialmente a partir da realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em junho de 1972, em Estocolmo: “desenvolvimento sustentável”.

É importante destacar que se trata de um conceito, ainda que atento aos esgotamentos dos recursos naturais, extremamente criticado, político e teórico-acadêmico, por setores mais progressistas:

⁵¹ Ver em: SER Tão Velho Cerrado. Direção de André D'elia. 2018. P&B.

Quando os problemas começaram a minar nossa fé no “desenvolvimento” e a grande teoria do desenvolvimento fez água por todos os lados, buscamos alternativas de desenvolvimento. Como aponta o sociólogo peruano Aníbal Quijano, colocamos sobrenomes ao desenvolvimento para diferenciá-lo do que nos incomodava, mas seguimos pela trilha do desenvolvimento: desenvolvimento econômico, desenvolvimento social, desenvolvimento local, desenvolvimento global, desenvolvimento rural, desenvolvimento sustentável ou sustentado, ecodesenvolvimento, etnodesenvolvimento, desenvolvimento humano, desenvolvimento endógeno, desenvolvimento com igualdade de gênero, codesenvolvimento, desenvolvimento transformador... desenvolvimento, no final das contas. O “desenvolvimento”, como toda crença, nunca foi questionado: foi simplesmente redefinido por suas características mais destacadas (ACOSTA, 2016, p. 48-49).

Em que pese as críticas e contradições, com respaldo nessa conceituação – desenvolvimento sustentável – articulam-se movimentos sociais buscando garantir legalmente, e de fato, a participação popular na tomada de decisões de gestões dos recursos hídricos no Brasil.

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), em sua Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a qual contém 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

A água está no centro do desenvolvimento sustentável e das suas três dimensões - ambiental, econômica e social. Os recursos hídricos, bem como os serviços a eles associados, sustentam os esforços de erradicação da pobreza, de crescimento econômico e da sustentabilidade ambiental. O acesso à água e ao saneamento importa para todos os aspectos da dignidade humana: da segurança alimentar e energética à saúde humana e ambiental (ONU, 2015. Grifo nosso)⁵².

No contexto legal brasileiro, o gerenciamento/gestão/governança de Recursos Hídricos tem característica participativa⁵³, com base na Lei da Política Nacional de Recursos Hídricos (artigo 1º, inciso VI, da Lei nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997). A intenção é harmonizar os múltiplos interesses – de empresas, sociedade civil, usuárias/os – sobre esse

⁵² Ver: ONU (Brasil). **Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2019. Disponível em: <<http://www.agenda2030.org.br/ods/6/>>. Acesso em: 27 nov. 2019.

⁵³ O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos não é tão somente constituído do Poder Público, integra também comitês de Bacias hidrográficas, Agência Nacional de Águas, Secretarias estaduais de cada ente federativo, Agências de Águas dentro dos Comitês. Dentro dos comitês de bacias, tem participação da sociedade civil e participação das/os usuárias/os de água; do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, Conselhos estaduais de Recursos Hídricos, dentre outros.

“bem”. Inclusive, cabe ao Poder Público a outorga do direito de aproveitamento dos potenciais hidrelétricos, segundo artigo 12, inciso IV da referida Lei.

Mas é no ponto de harmonizar interesses sobre esse recurso hídrico que o debate se relaciona com o tema “mulheres”, ou seja, é no acesso. Não há carência de água no Cerrado, este se trata de um bioma conhecido como “caixa d’água do Brasil” e “berço das águas”:

No cerrado nascem águas que abastecem três importantes aquíferos e seis das oito grandes bacias hidrográficas brasileiras – Amazônia, do Tocantins, Atlântico Norte-Nordeste, do São Francisco, Atlântico Leste e Paraná-Paraguai (WWW-BRASIL, 2011, p. 3).

No entanto, é na distribuição e destinação que se identifica o problema e escassez:

Nove em cada dez brasileiros consomem eletricidade gerada com águas do Cerrado. Os habitantes da capital brasileira são abastecidos com água de duas dezenas de rios e córregos que nascem em áreas protegidas no bioma (WWW-BRASIL, 2011, p. 3).

Recentemente, a importância das questões de gênero relacionadas à mudança do clima foi reconhecida na Conferência do Clima (COP 21)⁵⁴. Segundo a Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, ONU Mulheres (2015)⁵⁵, os impactos da mudança do clima, como secas, inundações, eventos climáticos extremos e a redução de comida e da segurança da água, afetam mulheres e homens de forma diferente, sendo as/os pobres as/os mais vulneráveis. Cerca de 70% da população pobre do mundo é formada de mulheres (ONU MULHERES, 2015). Trata-se de um fenômeno chamado de “feminização da pobreza”.

No contexto da realidade social brasileira, gênero, raça e acesso à água estão estritamente imbricados, vulnerabilizando principalmente mulheres negras:

A pobreza no Brasil tem raça e gênero. Prova disso são os dados trazidos pelo Dossiê *A Situação dos Direitos Humanos das Mulheres Negras no Brasil* (2016), segundo o qual, em 2013 o Brasil tinha uma população estimada de 59.4 milhões de mulheres negras, o que corresponde a 51,8% da população

⁵⁴ “COP 21” é o termo que tem sido usado para resumir a “21ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima”, que ocorreu em 2015.

⁵⁵ Ver em: ONU MULHERES (Brasil). **Dia do Gênero é celebrado na COP 21**. 2015. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/dia-do-genero-e-celebrado-na-cop-21/>>. Acesso em: 01 dez. 2019

feminina e 27.7% da população brasileira total. (...) esse número significativo de mulheres representam o principal grupo em situação de pobreza no Brasil. Somente 26.3% das mulheres negras vivem entre os não pobres no país, enquanto que 52.5% das mulheres brancas e 52.8% dos homens brancos estão fora da condição de pobreza⁵⁶ (CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL, 2019).

Em suma, o acesso à água e a sua destinação são marcados por fatores sociais de raça, gênero e etnia no Brasil, sendo o ponto central para o debate a “desigualdade” econômica.

Assim, este estudo, partindo da compreensão de desenvolvimento vinculado ao padrão de poder, elaborado por Quijano, se debruça a analisar o processo de Licenciamento Ambiental da Pequena Central Hidrelétrica denominada Santa Mônica, relacionando ao discurso de desenvolvimento atrelado à geração de hidroeletricidade, e mulheres Kalungas, integrando assim um debate atual sobre “Mulheres e Geração de Energia”.

Em 2018, segundo dados trazidos pelo documentário Ser Tão Velho Cerrado (2018), constava-se, na principal bacia hidrográfica da região de Alto Paraíso de Goiás, bem próximo da comunidade quilombola Kalunga, um estudo integrado da bacia hidrográfica do Rio Tocantinzinho para a implementação de 22 (vinte e duas) Pequenas Centrais Hidrelétricas ao longo do seu trecho.

Ainda, segundo a produção, a construção de PCH's no Rio Tocantinzinho, havia sido autorizada pelo Poder Público, tendo sido iniciada, pela Empresa Rialma S.A., a construção das usinas: Colinas, Serrana Bela, Concórdia, Bom Sucesso, Harmonia e Renascença.

Especificamente no caso de Cavalcante, o Município que comporta o mais populoso número de Kalungas dos três municípios que integra a comunidade quilombola, foi analisado o Rio das Almas para a construção da barragem Santa Mônica, também pela Empresa Rialma S.A., cuida-se de rio que abastece parte do território da comunidade quilombola Kalunga.

E anteriormente, mostrando que o interesse hidroenergético no território da comunidade não é recente, no Município de Teresina de Goiás – que também comporta a comunidade Kalunga, a Empresa Furnas Centrais Elétricas S/A intentou construir uma PCH em área denominada “Funil” do Rio das Almas, tendo, no entanto, encontrado forte resistência por parte da comunidade.

⁵⁶ Ver em: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO SOCIOAMBIENTAL, 8., 2019, Curitiba. **Anais do Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental**: Caderno de Resumos. Curitiba: CEPEDIS, 2019. 1284 p.

No entanto, estudos sobre energia sustentável, bem como relatório da Comissão Especial “Atingidos por Barragens”, do então Conselho dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH, 2010), e a Conferência do Clima COP 21, e seus desdobramentos, apontam que o cenário atual apresenta duas situações diferentes em relação aos anos de 1970: uma delas é a escassez hídrica, que já é uma realidade em todo o País, e o advento da energia solar como tecnologia alternativa à energia hidrelétrica:

A região da Chapada dos Veadeiros está incluída como o segundo melhor lugar em termos de potencial de incidência solar do país. Nós temos uma estação seca que são seis meses do ano de sol pleno, de seis da manhã às seis da tarde. Então, nós temos como rejeitar esse empreendimento dando uma solução para a matriz energética que é a energia solar (D’ELIA, 2018).

E se a ONU dispõe, em seu ODS 6 (água potável e saneamento – Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos), que a água está no centro do desenvolvimento sustentável e das suas três dimensões – ambiental, econômica e social, a construção de uma hidroelétrica, dentro do território Kalunga, também se faz sentir, enquanto impacto, nesses três pilares⁵⁷.

Frente a esse cenário, “o movimento de construção de um novo constitucionalismo na América Latina, como expressão de uma luta ampla de negação dos efeitos perversos do direito moderno no continente” (TÁRREGA; FREITAS, 2017, p. 107), aliado ao crescimento do debate socioambiental e à movimentação mais ampla e articulada pelas/os quilombolas, a partir de 1995, com a Marcha Zumbi, vão alterando a compreensão sobre desenvolvimento.

É assim que surge, em novembro de 2011, a proposta da “Marcha Nacional das Mulheres Negras Contra o Racismo, a Violência e Pelo Bem Viver”. A partir dessa proposta, ao longo de três anos, houve intenso e contínuo trabalho de base que levou a pauta do combate ao racismo e a bandeira política do Bem Viver.

“Bem Viver” e “Bom Viver” são os termos mais difundidos no debate do novo movimento da sociedade, sobretudo da população vista como indígena na América Latina, a partir de uma existência social diferente da que nos tem

⁵⁷ Trata-se de uma matriz energética que envolve o próprio debate de “segurança energética”. O documentário Ser Tão Velho Cerrado (2018) traz como exemplo o caso do empreendimento hidrelétrico de Serra da Mesa, situado no Município de Uruaçu no Estado de Goiás: “O maior volume de água do Brasil, 54 bilhões de metros cúbicos. Serra da Mesa, em 90 anos, não vai conseguir mais produzir energia elétrica, porque a sedimentação assoreia o lago e isso acaba inviabilizando a produção de energia elétrica”.

imposto a “Colonialidade” do Poder. **“Bem Viver” é, provavelmente, a formulação mais antiga na resistência “indígena” contra a “Colonialidade” do Poder** (QUIJANO, 2013, p. 46. Grifo nosso).

Essa construção coletiva, articulada nas cinco regiões brasileiras, culminou na reunião, no dia 18 de novembro de 2015, em Brasília – DF, de aproximadamente 50 (cinquenta) mil mulheres negras e quilombolas em Marcha na Capital do Brasil, para afirmar: “Outro Mundo é possível!”

Quando as mulheres negras brasileiras, somadas às mulheres quilombolas, pautaram suas ações de base, ao longo de três anos, a partir da filosofia política do “Bem Viver” – termo nascido das organizações sociais indígenas do Equador (termo em kichwa – *sumak kawsay*) e da Bolívia, mas que no Brasil acabou restrito ao ambiente acadêmico, no debate sobre constitucionalismo plurinacional na América-Latina – elas ampliaram o debate, traduzindo para um público não acadêmico, a necessidade de mudança profunda nas relações sócio étnico-raciais, de gênero, políticas e econômicas.

O termo ainda aponta um resgate da ancestralidade africana, uma vez que o Bem Viver também se encontra do outro lado do Atlântico, na “ética e na filosofia africana do Ubuntu – ‘eu sou porque nós somos’” (ACOSTA, 2016, p. 14). Em outras palavras, a Marcha foi um momento político para dizer que não tem como pensar o País – econômica, ambiental e socialmente – desconsiderando os povos afrodescendente e indígena.

A Marcha tem um impacto político significativo, um exemplo é a criação do “Comitê de Mulheres Negras Rumo ao planeta 50-50 em 2030⁵⁸”, que articula os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável⁵⁹, e a Década Internacional de Afrodescendentes, à plataforma da Marcha das Mulheres Negras (2015).

Em síntese, como expõe Quijano (2013), “desenvolvimento” foi um discurso virtualmente oficial, pós Segunda Guerra Mundial. No entanto, “desenvolvimento” dá lugar a complexas e contraditórias questões. E nesse cenário, mulheres quilombolas e negras sustentam que a exploração dos recursos naturais não pode mais ser vista como uma condição para o

⁵⁸ O Comitê é composto por lideranças femininas quilombolas, um exemplo é Givânia Silva, da Comunidade quilombola Conceição das Crioulas, do sertão de Pernambuco.

⁵⁹ ODS, cuja referência é o Marco de Parceria para o Desenvolvimento Sustentável 2017-2021 das Nações Unidas.

crescimento econômico. Tampouco, pode ser um simples objeto das políticas de desenvolvimento de industrialização que tem como base a hidroenergia.

Daí, deriva o objetivo de analisar a condução e discurso do Estado, e de seus parceiros empresariais, na intenção de construção de um empreendimento com impacto socioambiental, dentro da comunidade quilombola Kalunga, à luz da teoria da colonialidade do poder.

2.1. Histórico do processo de Licenciamento Ambiental

No dia 23 de outubro de 2008, foi protocolado pela empresa Rialma S/A Centrais Elétricas do Rio das Almas, de propriedade de família tradicional entre os políticos e ruralistas de Goiás, o processo administrativo sob o nº 257/2008, instruído de: Relatório Ambiental Simplificado, no qual é solicitada à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás (SEMARH)⁶⁰ a Licença Prévia (LP) para a implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Santa Mônica, no núcleo da comunidade quilombola Kalunga denominada Vão de Almas, dentro do Município de Cavalcante de Goiás.

A empresa interessada concentra em sua diretoria: Emival Ramos Caiado Filho – primo do político local e governador de Goiás, eleito para o mandato entre 2019 e 2022, Ronaldo Caiado (DEM) –, como Presidente; Mônica Edwiges Merhy Alves Ramos Caiado, como Vice-Presidente; Ênio Caiado Rocha Lima, como Diretor Técnico e Breno Boss Cachapuz Caiado, como Diretor Jurídico (RIALMA, 2016, p. 01).

Segundo Ribeiro (1998), as/os “Caiado” trata-se de família goiana de origem portuguesa, que se instalou em Goiás, na segunda metade do século XVIII, na pessoa de Manoel Caiado de Souza:

Consta dos registros genealógicos que Manoel veio do bispado de Leria, província de Lamego, em Portugal. Essa referência tem funcionado como um distintivo e qualificador da **origem nobre da família**, aliada ao brasão guardado pelos membros mais velhos (RIBEIRO, 1998, p. 271. Grifo nosso).

⁶⁰ Quando o processo de Licenciamento Ambiental foi protocolado, a Secretaria era nomeada como Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás (SEMARH), depois passou a chamar Secretaria Estadual do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), atualmente, é denominada Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

É uma forte característica dessa família a propriedade da terra e a atuação permanente na política (com reiterados exercícios de cargos públicos eletivos ou não), no Estado de Goiás:

Todos os membros da família possuem terras, herdadas ou adquiridas, no período de hegemonia dos Caiado, entre 1909 e 1930, os membros da geração de Totó Caiado ampliaram consideravelmente suas propriedades. A aquisição das fazendas Aricá e Tesouras, durante a permanência de Brasil di Ramos Caiado na Secretaria de Terras, através da alteração na lei que permitia a aquisição de terras do Estado, marcou politicamente a família e lhe garantiu a sustentação econômica. A área, nas margens do Araguaia, ocupava aproximadamente 1.071.476 ha⁶¹, acolhendo a família quando os Caiado perderam o poder, em 1930. Além dessas, Totó comprou também a Fazenda Lages (Itaberá) e a Santo Antonio (Aruanã), ainda hoje em poder dos descendentes. A propriedade da terra garantiu a sobrevivência material e política após 1930, mesmo sob as adversidades descritas como perseguição imposta por Pedro Ludovico (RIBEIRO, 1998, p. 271).

Em 2014, Ronaldo Caiado foi eleito Senador da República por Goiás:

No Senado, Ronaldo Caiado já se posicionou a favor de afrouxar critérios para emissão de licenças ambientais. Um deles é o controverso projeto de lei 654/2015, de Romero Jucá, que busca acelerar o licenciamento para **obras de infraestrutura consideradas estratégicas pelo governo – como hidrelétricas, grandes projetos de mineração ou estradas**. Apoiada pelos ruralistas, a proposta pode restringir a ação de órgãos ambientais sobre projetos que envolvem degradações do meio ambiente (THE INTERCEPT, 2019. Grifo nosso).

É interessante assinalar que referido Projeto de Lei utiliza o termo “desenvolvimento nacional sustentável” a fim de simplificar o processo administrativo de Licenciamento Ambiental.

O posicionamento do atual governador do Estado de Goiás, quanto ao procedimento de Licenciamento Ambiental, também é explícito em seu “Plano de Governo para Mudar Goiás”:

⁶¹ Neste ponto, é importante tecermos a seguinte comparação: uma única família (as/os Caiado) conseguiu adquirir uma área de aproximadamente 1.071.476 hectare (sendo essa apenas uma de suas áreas) enquanto um de seus membros estava à frente da Secretaria de Terras do Estado de Goiás; do outro lado, cerca de 888 famílias de ascendência negra não conseguem a titulação definitiva de uma área de 261.999,6987 hectare, mesmo com todo arcabouço normativo de proteção de comunidades tradicionais, em geral, e quilombola Kalunga, em especial.

Um dos temas mais relevantes para o desenvolvimento dos projetos econômicos de crucial importância para a geração de emprego e renda para o povo goiano é o do licenciamento ambiental, exigido por lei para a mensuração e adoção de medidas mitigadoras de impacto ambiental. O licenciamento ambiental é exigência para a realização de algumas atividades produtivas, privadas ou públicas, variando de acordo com o tipo de atividade a ser realizada e os danos potenciais ao meio ambiente. Assim, é instalado um processo administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, de caráter vinculado, avalia essa obtenção da licença. **No entanto, esse procedimento tem sido um grande gargalo na vida de muitos empreendedores que buscam desenvolver uma atividade regular, seja ele comercial, industrial ou rural, por se deparar com um processo extremamente longo e burocrático. É necessário modernizar o procedimento, para dar maior celeridade em sua tramitação, e conseqüentemente também reduzir gastos** (CAIADO, 2018, p. 73. Grifo nosso).

No trecho do referido plano, em negrito, é interessante observar como o atual governador atrelou o discurso de desenvolvimento ao discurso de modernização. Já destacamos, neste trabalho, que Quijano (2000) explica que atrelar essas duas categorias se trata de uma característica da “Modernidade”.

No entanto, o intenso interesse político que desperta os processos de Licenciamento Ambiental se dá por conta da sua finalidade⁶², ele visa harmonizar “desenvolvimento” e “conservação de recursos naturais”.

A previsão legal desse instrumento administrativo está na Constituição Federal, dentre outros documentos normativos:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

(...)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

(...)

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-

⁶² Segundo o veículo Jornalístico Nexo Jornal (2017), o sistema de licenciamento ambiental brasileiro está na mira de ao menos 20 projetos no Congresso Nacional.

se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade **potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;** (BRASIL, 1988. Grifo nosso).

A Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelece que os instrumentos dessa política são:

Artigo 9º

(...)

III - a avaliação de impactos ambientais;

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

(...)

Artigo 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental (BRASIL, 1981).

O Decreto Presidencial nº 99.274/1990, que trata do Licenciamento das Atividades:

Art. 17. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem assim os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão estadual competente integrante do Sisnama, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis (BRASIL, 1990).

No mesmo sentido, versa a Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA):

Art. 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 3º- A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade,

garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação (BRASIL, 1997).

O processo de Licenciamento Ambiental usualmente comporta três fases: 1. Licença Prévia (LP) – na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais e federais de uso do solo (artigo 19, inciso I, Decreto 99.274/1990); 2. Licença de Instalação (LI) – autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado (artigo 19, inciso II, do Decreto 99.274/1990); e 3. Licença de Operação (LO) – autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada, e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o contido na LP e na LI (artigo 19, inciso III, Decreto 99.274/1990).

No presente caso em análise, a Empresa Rialma pleiteia a expedição da LP, conforme disposto na Resolução CONAMA n° 279/2001, ou seja: para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental.

Isso posto, passa-se adiante a uma descrição do Processo de Licenciamento Ambiental, protocolado sob o número 257, no ano de 2008, na Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás (SEMARH), tendo como cliente a empresa RIALMA S/A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS, requerendo a outorga de Licença Prévia para a construção de uma pequena ou minicentral hidrelétrica.

O que será feito, neste tópico, no âmbito oficial do Poder Judiciário, seria denominado de “certidão de objeto e pé” ou “certidão narrativa”, que é um documento que descreve o objeto de um processo e a fase do trâmite no qual se encontra. Portanto, trata-se de um tópico eminentemente descritivo, porém, importante para situar a leitora e o leitor para as próximas sessões de discussões do presente trabalho.

Conforme apresentação do processo de Licenciamento Ambiental, o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), protocolado pela empresa RIALMA, sobre a bacia do Rio das Almas, um dos afluentes do Rio Paranã, foi elaborado pela empresa AMBIENTARE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., alegando ser essa bacia objeto de interesse econômico, desde o ano de 1998.

A empresa Rialma alega que elaborou um estudo do inventário hidroenergético do Rio das Almas desde sua nascente até a sua confluência com o Rio Paranã, o qual foi

protocolado na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em 24 de outubro de 2002⁶³, e aprovado em 28 de maio de 2003, cerca de sete meses depois. Quatro meses após, em 24 de setembro de 2003, a ANEEL confere anuência ao projeto básico da PCH Santa Mônica, apresentado pela empresa RIALMA.

Ainda, de acordo com a Resolução Autorizativa da ANEEL nº 1.174/2007, a RIALMA é autorizada a estabelecer-se como produtora independente de energia elétrica, mediante a implantação e exploração do potencial hidráulico denominado PCH Santa Mônica no Rio das Almas, cuja energia elétrica produzida será destinada à comercialização (pp. 02-230).

Em novembro de 2008, a Promotoria de Justiça na Comarca de Cavalcante/GO recomenda à SEMARH/GO (atualmente, SEMAD) a substituição da exigência de um mero Relatório Ambiental Simplificado pelo competente Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), considerando a importância dos impactos que o empreendimento geraria sobretudo ao povo Kalunga. Ainda, a Promotoria recomendou a suspensão imediata do procedimento de licenciamento ambiental diante do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Goiás e Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais (pp. 232-236):

Considerando que na cláusula sexta do referido termo consta, in verbis: “a compromissária AGÊNCIA AMBIENTAL assume obrigação de NÃO FAZER quaisquer empreendimentos hidrelétricos (UHEs e PCHs) a serem implementados no estado de Goiás sem a prévia apresentação, análise e aprovação do EIBH [Estudo Integrado de Bacias Hidrográficas], bem como dos respectivos EIA/RIMA’s ou RAS devidamente atualizados, complementados ou refeitos conforme ajustado na cláusula quinta” (p. 235).

Ainda, na petição inicial protocolada pela empresa Rialma, esta havia marcado uma reunião técnica informativa referente à apresentação do Relatório Ambiental Simplificado da PCH Santa Mônica, para acontecer no dia 21 de novembro de 2008, no auditório da SEMARH, em Goiânia, situada a mais de 500 (quinhentos) km do local que será impactado pela construção da PCH. Frente a isso, a Promotoria de Cavalcante recomendou que a referida reunião não

⁶³ Ver autos junto à ANEEL de número 485000.0011819/00-35 no Serviço Nacional de Protocolo (SENAPRO).

substituiu a realização de uma audiência pública em Cavalcante, Município afetado, com designação prévia de horário de data para a comunidade local⁶⁴.

Em dezembro de 2008, o diretor jurídico da Rialma, na pessoa de Breno Boss C. Caiado, anexa aos autos do licenciamento ambiental, Ofício Rialma/GO 53/2008, endereçado à Subsecretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais no qual afirma:

- a área do empreendimento da PCH Santa Mônica é de propriedade da Rialma S.A. a mais de 5 anos;
- Não atingirá qualquer comunidade Kalunga; - O rio das Almas não secará. Ao contrário, haverá uma melhor vazão e haverá geração de energia durante todo o ano;
- A energia gerada será disponibilizada na região suprimindo as graves deficiências do sistema elétrico local;
- A mão de obra utilizada será em sua grande maioria aproveitada na região;
- criação de aproximadamente 500 empregos diretos e indiretos, durante a etapa de construção da PCH;
- construção de estradas, realização de cursos profissionalizantes e aumento da renda local;
- para a comunidade Kalunga é prevista uma sede nova em Cavalcante com 2 salas de aula, um Centro de capacitação agrícola e ambiental com 5 salas de aula, doação de 10 alqueires de terras para o Centro de capacitação agrícola e ambiental, doação de 300 horas de trator para a utilização em benefício da comunidade Kalunga, 6.000 metros de mangueiras para colocação de água encanada na comunidade Vão do Moleque no colégio Malhadinha, reforma da ambulância da Associação Kalunga de Teresina e reforma da casa Kalunga de Teresina com construção de 2 salas de aula;
- a prefeitura de Cavalcante deverá receber aproximadamente R\$ 100.000,00 reais por mês de repasse de ICMS e o prefeito eleito fez o compromisso de utilizar parte deste dinheiro para o benefício da comunidade Kalunga;
- plantio de árvores frutíferas nativas da região no entorno do lago da PCH Santa Mônica, para que a população Kalunga, através do Centro de capacitação agrícola e ambiental, possa dar aproveitamento econômico aos frutos (pp. 271-274).

Em fevereiro de 2009, a empresa Rialma solicita a substituição do Relatório Ambiental Simplificado pelo Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), aparentemente atendendo às recomendações da Promotoria de Cavalcante (p. 275).

⁶⁴ A referida audiência pública recomendada é marcada, pela RIALMA, para se realizar no dia 23 de janeiro de 2009, no auditório da Câmara Municipal de Cavalcante, no entanto, o local que não permitia a acomodação de todos as/os interessadas/os, principalmente das comunidades Kalungas, maiores interessadas, o que ensejou que a Promotoria de Justiça de Cavalcante ajuizasse um Mandado de Segurança (MS) em face da SEMARH/GO. O MS teve êxito e a audiência foi transferida para abril de 2009, para ocorrer no auditório do ginásio de esportes da cidade de Cavalcante.

Em 2009, a Promotoria de Justiça na Comarca de Cavalcante/GO solicita instauração, na Procuradoria da República no Distrito Federal, do Procedimento Administrativo n.º 1.16.000.001166/2009-74, com a finalidade de apurar diversas irregularidades cometidas no licenciamento ambiental, em trâmite na SEMARH/GO, destinado à construção de uma Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Santa Mônica, a ser implantada no Rio das Almas, Município de Cavalcante/GO, no interior do território das comunidades quilombolas Kalungas, dentre elas quanto às recomendações feitas e seletivamente cumpridas pela empresa.

Posteriormente⁶⁵, também o INCRA dirigiu ofício ao Ministério Público Federal, solicitando o acompanhamento do caso e a suspensão do licenciamento, tendo em vista que o empreendimento PCH Santa Mônica, segundo o Instituto, prejudica o procedimento de regularização do território Kalunga – que aguarda a emissão de decreto declaratório de interesse social pela Casa Civil da Presidência da República.

Às páginas 329 a 341 do procedimento de licenciamento ambiental, foram anexadas lista de presenças à audiência (com registros de 196 presentes) ocorrida em Cavalcante, no dia 02 abril de 2009, que visava a apresentar o Relatório de Impacto Ambiental, bem como a Ata da Audiência Pública, feita à mão e está ilegível nos autos.

Dezoito dias depois, a Gerência Jurídica da SEMARH despacha, no procedimento de licenciamento ambiental, alegando que, com a audiência pública, as exigências legais haviam sido satisfeitas, e encaminha os autos à Superintendência de Licenciamento e Monitoramento para a deliberação quanto à expedição de Licença Prévia (p. 342).

No entanto, anteriormente, no mês de março de 2009, havia sido encaminhado Informação Técnica do Presidente do INCRA para a SEMARH, narrando brevemente o histórico de regularização do território Kalunga e trazendo algumas problemáticas quanto ao caso da PCH Santa Mônica, nos seguintes termos:

Destaca-se que a área prevista para o empreendimento da PCH Santa Mônica incide integralmente no interior do território Kalunga, ao sul do território quilombola. Segundo dados do Estudo de Impacto Ambiental da obra, a área em estudo pelo empreendimento abrange 67.045 hectares (26,5%) dos 253.000hectares do Sítio Histórico Kalunga. A área de reservatório, correspondente a 2,97 Km², 0,11% da extensão total do território quilombola,

⁶⁵ Informação extraída da Petição Inicial da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Goiás (Promotoria de Justiça na Comarca de Cavalcante/GO), contra o Estado de Goiás e a RIALMA S/A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS. Não foi identificado em qual dada foi recebido esse Ofício.

também está situada integralmente no interior do território Kalunga. Apesar de argumentado no EIA que tal área é limítrofe ao extremo sul do território, o mapa em anexo demonstra que não é o caso. **A partir dessa explicação ressaltamos que o caso da PCH Santa Mônica implica em uma complexificação do procedimento de regularização do território Kalunga, o que provavelmente acarretará atrasos em seu andamento. Vale ressaltar que o impacto de uma obra desse porte, especialmente sobre um território quilombola, não se restringe somente à área do perímetro do procedimento do empreendimento. Nesse sentido discordamos da afirmação do EIA de que “não haverá impactos diretos do empreendimento sobre os modos de vida dessa comunidade” (2008:392).** Apesar da distância da área prevista para o empreendimento e os povoados Kalungas, entendemos que há impactos diretos sobre a comunidade, de alta gravidade. Definimos, por fim, que seja suspenso o processo de licenciamento da PCH Santa Mônica, em razão da existência do processo de regularização do território quilombola. O INCRA estará oficiando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Goiás, com vistas a informar o estágio do processo de regularização do território Kalunga. Da mesma forma, o INCRA comunicará o Ministério Público Federal sobre o caso, para que seja instado a acompanhar o processo (p. 343-346. Grifo nosso).

Em 08 de junho de 2009, a Gerência Jurídica da SEMARH redigiu um Parecer (pp. 347-357) posicionando-se, em síntese, no sentido de que o INCRA não trouxe à tona motivos que pugnassem pela suspensão do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 257/2008 e que os autos encontravam-se sob análise de técnicos altamente capacitados.

Ainda, a Gerência Jurídica da SEMARH/GO argumentou que o exposto pelo INCRA tratava-se tão somente de uma questão fundiária e de demarcação de terras, não cabendo à SEMARH interferir na questão, porque supostamente a empresa havia apresentado certidões a fim de demonstrar que possui domínio do imóvel rural onde a Rialma pretende instalar o projeto da PCH Santa Mônica.

Na ocasião, o Parecer Jurídico frisou:

Os estudos ambientais apresentados, inclusive em audiências públicas, apontam a inexistência de moradias (residências) de membros da comunidade Kalunga naquela localidade, além disso, a anuência popular manifestada em audiências públicas e em reuniões promovidas pelo empreendedor, não podem ser desconsideradas (p. 356).

É importante afirmar que o Parecer Jurídico da SEMARH/GO se fundamentou, basicamente, a partir do Estudo de Impacto Ambiental feito pela Empresa Rialma. Interessa ainda destacar que, em 2009, a SEMARH/GO apresenta Parecer decorrente de avaliação efetuada sobre o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da PCH Santa Mônica, anexado pela empresa

Rialma, Parecer no qual posiciona-se no sentido de que os aspectos abordados no EIA/RIMA estão coerentes e sugere o licenciamento do referido empreendimento (pp. 370-377).

No entanto, a Promotoria de Cavalcante já havia alertado sobre como a Empresa não atendeu às recomendações feitas nos autos do Licenciamento Ambiental, situação que, inclusive, enseja, em 18 de junho de 2009, o ajuizamento da Ação Civil Pública em trâmite na Subseção Judiciária Federal de Formosa, proposta em conjunto pelo Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de Goiás, em desfavor da Rialma, do Estado de Goiás e outros:

Embora parcialmente acatada, a medida não surtiu o efeito esperado, pois o empreendedor - RIALMA S/A COMPANHIA ENERGÉTICA apresentou, a título de EIA/RIMA, o mesmo relatório anteriormente preparado [Relatório Ambiental Simplificado], sem atender às condições previstas no Termo de Referência para o empreendimento e, mais uma vez, sem se debruçar de modo aprofundado sobre as questões que impactarão as comunidades Kalungas. A atitude revela o intuito fraudulento da empresa para obter, a qualquer custo, as licenças devidas perante o órgão ambiental, que, até o presente momento, não sinalizou estar o empreendimento irregular⁶⁶.

Em setembro de 2009, são anexados, ao procedimento de licenciamento ambiental, Boletim de Ocorrência e Carta Denúncia endereçada à Promotoria de Justiça de Cavalcante, relatando que cerca de 30 homens, a mando da empresa Rialma, estavam atuando dentro dos limites do Sítio Histórico Kalunga, sem a devida autorização, montando acampamento, realizando alguns desmatamentos e fazendo medições (pp. 382-384).

Em abril de 2010, a empresa Rialma relata, no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental, o ajuizamento da ACP, com pedido de antecipação de tutela, por parte do Ministério Público Federal e anexa Decisão dos autos 2009.35.01.000422-3, na qual o juízo da Subseção Judiciária Federal se posiciona, frente à discussão de regularidade do procedimento de licenciamento ambiental levado a efeito pela SEMARH/GO, no sentido de que não se justifica a antecipação da análise da regularidade do procedimento de licenciamento ambiental, uma vez que este não está concluído. Decide também que não é o caso de o Poder Judiciário fazer as vezes da autoridade ambiental administrativa (pp. 391-397).

Em 11 de abril de 2013, a Agência Goiana de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás (AGR), responsável, dentre outras, por acompanhar

⁶⁶ Ação Civil Pública n° 2009.35.01.000422-3. Objeto: revogação/concessão de licença ambiental.

todas as fases de implantações de usinas hidrelétricas, solicita informações acerca do impasse entre SEMARH/GO e INCRA, a respeito do processo para início das obras da PCH Santa Mônica. Em resposta, no dia 23 de abril de 2013, mediante Informação Técnica, a SEMARH responde, relatando que referido empreendimento está previsto para ser implantado no Rio das Almas, no local conhecido como “Funil do rio das Almas” – região nordeste do Estado de Goiás, e que a área havia sido objeto de EIA/RIMA, submetidos ao procedimento de audiência pública no dia 02 de abril de 2009, na cidade de Cavalcante/GO.

Salientou que o empreendimento havia sido contemplado no Estudo Integrado da Bacia do Rio das Almas (EIBH) que contempla a PCH. Destacou que os estudos ambientais da área do empreendimento identificaram que este encontra-se inserido em sua totalidade na área da comunidade quilombola Kalunga. Nesse sentido, a continuidade nos procedimentos de licenciamento ambiental está condicionada à liberação da área pela Fundação Cultural Palmares, órgão responsável pelo assessoramento jurídico e políticas públicas voltadas para as comunidades tradicionais – o qual, até o momento, não havia se manifestado no procedimento (pp. 400-403).

É importante destacar que, em sede de Ação Civil Pública, nº 2009.35.01.000422-3/Objeto: revogação/concessão de licença ambiental, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Goiás alegaram quanto ao EIBH:

No que tange ao Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio das Almas, apresentado pela empresa RIALMA (excertos às fls. 342/353 do procedimento anexo 3), várias irregularidades foram apontadas pelo Laudo Pericial LTPA 001/2009 PRC 01/09 (“Avaliação do Estudo Integrado da (micro) Bacia Hidrográfica do Rio das Almas”), produzido por técnicos do Ministério Público de Goiás (fls. 06/23 do procedimento anexo). A título de exemplo, o citado Laudo afirma (fl. 08-verso) que “o referido rio não possui vazão suficiente para permitir a implantação de um empreendimento capaz de gerar a energia propagada pelo empreendimento PCH Santa Mônica (potência instalada de 30MW e energia firme de 19 MW)”. Mais adiante (fl. 14-verso): “o estudo afirma que na região não há conflitos atuais pelo uso dos recursos hídricos e do solo na região”, ignorando completamente os problemas referentes às terras dos Kalungas (quilombolas), local previsto para instalação da PCH Santa Mônica – situação que o estudo não vê como problema algum”. Em várias passagens, o laudo admite que o estudo nega os impactos negativos a serem causados à população quilombola, como se extrai da seguinte conclusão do empreendedor (fl. 15): “...cabe destacar a grande extensão das terras conferidas a essa comunidade e o reduzido percentual que seria inundado pelos aproveitamentos”. Diante de tantos erros técnicos, os peritos do MP/GO recomendaram a reprovação do Estudo Integrado da (micro) Bacia Hidrográfica do Rio das Almas, apresentado pela RIALMA (Grifo nosso).

Quanto ao mais, Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Goiás, mediante Laudo Técnico Pericial LTPA 019/2009 – PRC 03/09, que avaliou o Estudo de Impacto Ambiental da PCH Santa Mônica, constataram outras tantas falhas e omissões, que impedem a concretização do empreendimento pela empresa RIALMA:

a) o estudo encaminhado como EIA/RIMA nada mais é que o mesmo estudo encaminhado anteriormente como RAS (Relatório Ambiental Simplificado, não tendo havido mudança de conteúdo; b) o EIA não faz referência à necessidade de construção de estradas de acesso ao sítio do empreendimento previsto, consequentemente ignorando a necessidade de estudos ambientais próprios; c) o EIA não traz desenhos ilustrativos da obra; d) o EIA não indica programas de recuperação das áreas a serem degradadas pelos canteiros de obras; e) os valores médios de vazão do Rio das Almas estão exagerados; f) não há diagnóstico adequado da fauna e da flora do cerrado, a serem impactadas, embora haja diversas espécies em extinção na área; g) *“o Rio das Almas não tem vazão para garantir a operação da PCH Santa Mônica com a capacidade de geração alardeada. Associado ao fato do reservatório ser pequeno e com soleira livre, o que o caracteriza como incapaz de armazenar os excessos que escoam após as fortes chuvas na região, tem-se um empreendimento que não terá água para operar na maior parte do ano”*; h) o EIA afirma não haver mão-de-obra suficiente na região para suprir a demanda da construção da PCH Santa Mônica; i) a SEMARH/GO realizou audiência pública sobre o empreendimento antes mesmo de estar aprovado o Estudo Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio das Almas, em afronta à legislação ambiental; j) o EIA não apresenta qualquer contribuição dos órgãos responsáveis pela regularização dos territórios Kalungas que serão afetados com o empreendimento. Por essas e outras considerações, o Laudo Pericial recomenda a reprovação do citado EIA/RIMA⁶⁷ (grifo nosso).

Em 05 de julho de 2017, a Fundação Cultural Palmares celebra Termo de Anuência com a empresa RIALMA S/A, a fim de garantir que o processo de Licenciamento Ambiental transcorra de forma ágil e eficiente. A FCP consente com a construção da PCH Santa Mônica: considerando que o aproveitamento dos recursos hídricos e da energia hidráulica são de utilidade pública; considerando que empreendimentos hidroelétricos apresentam rigidez locacional; considerando que o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) de Pouso Alto possibilita a implantação de PCHs, segundo a ANEEL – Resolução 652/2003; considerando que a empresa RIALMA possui titularidade da área na qual será instalada a PCH Santa Mônica; considerando que o reservatório da PCH e que a área do empreendimento é de 0,1% da área Kalunga; considerando que a PCH Santa Mônica contribuirá com o

⁶⁷ Ação Civil Pública, nº 2009.35.01.000422-3/Objeto: revogação/concessão de licença ambiental.

desenvolvimento local, mediante a criação de empregos e a geração de energia renovável, dentre outros (pp. 412-416).

Anteriormente, no dia 30 de junho de 2017, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária havia firmado com a empresa RIALMA S/A um Termo de Anuência nas mesmas condições (pp.417-419).

Neste ponto, convém fazer uma breve digressão dos autos de licenciamento ambiental para explicar que, na APA de Pouso Alto, apenas a comunidade Quilombola Kalunga é reconhecida como comunidade tradicional. A comunidade, como já dito, ocupa parte dos municípios de Monte Alegre de Goiás, Teresina de Goiás e Cavalcante, entretanto, apenas Cavalcante e Teresina de Goiás encontram-se dentro da APA de Pouso Alto.

Ainda, importa destacar que áreas de Comunidades Tradicionais, como é o caso da Comunidade Quilombola Kalunga, por não possuírem atualmente normatizações específicas nem plano de manejo de uso de suas terras, foram incluídas no zoneamento. Ressalta-se que a Fundação Cultural Palmares é quem delibera acerca das atividades produtivas e culturais desenvolvidas nesta área.

Retomando os autos de licenciamento ambiental, ao longo das páginas 425 a 442 encontram-se anexas duas petições, uma direcionada ao Presidente do INCRA (assinada em abril de 2012) e outra ao então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (assinada em outubro de 2009), nas quais membros, na época, da AQK e demais Associações municipais da comunidade Kalunga solicitavam identificar e excluir a área da PCH Santa Mônica do Sítio Histórico Kalunga, a fim de possibilitar a implantação do empreendimento.

Cerca de cinco anos depois, em agosto de 2017, a Associação Quilombo Kalunga se manifesta nos autos, mediante o Ofício nº 073/2017, por intermédio de sua advogada, Vercilene Francisco Dias⁶⁸, e o Presidente da AQK, Vilmar Souza Costa, informando que a Associação é contrária à construção da PCH na fazenda Larga da Boa Vista, no Município de Cavalcante, por razões legais, ambientais e históricas, informando, inclusive, que havia requerido junto ao INCRA a urgente desapropriação de referida área.

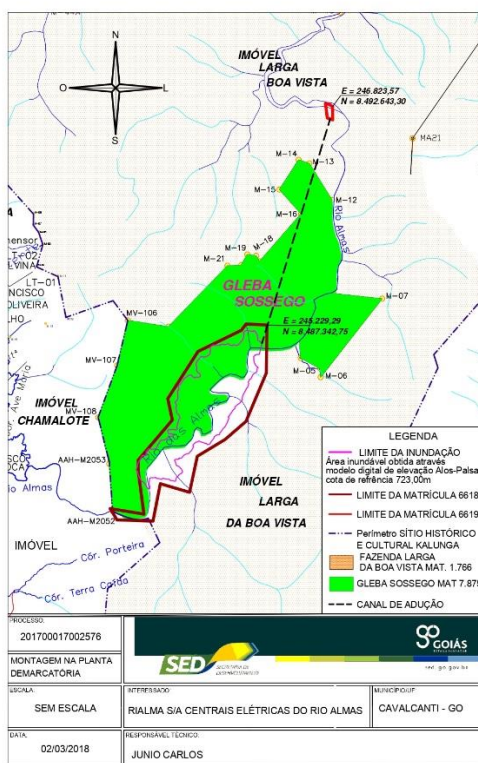
⁶⁸ Trata-se da primeira mulher quilombola Mestra em Direito no Brasil, ela também foi a primeira quilombola a ser aprovada no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Em outubro de 2017, o processo é convertido para eletrônico (nº 201700017002576) e inserido no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da, atualmente, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

No dia 12 de julho de 2018, motivado por despacho requisitório da SEMARH, a Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente da Procuradoria do Estado de Goiás redigiu Parecer sobre os autos do processo de licenciamento ambiental, pois ouvida a Secretaria Estadual de Desenvolvimento (SED), essa, no Relatório nº 75/2018 SEI, manifestou-se nos seguintes termos: analisados os autos, ficou entendido que uma área que será destinada ao pátio gerador da PCH Santa Mônica está, em sua totalidade, envolvida no perímetro da área destinada ao Sítio Histórico e Cultural Kalunga, conforme Leis Estaduais de Goiás nº 9.904, de 10.12.1985, nº 11.409, de 21.01.91, e Lei Complementar Estadual de Goiás nº 19, de 05.01.1996.

Ainda, na planta foi identificada uma sobreposição de parte da área da matrícula nº 6.618 à Gleba Sossego localizada na margem esquerda do Rio das Almas e arrecadada pelo Estado sob a matrícula nº 7.875. No mais, o relatório ambiental simplificado, contido nos autos, cita a construção de um canal de adução numa extensão de 6,1km, sendo que aproximadamente 4km de sua extensão estarão dentro da Gleba Sossego supracitada.

Figura 2 – Montagem cartográfica PCH Santa Mônica



Fonte: Secretaria de Desenvolvimento de Goiás, 2018.

Ademais, o Parecer da Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente da Procuradoria do Estado de Goiás se manifesta pela inconstitucionalidade do artigo 7º da Lei Complementar nº 19, de 05.01.1996, que dispõe sobre o Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga, por entender que quando esse dispositivo atribui a exclusividade às/aos quilombolas da exploração dos recursos renováveis e minerais, invade competência privativa da União.

Por fim, mediante Acesso Externo ao Processo nº 01420.006929/2017-11⁶⁹, no sistema (SEI/FCP), foi identificado que a Fundação Cultural Palmares, cerca de três meses após assinar o Termo de Anuência com a empresa RIALMA, revogou esse instrumento.

⁶⁹ Objeto do processo administrativo: Finalístico: Análise do Impacto Territorial, Econômico e Sociocultural nas Comunidades.

2.2. Conflito de interesses sociais entre propriedade e territorialidade e seu cotejamento concreto pelas instituições estatais

Tendo em vista que, no tópico anterior, foi narrada a condução do processo de Licenciamento Ambiental com vistas à instalação da PCH Santa Mônica, no Rio das Almas, também denominado Rio Branco, com afetação direta sobre a territorialidade da Comunidade quilombola Kalunga, de interesse da empresa privada RIALMA; tendo em vista que, no século XX, passou a haver uma unidade nacional dos povos quilombolas, principalmente a partir de 1995, que promoveu significativa mudança na compreensão normativa civilistas de propriedade no Brasil, este trabalho passa a analisar o cotejamento concreto do Estado frente ao conflito político-jurídico-social entre propriedade (artigo 5º *caput*, inciso XXII da CRFB/88) e efetivação de direitos coletivos territoriais das/os quilombolas (artigo 68 do ADCT da CRFB/88 e, por extensão, os artigos 215 e 216, estes da CRFB/88).

Como já foi colocado, é no século XX que o debate sobre a identidade afrobrasileira ingressa na demanda nacional de reorganização fundiária⁷⁰, tendo como ato político sem precedentes a “Marcha Zumbi Contra o Racismo, pela Igualdade e a Vida” e o “1º Encontro Nacional de Comunidades Negras Rurais” com o lema: “Terra, Produção e Cidadania para os Quilombolas”. Contudo, verifica-se um paradoxo entre o discurso constitucional, supralegal e infraconstitucional e a prática estatal.

Segundo a organização não governamental de direitos humanos “Justiça Global” (2017), o orçamento para titulação de terras quilombolas surgiu, pela primeira vez, em 2009, com R\$ 5,4 milhões. Em 2012, chegou a R\$ 51,6 milhões, mas foi sofrendo grandes baixas.

Em outras palavras, a destinação orçamentária para titulação de terras quilombolas leva 21 (vinte um) anos para ocorrer após a promulgação da CRFB/88, mas menos de 10 (dez) anos para decair, conforme se verifica no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da

⁷⁰ Importante frisar que é no final dos anos 80 que o debate de gênero também ingressa na pauta do acesso à terra e reorganização fundiária no Brasil. No âmbito das normatizações instituídas, as conquistas existentes são muito recentes: a Portaria nº 981/2003, publicada pelo INCRA, que estabelece como obrigatória a titulação conjunta dos lotes da reforma agrária para homens e mulheres em situação de casamento ou de união estável, e a Instrução Normativa nº 38/2007, também do INCRA, que ajusta os procedimentos e instrumentos de inscrição de candidatas ao Programa Nacional de Reforma Agrária. Sobre isso, ver: BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). **Mulheres na Reforma Agrária: A experiência recente no Brasil**. Brasília: NEAD Debate, 2008. 240 p. Disponível em: <https://arca.furg.br/images/stories/producao/mulheres_na_reforma_agraria.pdf>. Acesso em: 06 dez. 2019.

União: o orçamento para reconhecimento e indenização de territórios quilombolas, no ano de 2015, previa R\$ 29,50 milhões; em 2016, o orçamento previsto era de R\$ 8,00 milhões; em 2017, o orçamento era de R\$ 4,92 milhões; em 2018, de R\$ 6,32 milhões e, em 2019, de R\$ 3,42 milhões.

Trazendo o debate para o âmbito específico da Comunidade Quilombola Kalunga, esta possui cinco títulos parciais, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Titulação do Território Quilombola Kalunga

Território Quilombola	Município	UF	Nº de Famílias	Área do Território (ha)	Órgão Expedidor	Área Título (ha)	Data
Kalunga	Cavalcante, Monte Alegre e Teresinha do Goiás	GO	888	261.999,6987	INCRA	1.405,2500	20/11/2015
						4.624,0800	20/11/2015
						220,7100	24/05/2018
						1.162,1373	24/05/2018
						2.721,3922	24/05/2018

Fonte: OFÍCIO Nº 34698/2019/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Segundo informações fornecidas pelo INCRA⁷¹, a titulação de outros imóveis incidentes no território da comunidade depende, por um lado, do trabalho de avaliação desses imóveis, realizado pela Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno SR28/DFE e, de outro, da disponibilidade de recursos para ação de indenização de territórios quilombolas, geridos pela Coordenação de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ), junto ao INCRA SEDE.

Neste ponto, convém elucidar como é feita a desapropriação por interesse social das terras que incidem em território quilombola, conforme o INCRA (2017): nos casos em que o território quilombola se constituir de terras públicas federais, o INCRA ou a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) promoverá a sua titulação. No caso de ser composto por terras

⁷¹ A pesquisadora mestranda enviou, ao INCRA SEDE, o Ofício 01/2019, solicitando anuência para execução desta pesquisa, após alguns silêncios, em seguida, negativas por parte do Instituto, e reiteradas insistências da pesquisadora, a Autarquia Federal respondeu o questionário enviado pela pesquisadora mestranda, mediante o OFÍCIO Nº 34698/2019/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, que pode ser consultado via processo administrativo de nº 54000.074093/2019-56.

estaduais e/ou municipais, esses entes deverão emitir tal título, devendo o INCRA transferir-lhes o processo.

Nos casos em que há imóveis privados (títulos ou posses) incidentes no território, é necessária a publicação de um Decreto Presidencial de Desapropriação por Interesse Social (Presidência da República⁷²). Os imóveis desapropriados serão avaliados em preço de mercado, pagando-se sempre em dinheiro. Avalia-se a terra nua, no caso dos títulos válidos, e as benfeitorias em qualquer hipótese. A ação de desapropriação é judicial e ainda cabe à/ao desapropriada/o discutir o valor da avaliação, recorrendo ao próprio judiciário. Pode ainda a/o proprietária/o efetuar acordo administrativo, caso tenha acordo com o valor do imóvel atribuído pela avaliação feita pelo INCRA, sem necessidade de ajuizar ação na justiça, por meio da Instrução Normativa (NE) n. 72, de 17 de maio de 2012, que estabelece critérios e procedimentos para a realização de acordo administrativo para obtenção de imóveis rurais inseridos em territórios quilombolas (INCRA, 2017).

Para a regularização dos territórios que possuem imóveis privados, a Superintendência Regional do INCRA encaminha à Sede as peças que constituem o denominado “Conjunto Decreto Quilombola”, necessário para a instrução dos procedimentos relativos à edição do decreto presidencial que declarará os imóveis de interesse social para fins de desapropriação. O “Conjunto Decreto Quilombola” é um compêndio de documentos acerca do processo de regularização do território quilombola, acrescido de pareceres técnico e jurídico atestando a regularidade do processo, esse instrumento é regulamentado pela Norma de Execução Conjunta do INCRA DF/DT nº 03/2010.

Alguns territórios são compostos por mais de um imóvel particular, casos em que cada um desses imóveis avaliados, após o decreto, tem uma ação própria ajuizada. Assim, conforme as sentenças são emitidas pela/o juiz/a, para garantir a celeridade do processo, o INCRA procede a destinação do imóvel, emitindo títulos parciais do território, para garantir o acesso à terra das comunidades quilombolas. Quando todos os títulos parciais referentes a um território são emitidos, o INCRA unifica as matrículas em uma única.

⁷² Em abril de 2018, a Procuradoria-Geral da República ofereceu denúncia ao STF referente as ofensas proferidas por Jair Bolsonaro (PSL), atualmente Presidente da República, contra a população negra e indivíduos pertencentes às comunidades quilombolas, durante palestra no Clube Hebraica, no Rio de Janeiro, em abril do ano de 2017. No entanto, a 1ª Turma do STF rejeitou a denúncia oferecida contra o então presidente pelo crime de racismo, por ter se referido ao peso de quilombolas por arrobos, medida usada para pesagem de animais.

Entendido o processo de desapropriação e titulação de comunidades quilombolas, verifica-se que a Comunidade Kalunga não conta com o título coletivo definitivo expedido pelo INCRA. Frisa-se que referido título tem cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade.

Essa questão fundiária, no território Kalunga, arrasta-se desde 1985, com a Lei Estadual de Goiás nº 9.904, de 10 de dezembro de 1985, já citada neste trabalho, e o processo de regularização da Comunidade encontra-se aberto no INCRA desde 2004.

Tico do Kalunga (comunidade Riachão, Município de Monte Alegre) relata que quando começaram a buscar informações sobre regularização do território Kalunga, na década de 1980, as terras estavam praticamente todas nas mãos de fazendeiros. Conta que as comunidades Kalungas situavam nas fazendas e sofriam ameaças constantes dos fazendeiros de serem retiradas.

Mas, de acordo com o sítio eletrônico da AQQ, a grilagem das terras das/os Kalunga começou em 1942, e se aprofundou na década de 1960, após a mudança da Capital Federal para Brasília, que fica a cerca de 300 km do território Kalunga.

Em 1983, o governador goiano Iris Rezende Machado, após sua posse, nomeou o advogado e professor de Direito Agrário, Aldo Asevedo Soares, para presidir o Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás (IDAGO). Ele propõe, no ano de 1984, ao governador, o envio à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás do Projeto de Lei instituindo a Discriminatória Administrativa, que foi aprovada, sancionada e transformada na Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984, dispondo sobre a discriminação ou arrecadação das terras devolutas do Estado de Goiás, incorporando-as ao patrimônio do IDAGO.

Naquele período, ocorreu a ida da antropóloga Mari de Nasaré Baiocchi à festa do Sucuri em Monte Alegre, em 1983. Foi o primeiro contato dela com as/os Kalungas e, logo após, começaram as tensões sobre a regularização da posse da terra. As/os Kalungas se dirigiram a Goiânia e fizeram o relato dos primeiros problemas fundiários ocorridos no Município de Monte Alegre de Goiás para o então Presidente do IDAGO.

No dia 11 de janeiro de 1985, no Comunicado Interno nº 02, o Presidente do IDAGO, Aldo Asevedo, propõe “a constituição da Comissão Especial objetivando promover a Discriminatória Administrativa da área denominada Serra da Contenda, com superfície aproximada de 78.200 hectares, situada no Município de Monte Alegre de Goiás”.

Tico do Kalunga conta que, quando a equipe enviada pelo presidente do IDAGO chegou à comunidade, não pode fazer o cadastramento das/os Kalungas, porque poucas/os tinham certidão de nascimento. Assim, foi necessário mobilizar o “Balcão de Direitos e

Cidadania” de Goiânia, mais o Cartório de Registro Civil de Monte Alegre, no chamado “pé da serra Lúcio do Currálinho” a fim de registrá-las/os e emitir as certidões de nascimentos, carteiras de identidades, títulos de eleitores, pois poucas/os Kalungas votavam.

No mesmo sentido, conta **dona Procópio dos Santos Rosa**, da comunidade quilombola Kalunga de Riachão (Município de Monte Alegre de Goiás): “aí ainda foi o IDAGO que arrumou tudo pra nós, cada um da casa tirou um direitinho⁷³. A mulher tirou um direitinho, o marido tirou um direitinho ... mas depois que registrou a maior parte do povo, que num tinha registro. Eu mesma não tinha registro não!” (ROSA, 2019).

Entrevistadora: Identidade que a senhora fala?

Dona Procópio: Eu não tinha registro não! Meu registro ... eu registrei meus menino sem eu ter registro, que quando veio, dessa época que veio o projeto ... eu fui registrar prá poder arrumar as coisa, a terra né? As coisa. E eu tinha quebrado a perna ... num dei de ir lá no pé da serra prá modo de tirar meus documento ... notei [Anotei] tudo, quem me registrou foi meu filho.

Entrevistadora: Seu filho que registrou a senhora? Não era prá ser o contrário, dona Procópio?

Dona Procópio: ÉÉÉÉÉ! A história não é engraçada?! Meu filho ... eu tava com a perna quebrada, não tinha condições de ir ... notei [anotei] minha idade, pai e mãe... notei e ele levou ... foi que me registrou. Meu filho ... que eu não podia ir ... E daí prá cá foi reordenando, reordenando ... não tinha estrada, não tinha nada, foi remexendo, que conseguiu a estrada, aí desenvolveu.

Tico do Kalunga ainda relata que, em 1985, dona Iris de Araújo, então primeira-dama de Goiás, foi para Monte Alegre, na fazenda Sucuri, entregar cerca de 300 títulos provisórios para as/os Kalungas, sendo entregues, um tempo depois, por volta de 229 títulos definitivos e individuais⁷⁴. Naquele momento, algumas e alguns kalungas conseguem adquirir alguns direitos como trabalhadoras/es rurais.

No entanto, a trajetória Kalunga pelo território estava somente iniciando. Em 2004, houve o lançamento do Programa Brasil Quilombola, coordenado pela então Secretaria

⁷³ Quando dona Procópio fala “direitinho”, está referindo-se à titulação da terra que algumas/alguns Kalungas tiveram acesso, à princípio, titulação individual.

⁷⁴ Sobre as consequências que essa modalidade de regularização fundiária acarretou para a comunidade Kalunga, ler: DIAS, Vercilene Francisco. **Terra versus território:** uma análise jurídica dos conflitos agrários internos na comunidade quilombola Kalunga de Goiás. 2019. 131 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito Agrário, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/9607>>. Acesso em: 03 set. 2019.

Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), para o qual a Comunidade Kalunga foi escolhida como “experiência piloto” desta política pública, tendo inclusive a presença do então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

Sobre esse momento, as promessas e as dificuldades políticas posteriormente encontradas, **Manoel Edeltrudes Moreira (Tico do Kalunga)** relata, ao ser questionado sobre as dificuldades que a comunidade enfrenta por ainda não possuir o título coletivo definitivo:

A maior dificuldade é o seguinte... é que... a gente vê dificuldade, porque... na verdade... o presidente Lula foi um dos principais presidentes que reconheceu que quilombola no Brasil tinha que ser reconhecido como ser humano, porque ele reconheceu que o quilombo no Brasil tinha que ter o direito assegurado. Então, ele veio aqui na Comunidade, ele veio dia 12 de março de 2004, beleza? Dia 12 de março de 2004 eu fui o orador da comunidade Kalunga, porque eu era presidente da Associação, aonde ele diz o seguinte: que até novembro as ações da comunidade Kalunga estaria concluída. Aonde eu na época, como presidente da Associação, fiz vários documento, várias reivindicações e entreguei prá ele um pacote de documento relatando e reivindicando tudo quanto é necessidade da comunidade Kalunga: escola, energia, casa, banheiro é ... as estrutura que a comunidade necessitava. E ali ele falou o seguinte que, até novembro de 2004, as ações da comunidade estaria concluída. Quando foi dia 16 de novembro, eu tive no Palácio, lá no Gabinete dele, prá cobrar dele, eu disse: ‘gente, até agora, aquilo que o senhor falou é... não tá acontecendo, de acordo com o que o senhor falou. O senhor falou que até novembro tava concluído, hoje já é 16 de novembro e as coisa não andou!’. E ele disse: ‘olha, Tico... aquilo que eu falei ali... mas só que o Brasil não tava preparado prá esse tipo de ação...’. Quer dizer, o que é que me deu a entender, ele falou uma coisa que na verdade não tava dentro do conhecimento, ele achou que não ia encontrar algumas barreira que ele encontrou né... que não dependia só dele. A boa vontade dele foi grande prá resolver a situação, mas só que não dependia só dele né... então, hoje, as maior barreira que a gente acha que ainda tem é que os governante nunca entendeu que quem construiu esse Brasil foi os quilombola. Porque os quilombola que veio praqui trabalhá de graça e toda riqueza que nós criemo aqui através do ouro, da mineração que nós tinha aqui no Brasil, que foi onde nós foi escravizado, nós não recebemo. E na verdade essa herança nós tem que ter ela dos nossos antepassados, porque nossos antepassados trabalhou de graça prá construir essa nação. Então nós somo herdeiro. Então os Governo que assume, eles tem que entender que nós somo herdeiro e liberar recurso pro INCRA, prá que o INCRA indeniza esses fazendeiro que atua ainda dentro da comunidade, que atrapalha a comunidade a produzir. Que as comunidade ainda tá vivendo tumultuada uma das outra, não tendo onde trabalhá, e ainda tá inseguro, porque não tá com seu documento na mão. Então esses é os principais problema que eu sinto que a comunidade enfrenta (MOREIRA, 2019).

O que Tico do Kalunga expõe é que, mesmo havendo uma previsão normativa e que o governo federal tenha assumido um compromisso público com as/os quilombolas, começando pela comunidade Kalunga, a efetivação esbarrou na injusta estrutura fundiária do

País e na persistência do racismo na sociedade brasileira por parte, principalmente, das elites agrárias racistas, como bem sustentam Canotilho, et al, 2013; Siqueira, 2016.

Um exemplo da persistência dessa estrutura fundiária são os dados trazidos pela organização da sociedade civil Oxfam Brasil (2016), que evidenciam a continuação da concentração de terras em mãos de poucos:

Dados do Censo Agropecuário de 2006 apontam as diferenças entre grandes e pequenas propriedades em número de estabelecimentos e no percentual que representam no total das áreas rurais do país. Os grandes estabelecimentos somam apenas 0,91% do total dos estabelecimentos rurais brasileiros, mas concentram 45% de toda a área rural do país. Por outro lado, os estabelecimentos com área inferior a 10 hectares representam mais de 47% do total de estabelecimentos do país, mas ocupam menos de 2,3% da área total (OXFAM BRASIL, 2016, p. 08).

Como reconhecido na Constituição Federal, o normal conflito de interesses sociais deve ser considerado nas decisões estatais, decorrente do princípio de supremacia popular de que “todo o poder emana do povo”, porém que sabidamente se dá num cotejamento concreto desses interesses sociais, contudo este nunca pode ser realizado com sacrifícios desarrazoados de direitos humanos.

Também, não se pode olvidar, nessa arbitragem estatal, do caráter de ação afirmativa que o Estado confere ao acesso à terra por parte das comunidades quilombolas. No mesmo sentido, Tárrega (2016, p. 87) assinala que discutir os direitos quilombolas é tratar de matéria de “caráter eminentemente histórico e é resultado de uma tentativa de revisão ética da história brasileira e de resgate da dívida que tem o Brasil para com a comunidade afrodescendente, pelos muitos séculos de negação de direitos”.

Hegemonicamente, reconhecer a propriedade dessa ou daquela forma é prerrogativa do direito, que dentro de uma concepção monista é ditado pelo Estado. Uma vez que pela supremacia popular na constituinte, os direitos da comunidade quilombola Kalunga tem caráter normativo de Ação Afirmativa, este deve ser observado não somente de forma estanque pela Fundação Cultural Palmares ou pela INCRA, deve ser pensado de modo transversal por todos os departamentos, órgãos, autarquias e repartições públicas municipais, distrital, estaduais e federais. Do contrário, isso gera entraves fundiários concretos para a Comunidade, conforme relatado pelas/os Kalungas ao serem questionadas/os sobre os problemas enfrentados pela ausência de titulação coletiva definitiva, as respostas convergiram:

Vercilene Francisco Dias, Kalunga da Comunidade Vão do Moleque (Município de Cavalcante) afirma:

Com a não titulação do território por inteiro enfrentamos todos os tipos de investidas de grandes empresários, empresas e empreendedores com a construção de empreendimentos e avanços da mineração sobre o território. Além da insegurança produzida pela não titulação (DIAS, 2019).

Questionada, ainda, se entendia que a titulação coletiva do território Kalunga é uma boa forma de tratar a reorganização fundiária, **Vercilene** foi categórica:

Sim, pois sempre vivemos em coletividade e cada um que vive no território sabe do seu limite, do limite onde estende sua área sem precisar dividir e cercar área alguma. A ideia capitalista eurocêntrica trazida pelas empresas e grandes empreendedores que tenta, de uma forma ou de outra, encontrar espaço dentro do território produziu uma onda de cercamentos, o que acarretou alguns conflitos internos (DIAS, 2019).

Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda), da comunidade Kalunga Vão de Almas (município de Cavalcante) responde:

O maior problema é o conflito entre os membros da própria comunidade, né, por falta de espaço prá se inserir. É por isso que a gente necessita mesmo que o INCRA desaproprie todos os fazendeiros e dê a titularidade mesmo prá Associação, prá subdividir os espaços prá comunidade, que ainda espera por isso. Eu acho que esse é o maior problema, né (ROSA, 2019).

Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, do Município de Cavalcante de Goiás, traz a dimensão da política nacional ruralista como um dos entraves para a efetivação dos direitos territoriais coletivos de todos as/os quilombolas:

Entrevistadora: me parece, Dalila que o território não está todo ...

Dalila: Não, não está todo dentro do título territorial.

Entrevistadora: Sim ... e quais são os problemas que você entende existir por ainda não ter o título coletivo definitivo da comunidade Kalunga?

Dalila: A maior dificuldade é a bancada ruralista. Porque eles dificultam todo o processo. Não só do território Kalunga, mas os outros territórios quilombolas. Eles não conseguiram ainda cair a ficha que território de quilombo tem pessoas que precisa sobreviver desse território, né. Nós não somos objetos que pode se retirar e ali colocar gado, e ali colocar lavouras, e deixar essas famílias desabrigadas. A dificuldade de receber recursos prá essas comunidades tradicionais de quilombo, são eles que tá dificultando!

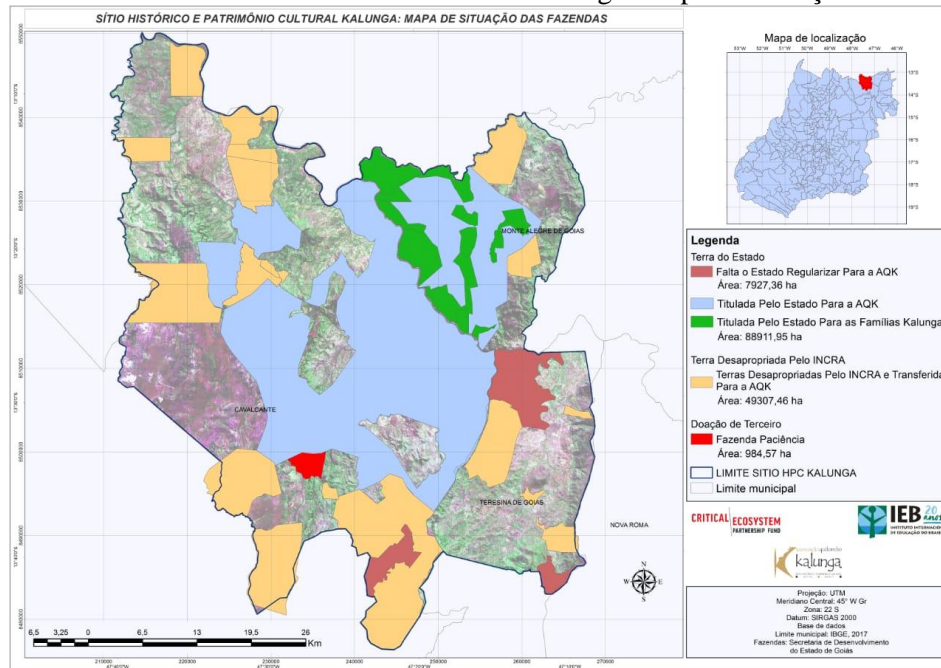
Entrevistadora: Qual recurso seria esse?

Dalila: É o pagamento dos fazendeiros prá que eles saiam da terra.

Entrevistadora: É a desapropriação?

Dalila Reis: É, a desapropriação. Então muitos desses fazendeiros, eles colaboram prá que isso continue da forma que tá e eles não saírem da fazenda; e já outros facilitam. Tem outros fazendeiros que até chegaram a doar as fazendas deles prá Associação, prá que a gente pudesse ter o nosso objetivo alcançado. Então assim ... o que tá sendo dificultoso mesmo é a política do País. Enquanto os ruralistas não aceitar o pagamento de várias glebas, tanto do quilombo Kalunga quanto de outros territórios quilombolas. E indígenas também né!

Figura 3 – Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga: Mapa de Situação das Fazendas



Fonte: Associação Quilombo Kalunga (AQK).

Importa atentar, quanto à questão do conflito entre propriedade privada e território/territorialidade quilombola, que, conforme informações dispostas pelo INCRA (2017), a regularização de territórios quilombolas não atrapalha o “desenvolvimento” da agricultura e do País.

O Instituto dispõe que, em relação ao território nacional (8.515.767 km²), a área trabalhada em favor das comunidades quilombolas não chega a 0,12% da extensão territorial do Brasil. Além disso, não se pode afirmar que a regularização de quilombos retira terras para a produção agrícola. Constata-se, conforme o INCRA, que a grande maioria dos quilombos são rurais, dedicados à agricultura, ou seja, nos quilombos é praticado o plantio de alimentos, a pecuária de grandes e pequenos animais, a pesca, o extrativismo, e várias outras atividades que são consideradas agrícolas. O que se verifica na comunidade Kalunga, mediante entrevistas realizadas.

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, explica que muitas vezes a fazenda não desapropriada que representa verdadeiro óbice para a agricultura Kalunga:

Entrevistadora: Quais são os problemas, para a comunidade Kalunga, por ainda não existir título coletivo definitivo?

Eriene: As terras são coletivas. Na verdade, não estão todas indenizadas ainda. O título é coletivo, porque é um dos critérios prá gente receber as terras, até então. Mas existem algumas fazendas, algumas propriedades, que não foram indenizadas ainda. Então elas não foram direcionadas, não estão na posse ainda da Associação Quilombo, mas as que já foram pagas estão em posse da Associação Quilombo e é de uso coletivo.

Entrevistadora: E ter fazendeiro que ainda não foi indenizado gera algum problema para a comunidade?

Eriene: Gera, gera sim, porque tem terras que muitas das vezes a gente não pode utilizá-la ainda. As famílias não podem produzir, ou, às vezes, produzem mas só com o aval do fazendeiro.

Ester Fernandes de Castro, representante da associação do quilombo Kalunga do Município de Teresina de Goiás, reitera as mesmas problemáticas apontadas por Eriene, em relação à ausência de título coletivo definitivo na comunidade:

As principais dificuldades são prá acessar várias coisas né... porque se a gente não tiver o nosso território regularizado né, dificulta muitas coisas, principalmente é ... a questão de... é ... do espaço prá pessoas produzir. É ... o espaço mesmo das pessoas cultivar né. Tem muitas pessoa que não tem espaço prá poder plantar, criar, né. E essa é a grande dificuldade (CASTRO, 2019).

Ainda, necessário advertir, conforme a Secretaria Estadual de Desenvolvimento (SED), que parte da matrícula do imóvel da RIALMA (nº 6.618), que foi usado para pleitear autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para exploração de potencial hídrico dentro do território Kalunga, sobrepõe-se à Gleba Sossego, área devoluta do Estado de Goiás, sob a matrícula nº 7.875, conforme apontou a figura 02.

Ponto que se faz mister avocar a Lei Estadual de Goiás nº 18.826/2015 e o Decreto nº 8.576/2016, que dispõe sobre as terras devolutas de Goiás, em seu artigo 4º, inciso II: são indisponíveis as terras devolutas necessárias, dentre outras, à: preservação de sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico, arqueológico, espeleológico, paleontológico e científico, no entanto, excepciona dessa indisponibilidade às terras devolutas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos.

Ainda, a Lei estadual nº 18.826/2015 estabelece que a alienação das terras devolutas no Estado de Goiás será realizada com a observância das seguintes prioridades quanto à sua destinação, conforme artigo 31, § 1º, dentre outros, às associações dos remanescentes de quilombos.

No entanto, o que se verifica é que embora a Lei de Terras Devolutas do Estado de Goiás estabeleça como disponíveis, para as comunidades quilombolas, as terras devolutas por elas ocupadas, o que deveria facilitar, no presente caso, a titulação da comunidade Kalunga, isso ainda não ocorreu. E mais, essa não efetivação da lei culmina em disputas judiciais e administrativas entre a comunidade Kalunga e a empresa RIALMA, que alega ser proprietária de uma determinada área.

Diante desse cenário de ausência de título coletivo definitivo para a comunidade Kalunga, o INCRA foi oficiado, para fins desta pesquisa acadêmica, e questionado em que medida a construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica se mostra um empecilho para a titulação coletiva da comunidade quilombola Kalunga. O Instituto respondeu que “a presença de empreendimentos não prejudica a titulação coletiva de comunidades quilombolas na medida em que há procedimentos legais que possibilitam compatibilização de interesses” (INCRA, 2019).

No entanto, para que esse sopesamento estatal seja feito, “isso exige assumir o direito como integrante da história, como parte da verdade histórica real que se busca” (TÁRREGA, 2016, p. 87) e, numa dimensão mais prática, segundo o jurista argentino Roberto Gargarella (2009), um projeto constitucional radical⁷⁵, para sua vigência, pressupõe uma diversidade de instituições e práticas estatais. Por esse motivo, decorre a preocupação com a extinção e redução/subordinação drástica da importância de órgãos de defesa de quilombolas provocadas pela reforma ministerial dos Governos Federais: extinção da Seppir; transferência da FCP do Ministério da Cultura para o Ministério da Cidadania, e, mais grave ainda, reduções extremadas de orçamentos indispensáveis para fazer com que o texto constitucional se realize como “Direito como efetividade” (SIQUEIRA, 2016).

Em outras palavras, o direito territorial coletivo quilombola não se enquadra em conceitos ou categorias da linguagem tradicional jurídica, demandando, assim, uma lente

⁷⁵ Conceito usado por Alberto Acosta (2016) para se referir a uma democracia que não abra as portas unicamente à cidadania individual-liberal, mas que englobe cidadanias coletivas e comunitárias.

interdisciplinar: “são categorias novas cuja gênese representa conceitos em construção, que resgatam uma velha realidade” (Tárrega, 2016, p. 88). Parafraseando Tárrega, “Territorialidade quilombola” é um conceito muito além dos institutos cíveis de “detenção, posse ou domínio”.

A leitura a partir do novo constitucionalismo⁷⁶, na América Latina, demanda um olhar para o direito territorial quilombola como direito fundamental – direitos humanos numa leitura à luz de tratados internacionais –, o que, conforme o artigo 5º, § 1º, da CRFB/88, demanda expressamente uma aplicação imediata. Impõe ao Estado brasileiro: “observância e proteção -, e não dever de conformação” (Tárrega, 2016, p. 90), mas de viabilização.

Frente a esse cenário de sucateamento das instituições que lidam com direitos quilombolas, a Federação Nacional das Associações Quilombolas (Fenaq) ajuizou, no Supremo Tribunal Federal (STF), Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 632), a fim de que seja reconhecido “o estado de coisas inconstitucional” consistente nos “constantes e sistemáticos ataques” aos direitos fundamentais dessas comunidades em face a “atitudes omissivas e comissivas dos poderes públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal” (JOTA, 2019).

2.3. A compreensão de “desenvolvimento” para as partes envolvidas no processo de Licenciamento Ambiental

Analisando os autos do processo de licenciamento ambiental, “desenvolvimento” para a empresa RIALMA tem uma definição relacionada a crescimento econômico; por outro lado, entrevistando as/os Kalungas, a descrição das características de “desenvolvimento”, para a comunidade, está extremamente atrelada a direitos sociais relacionados à territorialidade e à autonomia da comunidade.

Frente à pergunta, o que você entende como desenvolvimento para a comunidade Kalunga? **Vercilene Francisco Dias**, Kalunga da Comunidade Vão do Moleque (Município de Cavalcante), respondeu: “desenvolvimento seria a conclusão da titulação do território e

⁷⁶ “... o impulso inicial desse novo constitucionalismo na América Latina foi marcado pelo ciclo social e descentralizador das Constituições brasileira e Colombiana (1991). Na sequência, perfazendo um segundo ciclo, encaminhou-se para um constitucionalismo participativo e pluralista, em que a representação nuclear desse processo constitucional passa pela Constituição Venezuelana de 1999. O terceiro ciclo do novo constitucionalismo latino-americano passa a ser representado pelas recentes e vanguardistas Constituições do Equador (2008) e da Bolívia (2009)” (WOLKMER, 2011, p. 153).

implantação de políticas públicas para o povo quilombola, que não desrespeite a forma coletiva de viver, cultura no território.” (DIAS, 2019).

Para **Dona Procópio dos Santos Rosa**, da comunidade Kalunga do Riachão (Município de Monte Alegre), questionamos: a empresa fala no processo de Licenciamento Ambiental que a PCH representa desenvolvimento, o que a senhora entende como desenvolvimento para a comunidade Kalunga?

Dona Procópio: Eu não acho nada de desenvolvimento pra comunidade! Desenvolvimento é prá eles que faz e ganha o dinheiro! Pró comunidade arranja é prejuízo! Se essa barragem estourar num mata tudo? O quê que nós ganha? Eles tá ganhando o dinheiro oh... quê que valor nós tira? Se eles fizer essa barragem aí, quê que nós vai ganhar dela? Se eles fizer e os daqui for trabalhar num ganha nada, eles trabalha um, dois dia, acabou! E num sabe mais o quê que faz. Se ficasse prá toda vida sustentando aqui, tá bem. Mas cabou cabou [acabou]. Pró quem é o resultado? É prá eles! (ROSA, 2019).

Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda), da comunidade quilombola Kalunga Vão de Almas, entende que desenvolvimento deve buscar distribuição de renda:

Vanderleia: Bem ... eu prá mim ... partindo do ponto de vista da educação, seria principalmente a educação né. Porque ali a gente tá formando pessoas capazes de inserir num processo desse e saber o que é benéfico e o que é maléfico. E depois, geração de emprego e renda, não vai existir, a gente já tem a convicção de que o emprego, se houver, vai ser por uns 6 meses, com pessoas que provavelmente não será da nossa comunidade, que as vezes é uns caminhoneiros e alguém que saiba dirigir um caminhão, operar uma máquina, e não vai ser da nossa comunidade. Porque a gente até hoje, o máximo que a gente tem é motorista de carteira A e B, né. Então em termos de emprego não seria um desenvolvimento esperado. E até hoje no Vão de Almas temos uma dificuldade de acesso tremendo, com uma serra imensa, com três rios dos quais eu lhe falei agora, todos sem nenhuma ponte, que no período chuvoso dificulta todo o trajeto na comunidade, porque você tem que atravessar de canoa, andar de 12 a 13 km prá chegar em casa, justamente por causa dos rios que não tem a ponte. Em nenhum momento eles falaram: ‘Vou asfaltar essa estrada prá vocês, vou fazer a ponte, vou dar um trator prá vocês fazerem uma roça comunitária aqui nesse Cerrado, ou vamos colocar um técnico agrícola pra melhorar essa terra que não são das melhores’, né. Nenhuma proposta dessa foi colocada e eu sei que eles não tem interesse de colocar, né. Então prá gente não é desenvolvimento. Desenvolvimento prá eles né, que com certeza vão gerar essa energia e depois terceirizar prá outra empresa aí que não quer nem saber quem somos, né. Eles podem fazer um acordo maravilhoso, mas depois eles podem, na terceirização ... eu não sei como que pode ser o acordo da empresa dona do negócio com a que pode terceirizar. Então prá nós tudo é um risco né, não podemos confiar. E a pior coisa de tudo nesse processo todo é ver que os donos, as pessoas interessadas não são boa gente. São pessoas que usam a má fé mesmo prá poder conseguir o que eles quer. A gente sabe de várias assinaturas, do Vão do Moleque, principalmente, que nem tem nada a ver com a comunidade Vão de Almas, né... assinatura de

uma pessoa que tá do nosso lado sempre, que luta junto e só faz o que a gente for de acordo, falsificado, né. Então quando chega a falsificar a assinatura de uma pessoa liderança, né, a gente tem um abaixo assinado aí que tem a assinatura da Lucilene (ela é cunhada do Vilmar, que tá em Goiânia trabalhando na Secretaria de Cidadania. Foi secretária de Igualdade Racial aqui um tempo. Inclusive eu trabalhei com ela um tempo aqui, de 2009) né, que foi avaliado e ... e aí quando eu soube disso ... é incrível né ... a gente pode perceber que eles podem agir a qualquer momento de má fé, então não devemos confiar (ROSA, 2019).

Dalila Reis Martins, da comunidade Kalunga Engenho II, Município de Cavalcante de Goiás entende que:

Desenvolvimento, para a comunidade Kalunga, é onde a própria comunidade desenvolve sua própria política pública, protegendo as suas matas, protegendo as suas crianças, protegendo a educação quilombola de arte e cultura, protegendo o seu modo de plantar, de colher e de viver há 318 anos. Isso que nos mantém no território (MARTINS, 2019).

Quando perguntando à **Eriene dos Santos Rosa**, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, que a empresa RIALMA compreende, conforme os autos, que a PCH representa desenvolvimento, e o que na visão dela era compreendido como desenvolvimento, ela respondeu:

Eriene: Assim, eu vou por outro ponto antes disso. Eles falam de desenvolvimento, de geração de renda, mas lá tem muito claro, que é de mão de obra qualificada, e essa mão de obra qualificada prá eles, nunca é a mão de obra da comunidade, né. Porque a maioria das pessoas que estão ali dentro do Vão de Almas hoje, uma boa parte, tem muita gente que eles não vão pegar prá trabalhar, eles não vão querer. Ah não ser o serviço braçal, né, que é o que eles consideram mão de obra qualificada, e isso prá gente não é crescimento dentro da comunidade não. Não é mesmo! O que a gente quer dentro da comunidade é escola, é saúde, é ... são coisas grandes. E nada disso eles oferecem prá comunidade. Não tem nada disso de contrapartida. O que tem de contrapartida que eles dão é 400 metros de mangueira que eles deram prá algumas famílias muito antes de ser aprovado, reforma de uma ambulância velha que tá parada no pátio da prefeitura, e reforma deste espaço aqui [ela se refere à AQQ] que a comunidade tem condições de manter ele, não precisa de uma PCH prá poder manter um espaço desse aqui não (ROSA, 2019).

A matriarca conhecida como **Natalina dos Santos Rosa (dona Dainda)**, moradora do Vão de Almas, sobre a compreensão de desenvolvimento que englobe a PCH dentro da comunidade, responde em tom indignado, ao mesmo tempo em que alerta para a expansão da mineração na região:

Dona Dainda: Num desenvolve nada! O desenvolvimento que vai acontecer é acabar com as matas, que nem já acabou pedaços de chão aí tudo coberto de água e cadê? Quê que o povo hoje tem? Tá aí sem lugar de morar! Vai aqui pro lado da Serra da Mesa prá ver o que acabou... o mundo de mata, de chão, que acabou tudo debaixo de água. Tá os povo aí tudo vivendo na miséria, porque não tem pra onde morar, não tem o que comer... eu falo procê que pra mim a pior coisa é isso aí... e não é só pra mim não, prá todos! A maioria daqui do pessoal de Cavalcante está querendo... porque? Eles mora aqui...

Entrevistadora: Da cidade que a senhora fala?

Dona Dainda: Da cidade! Da cidade que eu falo. Mas eu vou falar prá você outra coisa que um amigo meu falou prá mim: com o tempo eles vai fazer ela ali embaixo, no Rio Alma. Ele falou prá mim: 'a senhora tá pensando que é só ocê só que tá em risco de morte?! Não, aqui é porque o povo daqui num pensa... a mineradora saiu daquela serra, tomou o posto de gasolina aí por baixo, tá tudo cavado'. Por baixo... cê tá entendendo?! A água sobe, filtra, e um dia vai desabar tudo!

Ester Fernandes de Castro, da comunidade Ema Kalunga, representante da associação do quilombo Kalunga do Município de Teresina de Goiás, entende que para esse debate, a comunidade deve se manifestar em primeiro lugar:

Ester: Modelo de desenvolvimento prá nós é desenvolver o que nós mesmo queremos né. Assim, desenvolver a forma que nós mesmo queremos o nosso desenvolvimento. Seria dessa forma, porque nós queremos um desenvolvimento que não impacta a comunidade, que não destrua a nossa história e que nós continuaremos com nossos costumes e tradições né. Isso é que é desenvolvimento na nossa comunidade (CASTRO, 2019).

Em face dessas perguntas, foi direcionado questionário ao INCRA (encontra-se no apêndice 03 deste trabalho), por esta pesquisadora, tendo em vista que, no dia 30 de junho de 2017, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária havia celebrado, com a empresa RIALMA S/A. um Termo de Anuência no qual consentia com a construção da PCH Santa Mônica, foi perguntado:

Entrevistadora: uma vez que o INCRA integra o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 8.750/2016), em que medida anuir a construção de uma Pequena Central Hidrelétrica, de interesse econômico privado, é compatível com a promoção do desenvolvimento sustentável do povo Kalunga?

O ofício resposta⁷⁷, assinado pelo Chefe de Gabinete da Presidência do INCRA, José Libio de Moraes Matos, foi conforme disposto em previsão normativa supralegal:

A decisão sobre a implementação de empreendimentos privados cabe à comunidade quilombola, que tem autonomia decisória sobre assuntos de seu interesse. Segundo a *Convenção OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em países independentes nº 169*, da qual o Brasil é signatário, a consulta livre, prévia e informada às comunidades quilombolas é requisito para a implementação de empreendimentos privados que afetem seus territórios. A instituição pública responsável por subsidiar os órgãos competentes nas atividades de licenciamento ambiental, de maneira a identificar e informar sobre possíveis impactos sobre as comunidades quilombolas é a Fundação Cultural Palmares. Mais informações sobre o tema encontram-se disponíveis em: http://www.palmares.gov.br/?page_id=52124 (INCRA, 2019).

No entanto, importa observar que a Fundação Cultural Palmares, responsável por identificar e informar possíveis impactos sobre comunidades quilombolas, também havia celebrado Termo de Anuência com a empresa RIALMA S/A, a fim de garantir que o Licenciamento Ambiental transcorresse de forma ágil e eficiente. A FCP consentiu considerando que o aproveitamento dos recursos hídricos e da energia hidrelétrica são de utilidade pública. Cerca de três meses após assinar Termo de Anuência com a empresa RIALMA, a FCP revogou o referido instrumento.

Registra-se que um questionário foi enviado à FCP (encontra-se no apêndice 02 deste trabalho), após a autorização emitida pela Fundação para a realização desta pesquisa. Referido questionário foi encaminhado para o chefe do licenciamento ambiental em comunidades quilombolas da FCP, no entanto, não foi respondido. A pesquisadora entrou novamente em contato com a Fundação, sendo respondido que o responsável pelo departamento encontrava-se muito atarefado. Insistentemente, a pesquisadora tornou a fazer outros contatos, momento em que um servidor a orientou a solicitar acesso ao processo de licenciamento ambiental ao Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro (DPA). Assim, foi autorizado o Acesso Externo ao Processo nº 01420.006929/2017-11⁷⁸ no sistema (SEI/FCP), até o dia 19 de janeiro de 2020, mas o questionário não foi respondido.

⁷⁷ OFÍCIO Nº 34698/2019/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA.

⁷⁸ Objeto do processo administrativo: Finalístico: Análise do Impacto Territorial, Econômico e Sociocultural nas Comunidades.

Retomando, como bem enfocado pelo INCRA, o Brasil é signatário da Convenção OIT sobre Povos Indígenas e Tribais em países independentes nº 169, que determina a consulta livre, prévia e informada às comunidades quilombolas, como requisito para a implementação de empreendimentos que afetem seus territórios. Apesar da previsão dessa exigência, em nenhum momento houve consulta à comunidade Kalunga, apenas audiências públicas.

(...) **consulta não deve se confundir com as audiências públicas** realizadas sob os ditames da Resolução nº 09/87 do CONAMA⁷⁹, pois como o próprio termo indica, se trata de espaço coletivo em que qualquer pessoa poderá se fazer presente, sendo facultado o ingresso e participação de todos aqueles que se demonstrarem interessados na questão (SALES, [2018?]. Grifo nosso).

Portanto, frente à Convenção OIT nº 169 (artigos 6º e 7º), que é um instrumento que visa a enfrentar violação dos direitos de comunidades tradicionais, os governos deverão consultar, no presente caso, a comunidade Kalunga, que é diretamente interessada, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, em relação a esse processo administrativo de Licenciamento Ambiental, que é suscetível de afetar essa comunidade diretamente.

É importante destacar que essa consulta deve ser viabilizada pelo governo, não somente pela RIALMA, uma vez que esta é parte interessada no empreendimento. Basta verificar, no processo de Licenciamento Ambiental, que em ofício enviado ao Subsecretário de Políticas para Comunidades Tradicionais, em 2008, pelo diretor jurídico da RIALMA, foi alegado que o empreendimento da PCH Santa Mônica não atingiria qualquer comunidade Kalunga, mesmo existindo relatórios técnicos atestando o contrário.

Nesse mesmo ofício, a empresa alega que a população local, incluindo líderes das Associações Kalunga de Cavalcante, encontram-se bastante esclarecidos e ansiosos para o início das obras da PCH Santa Mônica, o que diverge dos relatos coletados nesta pesquisa:

Entrevistadora: A comunidade está de acordo prá construir essa barragem⁸⁰?

Dona Procópia: Não... ninguém. Desde o começo que eu corro atrás dessa barragem. Mas todo mundo é contra.

⁷⁹ Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no processo de Licenciamento Ambiental.

⁸⁰ No começo da entrevista, foi utilizado o termo “Pequena Central Hidrelétrica”, mas dona Procópia não estava compreendendo, então a neta dela (Beatriz) explicou que ela só entende pelo termo “barragem”, assim, a pergunta foi reformulada para que a entrevistada entendesse do que se tratava.

Entrevistadora: E como que a senhora ficou sabendo que iam construir essa barragem?

Dona Procópia: Tavam acampado aí, minha filha! Teve acampado aí, teve lá no Bezerro! Teve acampamentozão da barragem! Num tô falando procêis? Eu que tive em reunião!

Entrevistadora: Acamparam aqui perto?

Dona Procópia: É perto aqui oh, do outro lado aí. E eu reunia mais eles e reclamava, reclamava. Passou cá prá baixo, e eu reclamando, dona Mari ajudando e Ivana. Foi dona Mari que ajudou nós mais Ivana, contra. Eu ia em reunião em Brasília, de barragem. Era assim direto! Isso foi rodando e foi rodando, quando foi prá eles terminar eles veio aqui, falou pra mim que só essa barragem não saiu porque eu era muito educada. Eu pedia com calma, porque a gente não pode ir com valentia. Pedia prá eles ver: ‘óia [olha], moço, a distância do rio... óia a distância da serra...’. Uma vez, lá em Brasília, mostraram prá mim⁸¹: ‘óia, se for fazer a barragem lá, onde tiver casa com fundo de paia [palha] nós dá casa com fundo de paia em outro lugar, aonde tiver pé de manga nós dá onde tem pé de manga, porque a gente não pode perder esse trabalho que já fez’. Eu fui lá e falei: muito bem, vocês que tem condições e não pode perder?! E nós que temos essa terra há mais de 200 anos que os mais velho deixaram pra nós, nós que pode perder ela? Porque nós não tem condições de perder o que é de nós prá ir sofrer. Eu falei: um tanto de gente aí sofrendo! Um tanto de gente aí sem-terra! Agora uns sem-terra, minha filha, e os que tem terra destrói?! A luz elétrica dele não é praqui, eles vai construir a barragem prá outro lugar. Vai prejudicar é nós qui. Não é praqui não.

Entrevistadora: A senhora acha que tem necessidade de construir a barragem prá gerar energia elétrica?

Dona Procópia: Eu prá mim, não tem necessidade. Porque se fosse uma coisa que aqui não tivesse, se fosse pro lugar, então muito bem que nós tava precisando, né? Mas nós tem, né. Aqui vai fazer na comunidade prá levar pra outro lugar prá prejudicar nós? Não adianta!

Já, na fala de **Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda)**, da comunidade Kalunga Vão de Almas – área diretamente afetada caso o empreendimento seja construído –, questionada se tinha conhecimento do interesse privado de construção da PCH Santa Mônica, coloca em evidência o desrespeito ao princípio norteador da Convenção 169 da “Transparência” e “Boa Fé”, por parte da empresa:

⁸¹ Está se referindo à empresa RIALMA.

Vanderleia: Desde 2009 quando cheguei aqui em Cavalcante já havia um movimento, né. Inclusive, junto com as lideranças que eu chamo de “mais velhas” – de construir essa PCH num trecho que afeta a comunidade Vão de Almas, né. O interessante é que na época, 2009, tinha representante da Associação quilombo, da Associação de Cavalcante que, do meu ponto de vista, estava sendo completamente manipulado pelos donos desse implemento, né. E daí a gente já ficou conhecendo a história desde essa época, né, 2009. E aí participamos de várias audiências, inclusive visitamos outras PCH – eles tentando nos convencer de que era um bom negócio, né. E a gente quis ir, mas a gente já sabia que na prática não era interessante, porque no ponto de vista nosso não traria nenhum benefício pra comunidade. Porque em 2009 a gente precisava era da energia, que lá não tinha. E essa, saindo de perto, não seria distribuída lá, né. Então já era um caos pra gente, né. E daí, quando eles começou negociar com as lideranças da Associações, que eu falo que foram manipuladas (não quero nem que eles saibam que eu falo isso), mas eles não preocupou de discutir com a comunidade de onde seria afetada diretamente, qual que era a maior necessidade, qual que era o benefício que precisavam lá. Eles fizeram uma negociação com pessoas que nem lá moram, a troco de mangueira, de coisas mínimas, né. E a gente soube disso e resistimos até, e eles de lá pra cá deram uma quietada, mas eles nunca desistiram de insistir (ROSA, 2019).

Essa manifestação de Vanderleia explica as duas petições, uma direcionada ao Presidente do INCRA e outra ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, nas quais membros, na época, da AQK e demais Associações municipais da comunidade Kalunga solicitavam identificar e excluir a área da PCH Santa Mônica do Sítio Histórico Kalunga, a fim de possibilitar a implantação do empreendimento (pp. 425-442 dos autos). Também explica porque depois a Associação se manifesta nos autos, contrária à construção da PCH Santa Mônica na fazenda Larga da Boa Vista, no Município de Cavalcante, por razões legais, ambientais e históricas, informando, inclusive, que havia requerido junto ao INCRA a urgente desapropriação de referida área.

Dalila Reis Martins, da comunidade Kalunga Engenho II, responde no mesmo sentido sobre as artimanhas da empresa:

Dalila: Tenho conhecimento e sempre fui contra, desde o começo! No começo, as pessoas ficaram ludibriadas porque essa micro PCH ia gerar mão de obra, ia gerar encanação de água potável para várias comunidades, principalmente a do Vão de Almas, ia gerar recursos, ia gerar escolas técnicas etc. Só que quando a gente foi olhar no projeto mesmo, em si, a área social não tinha nada do que a gente idealizou. Não tinha nada! Não tinha escola, não tinha emprego. Emprego era só mão de obra pesada durante cinco anos até à construção. Daí pra lá, os que trabalhariam lá eram só seis pessoas, né... o vigia, e o pessoal que ia trabalhar nas áreas das turbinas, manutenção e limpeza, né. As mangueiras realmente foram doadas, só que as pessoas tiveram que se virar ...

Entrevistadora: Quais mangueiras são essas sobre as quais vocês falam?

Dalila: Mangueira preta, mangueira de tubulação. Aí essas mangueiras foram doadas, só que as pessoas tiveram que se virar prá colocar água nas suas casas, ou seja, continuavam puxando água do Rio Paranã. Pior do que se tivesse bebendo de cimento, né. Então, assim, não teve uma concordância, não teve ... é ... um trabalho por parte da Rialma prá modificar o quadro que já tava ruim e podia ficar péssimo. E não teve concordância da parte do quilombo Kalunga, porque quando a gente abriu o olho prá realidade, a gente recuou. Eu mesma discuti com três pessoas da minha família, desde o começo que eu não aceitava. E quando eu vi, na última audiência pública em Goiânia, aí que eu não aceitei mesmo, né!

Entrevistadora: Quando foi essa audiência, você se lembra?

Dalila: Eu não lembro... só sei que foi num ginásio, lá em Goiânia.

Entrevistadora: A senhora vê a PCH como única forma de gerar energia elétrica para a comunidade Kalunga?

Dalila: Não, não vai ser não, porque o próprio Breno Caiado [diretor jurídico da empresa], na última audiência pública, ele falou que não teria capacidade de fazer uma via de mão dupla, aonde essa energia iria e voltava prá comunidade. Disse que não tinha o menor jeito de puxar um pico de luz.

Entrevistadora: Dalila, o que significa, caso a PCH venha a ser construída, a possibilidade de perda de parte do território Kalunga?

Dalila: Significa o início de uma guerra.

Vanderleia dos Santos Rosa, da comunidade Kalunga Vão de Almas, responde quanto à expectativa da PCH ser uma forma de gerar energia para a comunidade:

Não, isso a gente já tem convicção que não, né. Porque a gente sabe de várias redes de energia elétrica que sai daqui e por aqui não fica, né. Então isso não nos convence né. Inclusive essa energia que tem na comunidade hoje não é daqui de perto, né. Nem sei de onde ela vem. Então não seria o caso da gente acreditar que iria fortalecer rede monofásica, como eles traz prá gente (ROSA, 2019).

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, responde que tem conhecimento sobre a pretensão de construção da PCH:

Eriene: Já ouvi falar. Eu acho que prá comunidade, quem tem que aceitar é a comunidade Vão de Almas que é a maior prejudicada. E penso que tudo tem o seu lado bom e seu lado ruim, no nosso caso, eu acredito que o lado ruim pesa mais do que o lado bom, né. Porque não é só desenvolvimento, bem pelo contrário, prá comunidade mesmo não tem desenvolvimento nenhum. Porque se fosse para desenvolvimento, eles não queriam retirar as famílias de lá. Dentro do projeto tem sim uma cláusula que fala prá retirar 142 famílias de dentro do território.

Entrevistadora: A senhora vê a PCH como forma de gerar energia prá comunidade Kalunga?

Eriene: Mas lá no Vão das Almas tem energia, a gente não precisa da PCH prá gerar energia lá. Porque a gente pode ter até outro tipo de energia lá, que é a energia solar. A gente pode ter vários tipos de energia que não precisa ser a PCH. Primeiro, que se eles vão remover essas 140 e poucas famílias (na época! que hoje não são só 142 famílias mais né), mas se eles tiverem que remover essas famílias prá construir a PCH, prá quê que a gente precisa de energia lá, se não vai ter ninguém morando lá?

Acredita-se que essa energia pode visar grandes empreendimentos que pretendem se instalar na região, como a mineração, por exemplo:

Constam no território Kalunga, conforme relatório de atividade do DNPM [Departamento Nacional de Produção Mineral] e relatório do IBAMA – GO [Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis], a existência de 106 processos relativos à atividade de mineração, dos quais, 59 se referem à Requerimento de Pesquisa e 47 à Autorização de Pesquisa; totalizando 228.043 hectares, ou seja, os processos minerários referem-se à 99% da área total do quilombo Kalunga (MPF, informação técnica n° 053/08) (CHIANCA, 2010, p. 76).

Natalina dos Santos Rosa (Dona Dainda), moradora do Vão de Almas, responde sobre o interesse privado de construir a Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica, na sua comunidade:

Já ouvi falar... eu acho péssimo! Sabe por que? Porque se construir uma hidrelétrica aqui em cima onde disse que é prá construir vai é matar todo mundo como tá matando lá de Mariana, lá de Fundão, desses lugar! E dinheiro mesmo prá Kalunga não vai ficar não, minha amiga; porque kalungueiro não sabe trabalhar naqueles... o que eles vai fazer é carregar pedra, carregar pau, até que, pronto, eles vão embora daí, o dinheiro carrega e daí o povo fica lá... daí uns dias vai e quebra a barragem e morre bem igual os outro tão morrendo⁸². É isso que eu penso! No meu pensamento é isso (ROSA, 2019).

É interessante observar que na medida em que as/os Kalungas vão adquirindo mais conhecimento sobre a construção de barragens - alguns alegam terem se comunicado com o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) - vão mudando suas posições iniciais.

⁸² Ela está se referindo ao rompimento da barragem em Mariana, que ocorreu em 2015, no Estado de Minas Gerais.

Em 2009, a Associação do Quilombo Kalunga do Município de Teresina de Goiás, na pessoa da sua presidenta, **Ester Fernandes de Castro**, havia anuído com a construção do empreendimento, no entanto, ao ser questionada se tinha conhecimento sobre o interesse privado de construir uma PCH, chamada Santa Mônica, dentro do núcleo Vão de Almas, a mesma respondeu:

Ester: Aham, já! A gente já teve várias reuniões né.

Entrevistadora: Quando foi que a senhora tomou conhecimento?

Ester: Foi em 2009 ou 2010... 2009 eles tavam aqui querendo implementar essa hidrelétrica, essa PCH. Aí até teve umas visita em outras PCH né, que a gente foi olhar. Aí a gente foi. Na realidade, a gente colocou o seguinte... na nossa região, a gente colocou a situação da comunidade Vão de Almas, que não tem como fazer uma PCH aonde vai atingir a comunidade, não tem como, né. Uai, dentro do território...

Entrevistadora: E essa foi a decisão de todo o pessoal do Vão de Almas e da comunidade?

Ester: Aham! Não tem como! E dentro do sítio histórico!? E antes tinha uma do Funil.

Entrevistadora: Existia ou era um projeto?

Ester: Era um projeto querendo implantar uma lá no Funil, no Município de Teresina de Goiás, e aí tivemos várias reuniões até que encerrou. Aonde vai impactar todo mundo! As pessoas que tão lá e nossos antepassados que tão lá sepultados né.

Manoel Edeltrudes Moreira (Tico do Kalunga), do Município de Monte Alegre, se posiciona no sentido de que a tomada de decisão, se constrói ou não a PCH Santa Mônica, deve ser coletiva e não individual, mas também demonstra o receio dos impactos socioambientais da implementação de barragens:

Na verdade, é o seguinte... essa centrais hidrelétricas é aqui no Vão de Almas – eu por exemplo, sou de Monte Alegre -, eu vejo o seguinte, que hidrelétrica é uma coisa importante? É! Porque hoje não tem... toda comunidade Kalunga quer ter uma energia dentro de casa. Tomo mundo quer ter uma televisão, uma geladeira, um liquidificador, todo mundo quer ter sua roupa passada, né? Então ... a gente sabe que a energia é uma coisa de grande necessidade. Agora... eu acredito que se for do interesse da comunidade, da onde vai ser construído, eu acho que o primeiro passo é sentar conversar prá saber se, de que forma, vai ser construída essas centrais elétricas, porque a gente vê lá em Minas Gerais, no caso de Brumadinho, o desmando que está lá praquelas famílias desesperadas, morrendo, praticamente sem direito a nada, porque o que tá recebendo tem que entrar na Justiça e não tá sendo ressarcido de acordo

com o que as pessoas merecem, e as vidas que perdeu, quem vai pagar? Quem vai trazer de volta? Então, é uma coisa que tem que ser bem pensada, bem conversada, e eu não vou dizer que sou contra nem a favor, o que te tenho a dizer é que sou companheiro da comunidade. Se eles disser que prá comunidade é bão, eu tô ali prá dizer que é bão, e se eles disser que é contra eu também tô ali prá dizer que sou contra, porque não podemos aceitar uma coisa que vai prejudicar a comunidade, mas também não podemos dizer não prá uma coisa que a comunidade acha que é importante. Então eu tô aqui como liderança prá ouvir a comunidade e prá dar o apoio naquilo que a comunidade acha que é melhor (MOREIRA, 2019).

Percebe-se, a partir do argumento contido no Ofício Rialma/GO 53/2008, endereçado à Subsecretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais, que a escolha política da matriz energética baseada na hidroeletricidade está atrelada à expansão capitalista advinda desde a Lei de Terras, de 1850, até os dias atuais. E como bem registra Rosy de Oliveira (2007), as tensões e conflitos enfrentados pelos indivíduos são constituídos, basicamente, pelo processo da prática da grilagem na região e também pela concessão dessas áreas para construção de usinas hidrelétricas e às empresas mineradoras.

Percebe-se que o Estado, ao mediar o conflito de interesses entre propriedade privada e propriedade coletiva, aciona as categorias “desenvolvimento” e “utilidade pública”, que na prática acabam fragilizando as conquistas recentes dos povos quilombolas. Em outras palavras, atuam como instrumento jurídico que acabam valendo para despojar as/os quilombolas de suas terras. Só que o ponto de articulação entre “desenvolvimento” e “utilidade pública”, que se apresenta como discurso “técnico/neutro/normativo”, é a desigualdade, como bem demonstra o relatório da Comissão Especial “Atingidos por Barragens” Resoluções nºs 26/06, 31/06, 01/07, 02/07, 05/07.

O projeto da PCH Santa Mônica, como desenvolvimento, também vem acompanhado da compatibilidade com planos e programas de governos, como se verifica no requerimento da Licença Prévia por parte da empresa (p. 09 dos autos): “no contexto regional, o incremento da geração energética está consoante com os objetivos de diversos planos de desenvolvimento. O PLANOESTE prevê programas de desenvolvimento do agronegócio; meio ambiente e ordenamento territorial, desenvolvimento urbano e industrial, com forte participação de investimentos privados”.

Isso se dá, segundo Quijano, porque:

A configuração do poder, conhecida como Estado-nação moderno, provou ser fundamental para o desenvolvimento da sociedade capitalista em toda parte. Na ordem capitalista, existe, portanto, uma associação crucial entre a questão

do Estado-nação moderno e a questão do desenvolvimento (QUIJANO, 2000, p. 40-41).

Dessa forma, os direitos territoriais Kalungas esbarram nos interesses privados, no referente aos recursos hídricos da área, que se travestem no discurso de “desenvolvimento nacional”, e que também se encontra em consonância com o desenvolvimento do agronegócio⁸³ (o Grupo RIALMA iniciou suas atividades há 35 anos atuando no setor agropecuário) e a participação de investimentos privados no setor energético e mineral.

Desenvolvimento para a empresa significa as/os quilombolas abrirem mão de uma parte do território, concordar em ceder parte da terra, e viverem dentro das regras de trabalho disciplinadas pelo capitalismo. A resistência dos Kalungas se expressa na luta pelo título coletivo, na vida comunal, coletiva, entendida como atrasada e subdesenvolvida para a lógica capitalista.

No entanto, a resistência Kalunga vem da conexão com a terra, que não é somente o meio de produção, mas a conexão com a ancestralidade, com a natureza, é o espaço para o trabalho coletivo e geradora de inúmeras relações de solidariedade. A terra é tudo, é a metáfora para pensar o coletivo, como se percebe nas entrevistas realizadas.

Ester Fernandes de Castro, representante da associação do quilombo Kalunga do Município de Teresina de Goiás, ao ser questionada sobre o que significa o território Kalunga, a importância dele, respondeu:

Uai, significa tudo! O território prá mim é uma coisa sagrada. Uma questão sagrada mesmo, porque foi aqui que nossos antepassados viveram né. Nossos ancestrais estão aí né. Então... é... como se diz... é uma questão sagrada mesmo (CASTRO, 2019).

Natalina dos Santos Rosa (Dona Dainda), moradora da comunidade Kalunga Vão de Almas expõe o que pensa sobre a possibilidade de construção da PCH Santa Mônica na sua comunidade:

Que Deus o livre! Uai... uma terra que não pode ser tomada, porque é o histórico de lá do Kalunga, que é de anos lá do histórico Kalunga tá ali, se construir vai acabar, vai tomar de água, acabou o solo de todos! Prá mim é uma coisa horrível... (ROSA, 2019).

⁸³ Modelo que prioriza a monocultura intensiva de exportação.

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, fala do significado do território Kalunga na sua percepção:

Eu acho que é nossa casa, é a nossa vida, a nossa família, porque sem território, e quando falo território não falo somente do Município de Cavalcante, é o território Kalunga mesmo – a partir do momento que a gente começar a dividir isso, que a gente começar a desfazer, se chegar esse ponto, acaba! Acaba nossa família, acaba nossa casa, o teto desaba! É o coletivo que dá força (ROSA, 2019).

Sobre essa fala de Eriene, a historiadora Silvia Federici, em entrevista para a revista Cult (2019), fala da terra como possibilidade de conexão com a ancestralidade, esta sendo entendida como memória coletiva e a habilidade de preservar-se a si mesmo:

Porque você só pode resistir se sentir parte de um corpo maior que você, se conhecer as histórias de quem lutou antes. Uma feminista historiadora mexicana descobriu que, em comunidades onde as memórias coletivas estão presentes, as pessoas são muito mais aptas à resistência (FEDERICI in REVISTA CULT, 2019, p. 17).

Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, reforça essa compreensão entre terra e ancestralidade:

O território quilombo Kalunga prá mim significa a minha identidade, é o meu RG territorial, é a ... vichi! É muita coisa junto ...é a prova, é a vida, é o ar que a gente respira, é a resistência reencarnada na gente. Tá no território quilombo Kalunga, no patamar que ele se encontra hoje, prá mim, é um dos maiores orgulhos, é a felicidade de saber e contar pros meus antepassados, que já faleceram, e que a gente ainda bate um papo, ‘você conseguiram que eu esteja aqui hoje’. Então, é muita felicidade pruma pessoa só (MARTINS, 2019).

A preocupação com a manutenção da memória coletiva também se faz presente na fala de **Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda)**, da comunidade quilombola Kalunga Vão de Almas:

O território Kalunga prá mim ... eu acho que ele é um fruto de toda ancestralidade que a gente tem que valorizar. Que a gente tem que amar, na verdade! Que o território é um fruto que foi plantado a semente com suor tremendo. E não foi o meu suor, foi o suor dos meus ancestrais, né, que hoje não estão aqui, não estão vivo né, mas eu, assim, acho que vale a pena valorizar, vale a pena ressaltar todo o nome deles prá não acabar a história né. Eu tava escutando ali o pessoal falando das assinaturas deles e tudo. E eu falei,

mas tem que ir para além disso, né... eu acho que tem que existir um espaço prá gente guardar um quadro imenso da dona Procópio⁸⁴, da dona Santana... um museu ... alguma biografia mínima né. Eu acho que é isso que vai ficar pros nossos filhos e netos, saber quem veio tocando essa luta né (ROSA, 2019).

Dona Procópio dos Santos Rosa, Kalunga da comunidade Riachão, fala como se sentiria caso a PCH Santa Mônica fosse construída no território:

Ahhh, moço... ficava tão desentoadado prá nós, porque a nossa idade aqui prá ir pra onde? Porque noutra lugar tão caçando lugar de ficar, né? Deixa nós no que é de nós, que tá sossegado, num tá incomodando ninguém, né? O que nós quer é ajuda deles. É isso que nós tamo querendo. Num é prá modo destruir o que nós temo, não! Nós queremos ajuda (ROSA, 2019).

Vercilene Francisco Dias, Kalunga da Comunidade Vão do Moleque, fala sobre o significado do território/territorialidade Kalunga: “Para nós Kalunga significa tudo, nossa vida, nosso sentido de existência, é um sentimento sem controle, mas tão forte capaz de nos consumir por inteiro é pleno estar em casa, a única casa que sempre tive e o lugar que sempre quero estar” (DIAS, 2019).

Vercilene Dias complementa, relatando os danos que a possibilidade de perda de uma fração que seja do território representa principalmente para as mulheres:

Significa a perda de parte de nossa história, de nossa liberdade de circular em nosso território, ainda a perda de uma biodiversidade imensa do qual precisamos no nosso dia-a-dia para sobreviver, da água, do peixe que nos alimenta, principalmente para as mulheres que movimentamos parte da economia do território que sustenta a casa, nos afazeres doméstico, na busca por alimentos, na construção de artesanatos, das raízes/remédios presentes na área proposta para construção do empreendimento (DIAS, 2019).

Constata-se que o sofrimento frente à possibilidade de perder, nem que seja uma fração pequena do território/territorialidade, se dá também porque homens e mulheres negras não têm acesso facilitado aos recursos monetários, como já foi apontado neste trabalho, os dados do dossiê “A Situação dos Direitos Humanos das Mulheres Negras no Brasil (2016)”,

⁸⁴ No dia 07 de dezembro de 2019, foi inaugurado, no Município de Monte Alegre de Goiás, na comunidade Kalunga Riachão, o Museu Iaiá Procópio.

sendo assim, essas mulheres e homens de ancestralidade negra dependem sobremaneira dos recursos da natureza.

Ainda, segundo dados da Oxfam Brasil (2016, p. 14), o desenvolvimento local e a superação da pobreza, no Brasil, estão associados, entre outros fatores, à distribuição de terras e de recursos agrícolas. De acordo com a organização, altos índices de concentração fundiária trazem graves consequências para o desenvolvimento, em especial no âmbito municipal. Logo, a reorganização fundiária, principalmente numa perspectiva comunitária e coletiva, tem o condão de atuar como forte mecanismo de combate à titulação individual da terra, que historicamente culminou na concentração fundiária e na destruição do bem comum/coletivo.

3. RACISMO ESTRUTURAL E SEUS DESDOBRAMENTOS INSTITUCIONAIS E SOCIOAMBIENTAIS

Para adentrarmos nesse debate do racismo estrutural, este tópico reforça o que foi argumentado ao longo de todo o trabalho, mas principalmente no primeiro capítulo, a colonização moderna da América Latina foi escravagista. É a partir desse fenômeno que se estruturaram as sociedades dos 20 (vinte) países que fazem parte da América Latina:

O processo colonial da América Latina, independentemente de ter tido como metrópole Espanha, Portugal ou França, ou mesmo os não latinos Inglaterra, Holanda ou Dinamarca, é marcado por exploração muito parecida com algumas diferenças se a destruição da natureza era de minérios ou de produtos agrícolas. Numa e outra a destruição da natureza era condição de exploração (SOUZA FILHO; PRIOSTE, 2017, p. 2905).

Afunilando o debate para o contexto brasileiro, propriamente, não houve, após a abolição, uma ação política de reparação para a população afrodescendente. Não ocorreu o menor incentivo para que essa população negra liberta se tornasse proprietária de terras, que no começo do colonialismo foram dispostas aos “amigos do rei”.

Pelo contrário, houve preocupação por parte dos representantes políticos que houvesse iniciativa política de reparação para a população afrodescendente. O que pode ser verificado no discurso de João Mauricio Wanderley, chamado Barão de Cotegipe, o qual invocava o nome de Deus na Comissão Especial, nomeada pelo Senado, para examinar a proposta do Poder Executivo, convertida em projeto de lei pela Câmara dos Deputados, que declarava extinta a escravidão no Brasil:

Sabeis quais as consequências? Não é segredo: daqui a pouco se pedirá a divisão das terras, do que há exemplo em diversas nações, desses *latifundia* [sic], seja de graça ou por preço mínimo, e o Estado poderá decretar a expropriação sem indenização! (BRASIL, 2012, p. 490).

Por outro lado, houve nítido interesse por parte da classe política em indenizar os ex-proprietários de escravas/os, numa clara tentativa de beneficiar as/os escravocratas. Ou seja, tratava-se de uma questão econômica e não de civilização/humanidade, como se percebe no discurso do Barão:

A propriedade sobre o escravo, como sobre os objetos inanimados, é uma criação do direito civil. A Constituição do Império, as leis civis, as eleitorais, as leis de fazenda, Os impostos etc., tudo reconhece como propriedade e matéria tributável o escravo, assim como a terra. Dessas relações sociais, da encarnação, por assim dizer, da escravidão no seio da família e no seio da sociedade, resultaram relações múltiplas e obrigações diversas. E de um traço de pena se legisla que não existe mais tal propriedade, que tudo podia ter relação com ela desaparece, que nem contratos, nada absolutamente pode ter mais vigor. O proprietário que hipotecou a fazenda com escravos, porque a lei assim o permitia, delibera de seu modo próprio alforria-los, o que pela nossa lei constitui um crime, e é por isso remunerado! Os bancos, os particulares adiantaram somas imensas para o desenvolvimento da lavoura, das fazendas. Que percam! **Enfim, senhores, decreta-se que neste País não há propriedade, que tudo pode ser destruído por meio de uma lei, sem atenção nem a direitos adquiridos; nem a inconvenientes futuros!** (BRASIL, 2012, p. 489. Grifo nosso).

Atualmente, o processo de expansão do capitalismo sobre o bioma Cerrado é marcado por uma exploração muito parecida com o que houve no processo colonial da América Latina, o desenvolvimento continua tendo como coluna dorsal a destruição da natureza, por grandes proprietárias/os de terras.

Segundo artigo publicado, em dezembro de 2018, no jornal científico *Diversity and Distributions*, o Cerrado contava com aproximadamente 48% de sua cobertura vegetal original em 2013, mas o Código Florestal permite que quase 90% do que ainda existe de vegetação nativa no bioma seja destruída (ISA, 2018).

Essa mesma pesquisa aponta que 73% das nascentes intermitentes no Cerrado estão em propriedades que podem ser desmatadas. Acrescentam que as nascentes e rios intermitentes fornecem serviços ecossistêmicos e apoiam uma biota diversa, no entanto, são negligenciados pela sociedade e têm atraído menos atenção do que os rios perenes, destacando que o Cerrado contribui para 43% de toda a água doce fora da Amazônia (ISA, 2018).

Assim, os avanços da mineração, da soja e da expansão de hidrelétricas, ou PCH's, na região da comunidade Kalunga evidenciam que a perspectiva predominante de “desenvolvimento” continua atrelada à destruição da natureza e à defesa da propriedade privada individual.

O documentário *Ser Tão Velho Cerrado* (2018) faz coro com a pesquisa mencionada, demonstrando que o Código Florestal Brasileiro permite a devastação de 80% de uma área privada no Cerrado. E alerta que 85% do Cerrado estão em áreas privadas, ou seja, áreas de fazendeiras/os.

Nesse cenário, os povos quilombolas, a partir de 1995, passaram a organizar a especificidade de suas lutas e movimentos em Coordenações nacionais e estaduais (CONAQ),

bem como federações (Fenap), por exemplo. Ao mesmo tempo em que a pauta ambiental/socioambiental revelava-se no cenário das discussões internacionais, como a já citada Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em junho de 1972, em Estocolmo, com a demanda do “desenvolvimento sustentável”.

No entanto, em que pese a Constituição de 1988 ter um entendimento nitidamente pluralista e multicultural, reconhecendo o direito territorial coletivo das comunidades quilombolas, a inércia e omissão por parte do Poder Público traz à tona um conflito entre os direitos das comunidades quilombolas e os direitos individuais, bem estabelecidos e regulamentados dentro da tradição jurídica colonial.

Com apoio em Quijano (2009), identificamos esses obstáculos à efetivação dos direitos territoriais quilombolas a partir da teoria da colonialidade. E o autor estabelece a diferença teórica entre colonialidade e colonialismo:

Colonialidade é um conceito diferente de, ainda que vinculado a, colonialismo. Este último refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O colonialismo é obviamente, mais antigo, enquanto a Colonialidade tem vindo provar, nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo. Mas foi, sem dúvida, engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser imposta na intersubjetividade do mundo tão enraizado e prolongado (QUIJANO, 2009, p. 73).

A colonialidade visa diretamente à terra e suas riquezas. Para tanto, busca despojar os quilombolas de suas terras, para isso, é necessário quebrar a relação entre terra e memória coletiva – ancestralidade:

Esta simbiose entre cultura e natureza é que marca a identidade de cada uma destas comunidades, por isso a primeira luta de todas elas é por um território determinado, não qualquer espaço de terra, mas um território específico cujas referências são fortes porque formaram a identidade comunal. Assim se pode afirmar que a existência de uma comunidade ou povo é o primeiro direito, o de ser, mas se uma comunidade é, tem que estar em um lugar, o que resulta no direito à terra ou território onde pode viver e reproduzir a sua vida e cultura. (SOUZA FILHO, 2016 in SOUZA FILHO; PRIOSTE, 2017, p. 2912).

Os dados indicam que a modernidade colonial capitalista promoveu, e ainda promove, a destruição da natureza, tanto com a mineração industrial como com a agricultura industrial, fundamentalmente apoiadas na matriz energética da hidroeletricidade. Por isso, a

resistência Kalunga, que se dá pelo território/territorialidade, também se dá contra um padrão de poder capitalista. Conforme se atesta das entrevistas, a luta é principalmente pelo território, mas também pela manutenção cultural e pelo respeito aos conhecimentos da comunidade, pois a construção da PCH Santa Mônica trata-se de empreendimento que tem o efeito iminente de lesar os direitos civis, sociais e culturais do povo Kalunga.

Essas lesões aos quilombolas e quilombos se dão desde a escravização e, após, de escolhas políticas de não reparação, como se percebe na fala de **Manoel Edeltrudes Moreira (Tico do Kalunga)**, do Município de Monte Alegre, que elenca várias privações de serviços básicos:

O que eu acho que é desenvolvimento para a comunidade é principalmente na questão da educação, porque nada nesse mundo funciona sem educação. Porque eu não tive o direito nem o poder de sentar numa cadeira de sala de aula, eu só estudei até a 2^o série, e aí aprendi o resto daqui prá colá. Mas eu conheço quase que o Brasil inteiro, e eu tenho sentido na pele as dificuldades que eu não tenho as leituras na altura que precisava de ter. Então uma das principais coisas que precisamos, como desenvolvimento na comunidade, é escola, com livro adequado prá que a pessoa chegue na universidade com o estudo que não volta, não tem que voltar. Na minha comunidade mesmo, eu já vi aluno que vai prá cidade fazer o 8^o ano, ensino médio, tem que voltar lá prá trás porque foi uma escola que não deu o ensino adequado. Então a gente tem que ter esse cuidado, os governante, o poder público tem que tá mais atento com as escolas prá que os meninos não tenham prejuízo com isso aí (MOREIRA, 2019).

Ou seja, mesmo existindo escolas, desde o século XVI no Brasil, em pleno século XX a comunidade quilombola Kalunga carecia de acesso ao ensino público.

Tico do Kalunga também expõe a intensificação do processo discriminatório, contra a comunidade, no acesso à saúde:

E outra coisa que eu acho também sobre desenvolvimento é a questão da saúde. Sem saúde a gente não é nada. E a comunidade até hoje, principalmente aqui a comunidade Kalunga, até hoje só tem um posto de saúde na comunidade que fica em Diadema, Município de Teresina, mas não conheço... Ah! E aqui no Engenho [situado no Município de Cavalcante] também tem, mas eu nem sei se funciona. Então, praticamente as comunidades que tão lá distante não tem um posto de saúde né. Na nossa comunidade tem uma ambulância, mas é uma ambulância, por exemplo, que quando chove não sobe. Então eu acho que o poder público tem que ter mais atenção sobre isso aí (MOREIRA, 2019).

Enfim, viola-se a atenção básica da comunidade, bem como todas as dimensões de saúde trazidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS): “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não simplesmente a ausência de doença”. A organização alerta que a

saúde é um componente fundamental do nível de bem-estar social e de desenvolvimento humano. Sem olvidar que o compromisso político-jurídico-social na Constituição Federal Brasileira é explícito: o direito à saúde é de toda/o e qualquer cidadã e cidadão. É obrigação do Estado prover os serviços de saúde, indistintamente, a todas/os as/os brasileiras/os (BRASIL; IPEA, 2011).

Tico do Kalunga continua trazendo a dimensão da dita “modernização no Brasil” e de como ela se dá de modo desigual no espaço rural:

E também, é ... o governo entender que tem que dar condições prá pessoas trabalhá com mais facilidade. Esse negócio de tá trabalhando com foice, com enxada, com machado, isso não rende! As pessoas sofrem e não têm uma grande produção, aí fica muitas das vezes falando assim ‘o negro é preguiçoso’, mas como é que o negro pode produzir se ele não tem apoio? O gaúcho chega lá no banco sai lá com a mão cheia de dinheiro, muitas vezes nem pagar paga. Agora, o negro não, muitas vezes prá chegar no banco, prá falar com o gerente, é depois que não tem mais ninguém, depois que não tem o gaúcho, depois que não tem mais o branco lá. Então a gente sente discriminado no País com isso aí, desprovido, praticamente, dos bens públicos (MOREIRA, 2019).

Aproximamos essa fala de Tico do Kalunga do que é exposto pela Oxfam Brasil (2016): na década de 1960, houve uma modernização desigual no Brasil, as maiores propriedades de terra tiveram acesso a créditos, pesquisa e assistência técnica, visando produzir para exportação ou para a agroindústria, quer dizer, receberam incentivos; do outro lado, produtores que não tiveram acesso a incentivos acabaram ficando com terras menos férteis.

Importa registrar que esse período de “modernização” se dá ao longo do regime político da ditadura civil militar no Brasil (1964-1985), e em se tratando das/os Kalungas, além de não terem tido acesso a esses incentivos, conforme a fala de **Natalina dos Santos Rosa (dona Dainda)**, da comunidade Kalunga Vão de Almas (Município de Cavalcante), foram sujeitos a intensa perseguição na tentativa de desterritorialização da comunidade:

Dona Dainda: Onde é hoje a festa da Romaria de Nossa Senhora da Abadia no Vão de Almas, que eles nesse lugar foi um lugar que o povo se juntou e morava junto, mas escondido. Até que minha avó vivia escondida, sabe... viveu ainda no tempo da... minha avó, meu pai, minha mãe viveu no tempo ainda da... sabe...eu não sei...

Entrevistadora: Da Ditadura?

Dona Dainda: ISTO! da Ditadura. Oh... eles esconderam num trecho de uma serra lá... que eu tenho uma tia que nasceu lá dentro dum trecho de pedra, escondendo...

Entrevistadora: Por que vocês tinham medo da Ditadura?

Dona Dainda: Uai, porque eles matava! Matava a gente! Matava os gados, quebrava trem das casas, roubava. Chegava, se os dono tivesse, uns eles batia outra eles matava. E aí eles correu, só cozinhava durante à noite pra que o pessoal cá em baixo não enxergasse a fumaça lá dentro da serra.

Finda a escravidão, relegadas/os à invisibilidade normativa, a opressão nos bastidores políticos se manteve na intensão de submeter as/os Kalungas, como indivíduos, a uma ordem externa à sua comunidade:

A destruição da natureza sempre esteve associada, desde o início da colonização, à ausência de liberdade e opressão dos povos, à escravidão, mesmo depois que ela acabou formalmente. **A mentalidade racista e escravocrata se manteve. Portanto todos os povos, originários ou constituídos durante a colonização lutaram contra essa opressão colonial tendo a natureza como pressuposto e objeto da reivindicação, quer dizer, a reivindicação de terras próprias, inclui os territórios com tudo o que o compõe, flora, fauna e minérios.** Cada povo lutava por sua comunidade e seu território (SOUZA FILHO; PRIOESTE, 2017, p. 2905 - 2906. Grifo nosso).

Isto posto, a problemática que se apresenta não é o “capitalismo tardio”, o problema é o sistema mundo capitalista pautado numa colonialidade do poder. Que concentrou o capital e trabalho assalariado na Europa, relegando às colônias uma relação de trabalho na escravidão ou servidão. Então, não se trata de capitalismo que chegou cedo ou chegou tarde, trata-se de um sistema estruturalmente desigual, que distribui geopoliticamente e culturalmente a partir da raça e impõe uma classificação étnico-racial da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder capitalista, conforme aponta Quijano.

Posto isso, Silvio Almeida (2018) apresenta três concepções sobre racismo: individualista, institucional e estrutural. “A concepção individualista pode não admitir a existência de “racismo”, mas somente de “preconceito”, a fim de ressaltar a natureza psicológica do fenômeno em detrimento de sua natureza política” (p. 28). O autor complementa que, quando se limita o olhar sobre o racismo por questões meramente comportamentais, olvida-se que os maiores danos causados pelo racismo foram produzidos sob a proteção da legalidade, com o apoio moral de líderes políticos, líderes religiosos e dos considerados “homens de bem”.

O autor continua explicando que para quem defende a existência do racismo institucional, “a desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da

ação isolada de grupos ou de indivíduos racistas, mas fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos” (p. 30). Almeida explica que, na visão institucional, o racismo não se separa de um projeto político e de condições socioeconômicas específicas (p. 32).

Já dentro da concepção de racismo estrutural elaborada por Silvio Almeida (2018), para compreendermos os obstáculos de efetivação dos direitos das/os Kalungas, o racismo é decorrente da própria estrutura da sociedade brasileira, integra, segundo o autor, o modo “normal” que constitui as relações políticas, econômicas e jurídicas.

No quesito “justiça”, portanto, não há equidade de oportunidade no acesso à terra no Brasil. Historicamente, a legislação contribuiu para essa desigualdade, e as conquistas recentes dos povos tradicionais ainda não conseguiram mudar a realidade da concentração fundiária no País. Não obstante serem conquistas recentes, sofrem significativas diminuições orçamentárias, conforme já apontado neste trabalho.

3.1. Princípio “*In dubio pro natura*”: Superior Tribunal de Justiça

Exposta a teoria da colonialidade do poder, no tópico anterior, constata-se a dificuldade do “desenvolvimento sustentável” confrontar a dinâmica do padrão de poder mundial, que é o capitalismo. Porque ainda persiste o caráter eurocêntrico do debate sobre desenvolvimento. Sobre a categoria de desenvolvimento sustentável, acrescida ao velho debate sobre desenvolvimento, o intelectual peruano coloca:

O que não parece, no entanto, é que essa extensa família de categorias [**de desenvolvimento**] realmente sirva para libertar o debate da antiga prisão eurocentrista. E é duvidoso que, sem sair, possa ser um novo debate realmente sustentável (QUIJANO, 2000, p. 46. Tradução nossa).

Dessa forma, retomando a questão do processo de Licenciamento Ambiental analisado neste trabalho, não se pode perder de vista que a PCH Santa Mônica é um empreendimento de geração de energia hidrelétrica, previsto para ser instalado no Rio das Almas, encontrando-se completamente inserida em uma área reconhecida como território quilombola, tida como uma das regiões de ocupação mais antiga do Estado de Goiás, surgida em virtude da mineração, conforme exposto na petição inicial da Ação Civil Pública nº 2009.35.01.000422-3 (p. 06).

E em que pese o discurso estatal, via INCRA, de que “há procedimentos legais que possibilitam compatibilização de interesses” (INCRA, 2019) neste caso, nas entrevistas com moradoras/es da comunidade quilombola Kalunga houve relatos de terem conhecimento de pressão, por parte da empresa, para que a comunidade anuísse com a construção da PCH.

Questionadas/os pela entrevistadora se já sofreram pessoalmente algum tipo de pressão, ou ficaram sabendo de alguém que sofreu, para autorização da instalação da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica, **Vercilene Francisco Dias**, Kalunga da Comunidade Vão do Moleque, respondeu: “Sim, várias lideranças sofrem” (DIAS, 2019).

Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda), da comunidade Kalunga Vão de Almas, declarou:

Eu penso que tem alguns comerciantes, alguns ex-vereadores, que tá fazendo uns acordos entre eles, né. Que na verdade o que a gente avalia das pessoas que não tem nada a ver com a comunidade, que tenta nos convencer que o negócio é bom, eu penso que tá havendo um acordo entre a empresa e essa pessoa. Porque não teria nenhum motivo dessa pessoa tentar nos enganar também, né, sem troca de nada. Então, a gente já pensa até o que o dono ofereceu prá essa pessoa. Porque a pessoa é um engenheiro daqui, que eu não preciso citar nome. Pode dizer que ele vai ser o engenheiro da obra... e ... talvez um outro vereador que tem uma padaria, o povo todo vai comer/comprar na padaria. Então, a gente fica pensando coisa que não tem certeza né. Mas assim, as pressões são feitas assim, com pessoas que eles acham que são articuladores políticos, etc. e tal (ROSA, 2019).

Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, não menciona “pressão”, ela fala da tentativa de violação do princípio da boa-fé por parte da empresa e, ainda, da tentativa da mesma de ludibriar a consulta prévia apenas com audiência pública:

Na verdade não sofreu pressão, sofreu engano. Na época, os representantes era a maioria analfabeto. E o que tinha estudo, era o que tava a favor, porque ia ser um dos coordenadores no processo de andamento da PCH; teve essa promessa. Então, num foi uma pressão, foi um engano. Mas ainda bem que pessoas de Goiânia, que num é nem quilombola, recorreu, né, pedindo que tivesse essa consulta pública, essa consulta prévia. Aonde os caras já veio com tudo bonitinho, tudo planejadinho, só pra nós dizer o ‘sim’. Foi aonde eu mais tia Deuzelina dissemos ‘não’, e fizemo a comunidade desconfiar que a comida era boa, mas podia dar dor de barriga (MARTINS, 2019).

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, entende que as pressões são abertamente quanto à construção do empreendimento, principalmente, na tentativa de cooptação das lideranças:

Eriene: Isso é muito nítido prá gente, porque eu como presidente da Associação Kalunga, eles vêm atrás da gente prá gente poder assinar. Eles pegam pessoas da comunidade e acabam induzindo elas falando um monte de coisas, ou até mesmo oferecendo algumas coisas prá certas pessoas.

Entrevistadora: De forma individual?

Eriene: É. Assim ... eles pegam certas pessoas da comunidade e acabam fazendo uma lavagem cerebral até essas pessoas virarem contra a gente. Os irmãos da gente mesmo contra a gente prá gente poder assinar. E assim, a PCH hoje, não é eu, Eriene, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, que tenho que autorizar ela, é a comunidade do Vão de Almas. Porque são eles que estão lá, é a comunidade que não quer. Não é a presidente da Associação Kalunga de Cavalcante que não quer a PCH. A presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, ela responde pela comunidade, então eu vou fazer o que a comunidade quer. A minha opinião é uma assim ... tá que é a mesma da comunidade, eu, enquanto Eriene pessoa, eu não queria né, mas se a comunidade do Vão de Almas chegar e falar que é isso que eles querem, é isso que a Associação vai fazer, porque a gente fala em nome deles, não é em nome da gente individual, né.

Natalina dos Santos Rosa (dona Dainda), que mora justamente na área que será diretamente afetada, **Vão de Almas**, relata que as pressões são corriqueiras, principalmente mediante oferecimento de algum valor em pecúnia: “Aaaah, eu sei! Eu já vi gente que eles impressionou eles e que era pra construir. Teve gente que ganhou dinheiro prá pegar assinatura do povo de lá pra construir, eu já vi! Eu sei que tem porque eu moro lá.” (ROSA, 2019).

Ester Fernandes de Castro, da comunidade Kalunga Ema, representante da associação do quilombo Kalunga, do Município de Teresina de Goiás, expõe que as pressões são no sentido de deturpação da compreensão de “benefícios”:

Olha... assim.... eles sempre tiveram aí à frente querendo que a gente.... Né... é.... falando que seria um projeto bom, que ia beneficiar. Mas é bom prá eles né! Vai beneficiar eles né, não nós. Então isso seria uma questão... uma pressão que eles tão querendo implantar, dizendo que o projeto é bom, que vai trazer benefício. Mas o benefício, como a gente vê, vai beneficiar eles né, não nós (CASTRO, 2019).

Das nove pessoas entrevistadas, apenas duas alegaram não terem conhecimento de pressão exercida pela empresa, **Dona Procópio dos Santos Rosa**, da comunidade Kalunga de Riachão, Município de Monte Alegre:

Não... nunca ouvi falar ... pode ter algum lá pro outro lado [municípios de Cavalcante, Teresina], às vezes pode. Mas não sei. Mas aqui tudo é contra, toda vida. No começo toda a comunidade foi contra, agora não sei, porque muito interessa o dinheiro (ROSA, 2019).

E **Manoel Edeltrudes Moreira (Tico Kalunga)**, também de Monte Alegre, diz não ter conhecimento:

Há um bom tempo, quando Sirilo era presidente, eles tentou construir [a empresa], mas uma das coisa que eles fizeram foi articular as próprias comunidades, reunir, conversar, eu mesmo fui e vários companheiro que eles levaro prá visitar outras usina elétrica, igual Buritinópolis. Eles levaro prá conhecer, prá ver como funcionava, mas eu até hoje não tenho conhecimento de que alguém sofreu pressão para concordar (MOREIRA, 2019).

Pelos relatos colhidos, percebe-se que estão mais sujeitos à pressão as/os Kalungas moradoras/es que residem mais próximos da área onde a empresa pretende construir a PCH, o que configura clara afronta à autonomia decisória sobre assuntos de interesse desses sujeitos coletivos:

Artigo 7º - **Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual**, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural (OIT nº 169, 2004. Grifo nosso).

Brent Millikan, do *international Rivers*, em entrevista concedida ao documentário *Ser Tão Velho Cerrado* (2018), denuncia que essas pressões se tratam de uma prática corriqueira por parte dessas empresas:

A primeira coisa que as empresas fazem com a população local é tentar dar a impressão de que é um fato consumado. Um empreendimento que ainda está em fase de estudo, que tipicamente sequer tem um processo de licenciamento ambiental, **faz isso como uma forma de manipular a população, de não se mobilizar para defender seus direitos** (D'ELIA, 2018. Grifo nosso).

Conforme Ação Civil Públicas, as conclusões do Laudo Pericial LTPA 019/2009 – PRC 03/09 demonstram que, ao contrário do que vem sendo propalado pelo empreendedor, as populações Kalungas não terão quaisquer benefícios com a instalação da PCH Santa Mônica, podendo vir mesmo a sofrer prejuízos com a hidrelétrica, impactando os fornecimentos de água e de energia na região. Outrossim, os dados do próprio estudo contradizem as promessas da RIALMA de gerar 400 empregos diretos à população da região, com preferência de contratação das/os kalungas.

Segundo informações levantadas no documentário Ser Tão Velho Cerrado (2018), os prejuízos de implantação do empreendimento se dão em três dimensões: Impacto Ambiental – o empreendimento muda um rio que é corredeira para um estado parado. Isso, já põe em risco a principal espécie ameaçada, que é o pato-mergulhão. A construção de PCH's muda totalmente a configuração do ambiente onde ele vive. Conforme o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

O pato-mergulhão é uma espécie especialista em rios, considerada como uma das aves mais ameaçadas das Américas e uma das mais raras do mundo, inclusive sendo considerada extinta entre 1940 e 1950. É conhecida no Brasil, Argentina e Paraguai, sendo que em território nacional há registros confirmados em três bacias hidrográficas: São Francisco, Tocantins e Paraná [dentro do território Kalunga]. Infelizmente, no Paraguai e na Argentina, a espécie não é encontrada há mais de 10 anos (BRASIL, 2019. Grifo nosso).

O instituto estipula que existam somente entre 175 a 225 indivíduos dessa espécie no mundo todo. Ainda, com a construção da PCH, especula-se impacto em toda a comunidade planctônica, base de alimentação de muitos peixes.

Impacto Social – porque a presença de vários homens, operários, impacta no sistema social, no sistema de saúde e no sistema de educação da região. Brent Millikan, do International Rivers, explica que isso está ligado ao problema da qualidade de vida, de falta de atendimento, hospital que não funciona, falta de água potável. Problema de segurança e aumento de violência.

Dentro dessa dimensão social, as perdas para as mulheres vão muito além; segundo o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB, 2011), as atingidas sofrem com graves problemas de depressão e desilusão associados à desestruturação de suas vidas e ao afastamento do convívio de parentes e amigas/os.

É principalmente sentido entre as mulheres a perda dos vínculos com a comunidade, a perda da dinâmica social e de amparo entre familiares. O que pode ser percebido quando questionado às Kalungas: o que significa a possibilidade de perda de parte do território, caso a PCH Santa Mônica seja construída?

Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda), da comunidade Kalunga Vão de Almas, responde:

Ah... então ... eu nunca tive acesso ao estudo totalmente prá eu saber qual a área afetada, né. Mas representa perda de diversidade, de plantas e animais, né, e até mesmo da água né, que inclusive é a água que a gente consome, é o

rio que muitas vezes a gente acha o peixe, né, prá sustentabilidade. Representa tudo isso prá nós (ROSA, 2019).

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, fala da sua angústia de imaginar a possibilidade de perda de parte do território para a construção de uma PCH:

Ai! prá gente é como se perdesse um membro da família, né ... porque o território é nossa família, o território é nossa casa. É como se a gente perdesse boa parte da nossa casa. E sem contar que eles ainda agiram de má fé, porque essas terras já foram indenizadas, né. E quando foi pedido indenização era para a área toda, a área toda tava dentro do processo de indenização. Depois que se foi indenizado, apareceu-se do nada – pelo menos é o conhecimento que a comunidade tem – desse tantinho de alqueire lá que eles tiraram, justamente onde eles queriam construir a PCH? É muito cômodo, é muito ... Como se diz? É muito óbvio! A gente vê que foi agindo de má-fé mesmo isso né, porque eles até foram uma das primeiras fazendas a ser indenizada, foi a deles! (ROSA, 2019).

Ester Fernandes de Castro, da comunidade Ema do quilombo Kalunga, representante da associação do quilombo Kalunga, do Município de Teresina de Goiás, questionada sobre a possibilidade de perda de parte do território Kalunga, exprime:

Ai, isso aí é uma... é... como diz... não irá acontecer, com fé. E seria uma grande... é ... como diz... perca da história da comunidade Kalunga. Seria uma grande perca da história nossa. Então acabaria com nossa história e nossos ancestrais né, que tão lá sepultados. Nós o que seria né? ... seria acabar com toda a história da comunidade Kalunga (CASTRO, 2019).

Novamente, segundo o MAB (2011), as mulheres são mais penalizadas do que os homens, haja vista que, historicamente, é sobre elas que recai a responsabilidade pelo bem-estar da família. O Movimento explica que essa desestruturação familiar ocorre seja durante o processo de construção de barragens ou após o deslocamento forçado.

Em muitos casos de construção de barragens, as jovens atingidas se envolvem com os operários das obras, que migram de outras regiões onde já têm família. Essas jovens engravidam e arcam sozinhas (ou com a ajuda de outras mulheres, principalmente a mãe) com a criação dos filhos quando os operários retornam para suas regiões (MAB, 2011, p. 21).

Para uma posse etnocultural de ascendência negra, onde ocorre a apropriação familiar da terra e dos recursos naturais dentro de um contexto comunitário/coletivo, isso representa um ônus muito grande.

Por fim, tem o Impacto Econômico – uma vez que a economia da região depende do ecoturismo (principalmente o Município de Cavalcante), para quem busca uma região onde existem cachoeiras preservadas e a água pura. O documentário denuncia, assim como relatado por Kalungas nas entrevistas, que a energia não visa à comunidade, muito pelo contrário, 99% dessa energia vão sair para outras intenções que são: mineração no local, polos industriais, e para as grandes cidades. Ou seja, a energia produzida será direcionada a outros empreendimentos na região que, em um ciclo, irão impactar reiteradas vezes a comunidade.

Soma-se a essas denúncias feitas, o fato de que o Plano de Manejo da APA do Pouso Alto autoriza a construção de pequenas centrais hidrelétricas dentro dessa Área de Proteção Ambiental. Ou seja, como Cavalcante e Teresina de Goiás encontram-se dentro da APA de Pouso Alto, incluídas no zoneamento, em tese, poderia ser construída a PCH Santa Mônica dentro da Comunidade Quilombola Kalunga Vão de Almas.

No entanto, convém invocar o Regimento Interno, documento essencial para regulamentar as relações existentes dentro do território quilombola, para a gestão ambiental e territorial do Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga (SHPCCK) com base no respeito aos costumes, aos saberes e às tradições do povo Kalunga.

Se o Estado não leva em consideração o Regimento Interno Kalunga, elaborado de forma coletiva pela comunidade, viola o direito desses povos de criarem suas próprias instituições; o que tende a privilegiar um modelo de desenvolvimento no qual persiste uma perspectiva integralista e assimilacionista dos povos, ainda nos termos da extinta Convenção nº 107 OIT, de 1957. Ou seja, a previsão supralegal de consulta às comunidades tradicionais, que possam ser atingidas por algum empreendimento, se torna meramente pro forma e não deliberativo. Logo, a ratificação da Convenção nº 169 OIT se torna somente aparente, sem que se realize o *direito* que José do Carmo Alves Siqueira explica como “*Direito como efetividade*” (2016).

Assim sendo, as instituições estatais, tratando-se de um empreendimento que será construído dentro de um território quilombola, ao analisar “desenvolvimento”, deve fazê-lo tomando a realidade a partir do conflito, da experiência, o que gerou esse conflito, o quê ou quem nutre o conflito. E não uma mera abstração de desenvolvimento econômico. Devem ser consideradas as consequências práticas da decisão e do cotejamento de interesses. O que se alinha com o entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que caracteriza inovação jurisprudencial em direito ambiental, conferindo mais proteção ao meio ambiente: com a aplicação do princípio *In dubio pro natura*.

Esse princípio deve ser invocado na solução de conflitos e na interpretação das leis que regem a matéria, no Brasil: “Em alguns casos, o enfoque dado pelo tribunal é na precaução; em outros, o preceito é aplicado como ferramenta de facilitação do acesso à Justiça, ou ainda como técnica de proteção do vulnerável na produção de provas” (BRASIL, STJ, 2019).

De acordo com o Tribunal, uma vez que o dano ambiental é multifacetário – ética, temporal, ecológica e patrimonial – passível de atingir uma infinidade de vítimas (individual ou coletivamente), passível de atingir as gerações futuras e os próprios processos ecológicos, as decisões devem ser no sentido do que melhor garantam os processos ecológicos essenciais e a biodiversidade.

Isso posto, tendo em vista que a jurisprudência do STJ se fundou na orientação da inversão do ônus da prova em casos de dano ambiental, compete à empresa RIALMA demonstrar que as suas ações não representam riscos ao meio ambiente, em geral, e em especial ao bioma Cerrado.

Tendo em vista esse entendimento da corte de justiça que se fundamenta na incidência do princípio da precaução, base do princípio *in dubio pro natura*, compreende-se a plausibilidade da recomendação da Promotoria de Justiça na Comarca de Cavalcante/GO à SEMARH/GO (SEMAD) no sentido de substituição da exigência de um mero Relatório Ambiental Simplificado pelo instrumento mais amplo, o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), considerando a importância dos impactos que o empreendimento geraria ao povo Kalunga.

O princípio da precaução é definido como “a garantia contra os riscos potenciais que, de acordo com o estado atual do conhecimento, não podem ser ainda identificados” e foi proposto durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992.

De acordo com Herman Benjamin, o *in dubio pro natura* tem origem no princípio *in dubio pro damnato* (na dúvida, em favor do prejudicado ou da vítima), adotado na tutela da integridade física das pessoas. “Ninguém questiona que, como direito fundamental das presentes e futuras gerações, **o meio ambiente ecologicamente equilibrado reclama tutela judicial abrangente, eficaz e eficiente, não se contentando com iniciativas materiais e processuais retóricas, cosméticas, teatrais ou de fantasia**”, ressaltou (BRASIL, STJ, 2019. Grifo nosso).

Essa posição do STJ soma-se ao direito de proteção ao conhecimento e estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica, bem como à proteção do conhecimento tradicional relevante aos recursos Fitogenéticos para a

alimentação e a agricultura, nos termos da Convenção da Diversidade Biológica (CDB), da ONU, de 1992, e do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (TIRFAA) de 2002.

No entanto, dentro do padrão de poder capitalista, os limites de proteção socioambiental são visíveis frente ao discurso desenvolvimentista. Como explica Souza Filho (2018), a legislação esparsa, não concentrada e não constitucionalizada, pouco conhecida pelos destinatários dos direitos, não tem sido aplicada e os direitos dos povos quilombolas são violados sem cerimônia. “Muitas vezes os direitos são considerados inexistentes pelo poder público e pelos particulares” (SOUZA FILHO, 2018, p. 156).

Segundo o jurista, a legislação brasileira sobre povos e comunidades tradicionais é intencionalmente imprecisa e deixa parecer que os direitos se resumem a pequenas concessões de benefícios discricionários do Poder Público, como a criação de reservas extrativistas ou de desenvolvimento sustentável.

O que o jurista expõe pode ser exemplificado com a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) que reconhece a proteção integral da natureza, estabelece que o princípio da precaução deverá ser amplamente observado pelos Estados, no entanto, em seguida põe uma vírgula e diz que: “de acordo com as capacidades dos Estados” e acrescenta em seu princípio 15 que: havendo ameaça de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não será utilizada como razão para o adiamento de medidas economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental.

Souza Filho (2018, p. 156) explica que isso se trata de uma intencionalidade negativa que causa muita dificuldade no exercício dos direitos, porque possibilita aos agentes da administração o não reconhecimento da proteção para esses povos. O que pode ser percebido no Parecer redigido pela Gerência Jurídica da SEMARH (nas páginas 347-357 dos autos de licenciamento ambiental), já citado neste trabalho, que demonstra um total desconhecimento da categoria normativa de “territorialidade”. Souza Filho explica sobre os direitos dos povos indígenas e tribais, categoria esta na qual as/os quilombolas são reconhecidos, da seguinte forma:

Os direitos reconhecidos podem ser agrupados em dois: o de ser e o de estar em sua territorialidade. O **ser** é o direito à existência enquanto grupo, coletivo, comunidade, com sua forma de organização própria, suas hierarquias, cultura, religiosidade, sentimento e misticismo e escolha livre de suas opções futuras. O direito de **estar** é o direito à territorialidade, à terra, ao território. Isso significa o direito de estar em uma terra específica, no lugar onde a natureza influenciou sua cultura e foi por ela modificada em balanço de harmonia. Estes

dois grupos de direitos são umbilicalmente ligados, a existência de um depende do outro, por isso um povo desterritorializado usa toda sua força para a reconquista do território e posteriormente para sua manutenção e integridade (SOUZA FILHO, 2018, p. 169).

E quanto a essa intencionalidade imprecisa normativa sobre povos e comunidades tradicionais e de proteção socioambiental, examinada pelo jurista, se juntam as observações feitas pela antropóloga e feminista Rita Segato sobre a colonial modernidade: “terá que entregar por um lado as leis que tentam reparar a destruição que, por outro lado, já introduziu em uma ordem cheia de soluções e invenções que hoje são consideradas futuristas” (SEGATO, 2019, p. 77. Tradução nossa).

3.2. De como as mulheres e as comunidades coletivas são excluídas da modernidade: colonialidade do poder

Quando este trabalho aponta modernidade, o faz no sentido de marcação histórica e racionalidade. José Geraldo de Souza Júnior apresenta três aspectos dela:

(...) a modernidade compreendida como racionalidade científica e positiva que passou a rejeitar outras formas de conhecimento e de explicação da realidade, tais como as mítico-religiosas e as de natureza metafísica; **a modernidade representada pela hegemonia da forma política do Estado, cuja expressão institucional passou a subordinar as experiências múltiplas de outros modos de organização política no espaço da sociedade**; e a modernidade caracterizada pela supremacia do modo legislativo de realizar o Direito, isolando o jurídico na sua expressão formal (a codificação) por meio de uma colonização das práticas jurídicas plurais inscritas nas tradições corporativas e comunitárias (SOUSA JÚNIOR, 2008, p. 156. Grifo nosso).

No entanto, para chegar nesse momento histórico e forma de racionalidade, houve uma transição. Rita Segato (2019) explica que, ao mesmo tempo em que se originou a organização colonial do mundo, se abriu caminho para a modernidade. Daí porque a antropóloga, a partir das elaborações de Aníbal Quijano, fala de “colonial-modernidade”: “a precedência do termo “colonial” com relação ao termo “modernidade” indica a precondição necessária da ordem colonial para a existência da ordem moderna” (SEGATO, 2019, p. 72. Tradução nossa).

De acordo com a autora, na medida em que a organização do mundo abre caminho para a modernidade, as mulheres caem subitamente da posição que ocupavam no mundo comunitário. Segundo a antropóloga e feminista, não é que não houvesse hierarquia de gênero

no mundo comunitário, a hierarquia existia, mas se dava principalmente na divisão sexual do trabalho e não tanto em hierarquias de poder: “existia uma hierarquia de gênero e as tarefas masculinas eram investidas com um prestígio maior” (SEGATO, 2019, p. 72. Tradução nossa).

Entretanto, esse mundo comunitário, coletivo, era um mundo dual e coeso, pautado na reciprocidade. E mesmo com as hierarquias de gênero e o prestígio masculino, o espaço de atuação das mulheres por si era pleno e dotado de capacidade política própria.

A estudiosa argentina explica que na transição para a colonial-modernidade, a dualidade se torna binarismo, e binarismo implica no mundo “do um e seus outros”. Então, o homem passa a ser universal e “normal” e a mulher passa a ser o outro do homem.

O trânsito para a colonial-modernidade é um processo pelo qual o espaço das tarefas masculinas passar a ser uma esfera englobante que sequestra tudo o que é dotado de capacidade política. O Estado e a esfera pública são então a última etapa da história dos homens, enquanto o espaço das mulheres ou o espaço doméstico é expropriado de toda capacidade política e se transforma na margem, no resto, um resíduo da política (SEGATO *in* REVISTA CULT, 2019, p. 29).

Mas dentro da comunidade Kalunga, as atuações das mulheres são a materialização de uma capacidade política alternativa quase extinta pela transição colonial-moderna.

Nesse sentido, as entrevistadas foram questionadas pela entrevistadora: o que significava ser mulher Kalunga?

Vanderleia dos Santos Rosa (Vanda), da comunidade Kalunga Vão de Almas, exalta a explosão da capacidade política feminina Kalunga em sua fala:

Eu penso que a mulher Kalunga é ser um símbolo de organização, né ... da família, da própria família, da base da família, né ... e são tantas coisas assim que vem, mas eu acho que prá resumir, é isso né, é ser a base familiar. E hoje as mulheres é a base não só da família, é de todo movimento. Cê vê que todos os espaços hoje, você pode contar, tem números significativos de mulher, nas escolas, em tudo quanto é lugar pode ver. A gente pode até ver a representação das Associações, que agora tá o Vilmar, mas a gente tem a Eriene, eu fui uns dois anos representante da Associação de Educação do Campo, do território Kalunga comunidades rurais, que é a Associação mais nova aqui do quilombo, que a gente construiu de 2009 prá cá, né, e que a Malu agora é representante. Então as mulheres não são somente a base da família, mas estão sendo também a base, o apoio, político, social, de todos os espaços na sociedade, né. A gente vê isso (ROSA, 2019).

Vercilene Francisco Dias, da Comunidade Kalunga Vão do Moleque, respondeu: “é ser resistente, que nunca descansa, estar presente para se fazer presente em uma sociedade que nos exclui por ser mulher, por ser negra, por ser quilombola.” (DIAS, 2019).

Dalila Reis Martins, da comunidade quilombo Kalunga Engenho II, do Município de Cavalcante de Goiás, em sua resposta, traz a simbiose entre a mulher Kalunga e a natureza:

Olha ... já me perguntaram isso várias vezes. Eu nunca consigo responder a mesma coisa, porque cada etapa eu passo por provas diferentes. Ser mulher Kalunga é ser ... tipo a terra, a terra, ela nos dá tudo que plantarmos, a mulher Kalunga do mesmo jeito. Principalmente porque ela sofre um monte de depressão na vida dela na parte do amor, do carinho, do afeto. A mulher Kalunga, ela é super depressiva, né ... mas mesmo com isso, ela sabe produzir amor prá quem não dá, carinho prá quem não dá, atenção prá quem a odeia, e sabe transformar em amor de novo. Então, a mulher quilombola Kalunga, se ela souber plantar amor, mesmo que a terra seja infértil ... vai demorar, mas ela vai colher amor. Então, é isso que a gente trabalha na nossa terra ... as verdadeiras quilombolas Kalungas, ela faz do ódio virar amor. É isso (MARTINS, 2019).

Eriene dos Santos Rosa, presidente da Associação Kalunga de Cavalcante, traz na sua fala, sobre o que é ser mulher Kalunga, a necessidade de romper com uma visão binária moderna na qual a mulher é o outro do homem:

Na minha visão pessoal? Eu tenho duas visões, eu tenho a minha visão antes da faculdade, a minha visão de comunidade, de mulher, de mãe, ali dentro privada de várias coisas né. Que a gente acha que tá ali dentro da comunidade servindo o tempo todo – servindo que eu falo é marido e filho – já tá bom demais da conta né. Agora, quando a gente sai, que a gente estuda, que a gente conhece novos horizontes, a gente vê que pode ser protagonista da nossa própria história. Que a gente pode pegar outros viés, sabe? E que a gente é capaz, que a gente ... que, tipo, nós somos referência, sabe? Que a partir da gente nossas filhas não vão deixar que os outros dominem elas o tempo todo, que elas sejam inferiores aos maridos, que na maior parte das comunidades é o que acontece, né. Então, acho que a gente que é mulher, a gente tem que ser primeiramente mãe, e a partir do momento de você ser mãe, por você ser mãe, você tem que ser mulher, tem que ser independente, tem que ser protagonista, porque é você que vai ser exemplo prá suas filhas (ROSA, 2019).

Natalina dos Santos Rosa (dona Dainda), nascida na comunidade Vão do Moleque, e residente do Vão de Almas, na explicação do que representa ser mulher Kalunga, traz a dimensão da memória coletiva da comunidade:

Eu prá mim, eu ser Kalunga, eu tenho um grande entusiasmo na minha vida deu olhar que eu sou uma Kalunga e que eu acho que é uma pessoa que desde meus antepassados foi uma pessoa que lutou, que chegou até aí trabalhador,

sobrevivendo. Eu, prá mim, é... e eu fico sem comparação. E eu penso assim, são mulher de fibra, que num é só eu não! Todas kalungueira trabalha, sobrevive, cuida da vida, cria filhos sem o pai. E... prá mim... eu ser Kalunga é uma grande honra eu ser Kalunga. Eu prá mim é uma grande honra ser Kalunga... que eu me entendo de ser Kalunga é que é uma pessoa lutadora, trabalhadeira, tem nome, porque a única coisa que eu falo... a primeira coisa que eu falo é cê [você] ter seu nome (ROSA, 2019).

Ester Fernandes de Castro, da comunidade Ema do quilombo Kalunga, representante da associação do quilombo Kalunga do Município de Teresina de Goiás, sobre ser mulher Kalunga remete à diáspora africana:

O ser Kalunga prá mim é representar as nossas origens africanas, né, que veio da África. E ... estamos aqui no Brasil que viemos prá cá, que nossos antepassados vieram e trabalharam aqui né, sofridamente, e nós tamos aqui resistindo prá ter nossos direitos garantidos. Ser mulher Kalunga é ... é tudo ... é ... como se diz ... é um orgulho né, de ser mulher Kalunga. Por ter nascido, ter resistido e ter a força que veio dos nossos antepassados. É isso que eu digo (CASTRO, 2019).

Quando foi questionado à **dona Procópio dos Santos Rosa**, da comunidade Kalunga Riachão, o que é ser mulher Kalunga, ela respondeu: “Uai... e eu sei lá o quê que é uma mulher Kalunga! Porque é o lugar que chama Kalunga aí ...”. Nesse momento, a neta de dona Procópio interferiu na entrevista, se direcionou à avó e disse: “fala: ser mulher Kalunga é ser Procópio!” Dona Procópio soltou uma gargalhada com a orientação da neta e em seguida disse: “eu sei de nada não, minha filha!” logo após, foi perguntado, a **dona Procópio**, pela entrevistadora, o que era positivo e o que podia ser considerado negativo ao assumirem a identidade “quilombola”, que respondeu:

Não ... eu não sinto nada negativo ... é tudo positivo, porque Deus deixou nós prá ser isso, é prá ser isso. Por que ... como é que nós há de mudar? Já foi dirigido por Deus, né? Porque tudo é por Deus, e cada um tem uma situação, não é? E aí, quê que nós vai desmanchar? Não! O que saiu prá nós, prá mim tá é bão (ROSA, 2019).

Transcritas essas falas, nota-se que “a perspectiva de luta das mulheres quilombolas é sempre uma luta coletiva. O ativismo por direitos para as mulheres quilombolas passa pela luta por direitos de toda a comunidade” (CONAQ, 2018). Isto é, na medida em que há uma simbiose entre terra e mulheres, defender o território Kalunga é proteger uma extensão do corpo das mulheres Kalungas, tal qual proteger e defender os direitos à terra coletiva representa

proteger e defender a terra de suas/seus ancestrais e de suas/seus filhas/os, netas/os e bisnetas/os.

Nas entrevistas expostas ao longo deste trabalho, pode-se observar que na comunidade quilombola Kalunga as mulheres têm papel de manutenção da família. Se o quilombo se organiza a partir da posse agroecológica (familiar/parentesco), elas têm importância fundamental para a existência e manutenção da comunidade, bem como na sua organização interna.

E essa deliberação feminina, no espaço doméstico, tem um impacto, uma influência na vida coletiva, na vida pública da comunidade. Aqui, conforme aponta Segato (2019), doméstico não é sinônimo de privado e tão pouco é igual a íntimo. Essas equivalências são próprias da modernidade. Em outras palavras, a mulher Kalunga tem poder aglutinador dentro dessa forma de posse agrária.

Dessa forma, percebe-se que há uma reação das mulheres Kalungas contra as barreiras impostas pela intervenção colonial; há, inclusive, um reconhecimento das mulheres mais novas da fundamental atuação das mais velhas.

Entretanto, das falas também se percebe o que Segato (2019) explica sobre as duas faces da modernidade: na medida em que as mulheres têm uma queda abrupta da posição que tinham no mundo comunitário, a luta por direitos vem compensar essa caída. Por isso, a autora sustenta que a modernidade oferece com uma mão o que retirou com a outra.

CONCLUSÃO

Parte-se da hipótese formulada no projeto de pesquisa de que: apesar dos avanços legislativos estadual, nacional e internacional, no tocante aos direitos territoriais das comunidades quilombolas, em geral, e Kalunga, em especial, há uma relutância por parte das instituições públicas de efetivar direitos quilombolas por conta da compreensão de desenvolvimento existente no Brasil, consolidada pelo racismo estrutural vinculado ao longo processo de escravização, o que dificulta o acesso à terra e representa um empecilho na reparação do povo afrodescendente pelos mais de três séculos da escravização africana – sendo as mulheres quilombolas as mais fragilizadas nesse contexto.

Isso posto, o objetivo principal desta dissertação foi analisar a condução e o discurso do Estado, e de seus parceiros empresariais, na intenção de construção de uma PCH com impacto socioambiental, dentro do Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga, à luz das teorias críticas da modernidade – em especial a teoria da colonialidade elaborada pelo intelectual peruano Aníbal Quijano, pois a perspectiva da colonialidade do poder nos permite visualizar a incidência do tempo, da historicidade, nas relações de gênero, conforme elabora Rita Segato.

Desse modo, foi escolhido, como estudo de caso, o processo administrativo de licenciamento ambiental, protocolado pela empresa Rialma S/A Centrais Elétricas do Rio das Almas, de propriedade de família tradicional entre os políticos e ruralistas de Goiás, as/os Caiado, no dia 23 de outubro de 2008, sob o n° 257/2008, junto à então Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás (SEMARH).

Trata-se de empreendimento que encontra-se completamente inserido em uma área reconhecida como território quilombola Kalunga, tida como uma das regiões de ocupação mais antiga do Estado de Goiás, surgida em virtude do ciclo da mineração ainda no período Colonial.

Pode ser verificado, na primeira seção deste trabalho, que desde a primeira fase do período do colonialismo luso, extrativista, mas principalmente a partir da fase de ocupação pautada nas capitâneas e sesmarias, houve uma organização fundiária na qual os proprietários eram homens, os ditos “amigos do rei”. Estudos mostram que esse modelo perdura até hoje no Brasil. Ou seja, a “propriedade moderna” reforça a desigualdade de gênero, uma vez que os homens continuam controlando a maior parte dos estabelecimentos rurais no Brasil.

Em seguida, a segunda e terceira seções mostram que entre as reações e reivindicações do povo Kalunga incluem se relacionar com a terra de maneira coletiva, ainda

que a cultura administrativa e jurídica, calcada na tradição legal europeia, seja um fator poderoso para causar confusão na consciência prática das/os Kalungas, o que inclusive enseja conflitos internos, já que existe a necessidade da comunidade Kalunga se constituir em uma “organização moderna” abstrata civilista na forma de uma “Associação”.

Mas ainda que com contradições, a luta pela territorialidade Kalunga está diretamente relacionada com lutas contra a destruição do meio ambiente, ou seja, há uma relacionalidade, uma interseccionalidade, entre as lutas Kalungas de “ser” e “estar” e a luta pela preservação do meio ambiente e preservação da história do Estado de Goiás.

Foi constatado que a historiografia promove um apagamento da atuação das mulheres nas trajetórias dos quilombos no Brasil, em geral, e na comunidade Kalunga não foi diferente. No entanto, as entrevistas realizadas, evidenciaram que principalmente as mulheres Kalungas movimentam consideravelmente a economia do território, que sustentam a casa, a família e, portanto, o vínculo na comunidade que se estende por três municípios goianos.

Percebe-se que o Estado, ao mediar o conflito de interesses entre propriedade privada e territorialidade coletiva, aciona as categorias “desenvolvimento” e “utilidade pública”, que, na prática, acabam fragilizando as conquistas recentes dos povos quilombolas. Em outras palavras, atuam como instrumento jurídico que acabam valendo para despojar as/os quilombolas de suas terras. Isto, porque o discurso articulado pelo Estado, e pela empresa, entre “desenvolvimento” e “utilidade pública”, travestido de posição “técnica/neutra/normativa”, desemboca na desigualdade no acesso aos recursos da natureza, principalmente o acesso à água potável.

Importa observar como as partes envolvidas nesse processo de Licenciamento Ambiental encaram dois pesos e duas medidas frente ao racismo estrutural: de um lado, uma única família (Caiado) conseguiu adquirir uma área de aproximadamente 1.071.476 hectare (sendo essa apenas uma de suas áreas) enquanto um de seus membros estava à frente da Secretaria de Terras do Estado de Goiás; do outro lado, desde 1985, cerca de 888 famílias de ascendência negra não conseguem a titulação definitiva de uma área de 261.999,6987 hectare, mesmo com todo arcabouço normativo de proteção de comunidades tradicionais, em geral, e quilombola Kalunga, em especial.

Constatou-se também que entender “desenvolvimento”, “progresso”, “interesse social” e “utilidade pública” como relação empregatícia, lesa ainda mais as mulheres, uma vez que o vínculo empregatício, mediante salário, se firma dentro de uma relação patriarcal. Afinal, como se verifica neste trabalho, o modelo de desenvolvimento de comércio e exportação de grandes escalas sempre foi excludente do papel das mulheres.

Ainda, a partir da análise dos autos do processo administrativo, constatou-se que por parte da empresa Rialma prevalece uma concepção reducionista sobre desenvolvimento, que prioriza a rentabilidade de um grupo e não necessariamente equidade na distribuição da renda.

Foi verificado que a empresa utiliza de artimanhas para não respeitar o que está estabelecido na Convenção 169 OIT, ao mesmo tempo fazendo parecer que cumpre as determinações supralegais, um exemplo é a realização de Audiências Públicas confundindo-as e as adotando como se valessem como Consulta Prévia.

Durante a pesquisa de campo, foi percebido que a comunidade Kalunga ainda segue sendo muito carente quanto ao acesso a serviços básicos como educação, saúde, políticas agrícolas, dentre outras, o que inclusive escancara a discriminação racial, além de fortalecer uma visão privatista dos serviços públicos na região. O que tende a lesar mais ainda a população negra, pois se trata de grupo economicamente mais vulnerável no Brasil.

Em nome do desenvolvimento econômico e do “interesse público”, por mais que haja o Decreto 4.887/2003 e a Convenção 169 da OIT, para a empresa Rialma o debate gravita em torno das categorias “propriedade privada” e “desenvolvimento econômico”.

Ainda, a partir das respostas das/os Kalungas, percebe-se que a descolonização da compreensão de desenvolvimento, para as/os quilombolas, está muito atrelada a direitos sociais relacionando-os sempre à luta pela terra, pois esta é extremamente importante para os descendentes dos povos sequestrados no continente africano.

Sendo o direito à vida um direito básico fundamental, para a comunidade Kalunga este se desdobra em dois outros direitos: o de ser e o de estar em sua territorialidade. O direito de ser enquanto grupo, sua forma própria de organização, suas autonomias decisórias; e o direito à titulação definitiva da terra que é a sua territorialidade e não propriedade-mercadoria.

Foi constatado que a luta pela terra das mulheres quilombolas, no Brasil, promoveu um reconhecimento da importância de desenvolver alianças com os povos indígenas da América Latina, principalmente considerando as formas e filosofia dos indígenas na relação com a terra, o que se percebe com a filosofia política do “Bem Viver” na Marcha Nacional das Mulheres Negras no Brasil ocorrida em 2015.

O que significa que a tensão entre a empresa RIALMA e o quilombo Kalunga não se dá meramente acerca da cadeia dominial da área onde a Pequena Central Hidrelétrica está projetada para ser construída, mas entre compreensões de modelo de desenvolvimento, sendo que as mulheres quilombolas, em mobilização nacional, hasteiam a bandeira do “Bem Viver” como possibilidade de via alternativa.

Entende-se que a desvalorização da forma de organização das comunidades quilombolas, embora tenha havido um reconhecimento constitucional, reflete uma herança colonial na medida em que o acesso à terra no Brasil segue um padrão racial e de gênero. Ou seja, raça e gênero, no País, determinam a distribuição do acesso à terra. Mesmo após a independência, essa mentalidade colonial perdura no Estado-Nação que reproduz uma mentalidade do colonizador.

Observou-se que a compreensão de desenvolvimento estatal se adequa às demandas das atividades econômicas do padrão de poder capitalista. Isto é, como bem sustenta Quijano, trata-se de uma compreensão de desenvolvimento eurocêntrica. Consequentemente, constatou-se que o capital privado tende a utilizar, em seu proveito, a força política, econômica e organizativa do Estado, como vemos no presente caso analisado.

Assim, o capitalismo, enquanto padrão de poder, é incompatível com a proposta de desenvolvimento sustentável, porque Quijano argumenta que desenvolvimento é uma questão de padrão de poder e não de país ou região.

E uma vez que poder se pauta na hierarquia, e essas hierarquias foram estabelecidas com base na classificação étnico-racial das pessoas, que, segundo o autor demonstrou ser o mais eficaz e durável instrumento de dominação social universal, pois dele passou a depender outro igualmente universal, ainda mais antigo, o de gênero, as mulheres quilombolas seguirão sendo as mais prejudicadas – enquanto não há uma massiva insurgência contra essa ordem.

A partir da leitura dos autos do processo de licenciamento ambiental, é como se o “tradicional” fosse um ponto natural da história que mais à frente deverá culminar em um padrão de desenvolvimento, sob a lógica trabalho-capital-salário. Portanto, é como se o modo de vida quilombola Kalunga fosse “anterior” ao desenvolvimento, logo, um modo de vida inferior porque atrasado na “linha do tempo” que é eurocêntrica.

Em outras palavras, a visão de desenvolvimento, expressa nos autos, pressupõe e entende que a trajetória da história humana é uma linha reta na qual o ponto inicial é um estado de natureza (que é o modo de vida coletivo das/os Kalungas), logo, a empresa RIALMA e setores estatais entendem que a área Kalunga se trata de um território subdesenvolvido, e por ser “subdesenvolvido” requer intervenção (externa) para o avanço técnico, científico e produtivo a partir de um discurso de mercantilização da força de trabalho das/os quilombolas, como ideal de progresso. Nota-se, claramente, a influência do discurso e plano político global (elaborado por Harry Truman em 1949), que toma o desenvolvimento como imperativo, ao classificar países e regiões entre “áreas desenvolvidas” e “áreas subdesenvolvidas”, sendo estas, portanto, passíveis de intervenção em nome do ditame “desenvolvimento econômico”.

Essa perspectiva de encarar os direitos de “ser” e de “estar” dos Kalungas, como anterior ao desenvolvimento, está relacionada às diferenças de natureza étnico-racial, somadas as diferenças de gênero. E foi gestada na configuração do poder no Brasil a partir da expansão-marítima, do colonialismo, concentração fundiária, escravização e do racismo do século XIX. Identifica-se, portanto, que desenvolvimento, dentro dos autos, está fortemente atrelado à uma perspectiva de “evolucionismo” e de “binarismo”.

Mas também foi percebido, no que tange à “reidentificação” das comunidades quilombolas, que houve uma mudança de percepção histórica que tirava as/os quilombolas da posição de “fujonas/fujões” para protagonistas da luta por liberdade e para a complexidade agrária dentro dos quilombos comparada ao modelo privatista e civilista de relação proprietária com a terra.

As/os Kalungas, primeira comunidade a usufruir dos direitos constitucionais conquistados como texto em 1988, se apresentam como a continuidade das soluções coletivas que o projeto desenvolvimentista tenta suprimir ou inviabilizar. E a visibilidade jurídica que essa comunidade iniciou tem menos o condão de demonstrar a diversidade étnico-racial do povo brasileiro, e mais de explicitar a desigualdade étnico-racial brasileira, abalando o mito discursivo da democracia racial.

Por fim, notou-se que a comunidade Kalunga inverte a compreensão civilista do “proprietário que detém a coisa”, uma vez que as/os kalungas nascem pertencendo à uma terra, e não a terra que os pertencem, daí a terra como metáfora para o grupo, como se depreende das entrevistas realizadas.

REFERÊNCIAS

- A LADAINHA da democracia racial. Intérpretes: Lilia Schwarcz. São Paulo, 2018. P&B. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=KIZErDa1jIc>>. Acesso em: 08 jan. 2018.
- ACOSTA, Alberto. **O Bem Viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Autonomia Literária, 2016. 264 p.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018. 203 p.
- BAIOCCHI, Mari Nasaré. **Kalunga**: Povo da Terra. Goiânia: UFG, 2013. 132 p.
- BANDEIRA, Maria de Lourdes. **Terras Negras: invisibilidade expropriadora**. Textos e Debates Terras e Territórios de Negros no Brasil, Florianópolis, v. 2, p. 7-23, 1990.
- BRASIL (Estado). Constituição (1988). Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. Brasília, DF, 05 out. 1988.
- BRASIL (Estado). Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm>. Acesso em: 30 jul. 2019.
- BRASIL (Estado). Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Brasília, DF, 08 dez. 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html>. Acesso em: 02 jan. 2020.
- BRASIL (Estado). Estatuto nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília - DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 19 nov. 2019.
- BRASIL (ICMBIO). **Pato-mergulhão - embaixador das águas brasileiras**. 2019. Disponível em: <<http://www.icmbio.gov.br/cemave/destaques-e-noticias/135-pato-mergulhao-mergus-octosetaceus-embaixador-das-aguas-brasileiras.html>>. Acesso em: 01 dez. 2019.
- BRASIL. **A abolição no parlamento: 65 anos de luta (1823-1888)**. 2ª Ed. Brasília: Volume II. Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2012.
- BRASIL. Biblioteca Nacional. Ministério da Cultura. **Para uma história do negro no Brasil**. 1988. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon1104317/icon1104317.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.
- BRASIL. Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Comissão Especial "Atingidos por Barragens" Resoluções nºs 26/06, 31/06, 01/07, 02/07, 05/07**. Brasília – DF: 2011. 198 p.
- BRASIL. Fiocruz. Ministério da Saúde. **Os últimos dias da varíola**. 2005. Disponível em: <<https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/revistaManguinhosMateriaPdf/RM8pag44a45FioDaHistoria.pdf>>. Acesso em: 02 jan. 2019.

BRASIL. INCRA. Ministério da Agricultura. **Regularização de Território Quilombola**. 2017. Disponível em <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-perguntasrespostas-a4.pdf>. Acesso em 20 jun. 2019.

BRASIL. IPEA. **Desigualdade racial no Brasil: um olhar para a saúde**. 2011. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2688:catid=28&Itemid=23>. Acesso em: 11 dez. 2019.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6938.htm>. Acesso em: 11 dez. 2019.

BRASIL. Portal da Transparência. Controladoria-geral da União. **Reconhecimento e indenização de territórios quilombolas**. 2019. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/programas-e-acoef/acao/210Z-reconhecimento-e-indenizacao-de-territorios-quilombolas?ano=2015>>. Acesso em: 06 dez. 2019.

BRASIL. Presidência da República Casa Civil Subchefia Para Assuntos Jurídicos. Poder Executivo. **EMI No 58**. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Exm/2003/EMI58-CCV-MINC-MDA-SEPPIR-03.htm>. Acesso em: 27 nov. 2019.

BRASIL. Presidência da República Subchefia Para Assuntos Jurídicos. Poder Executivo. **Mensagem nº 967**. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/Mensagem_Veto/2000/Mv0967-00.htm>. Acesso em: 24 nov. 2019.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **In dubio pro natura: mais proteção judicial ao meio ambiente**. 2019. Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/In-dubio-pro-natura-mais-protecao-judicial-ao-meio-ambiente.aspx>>. Acesso em: 14 dez. 2019.

BUCK-MORSS, Susan. **Hegel y Haití**. Buenos Aires: Editorial Norma. 2005.

CAIADO, Ronaldo. **Um plano de governo para mudar Goiás: proposta para o diálogo**. 2018. Disponível em: <https://www.caiado25.com.br/uploads/arquivos/Plano%20Caiado%2025%20digital.pdf>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

CANOTILHO, J. J. Gomes et al (Org.). **Comentários à Constituição do Brasil**. Brasília: Saraiva, 2013. 2384 p.

CHIANCA, Priscila Pessoa. **Nas Vias do Reconhecimento: emergência étnica e territorialização Kalunga**. 2010. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

CONAQ; TERRA DE DIREITOS. **Racismo e Violência contra quilombos no Brasil**. Curitiba: Terra de Direitos, 2018.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016. 244 p.

DIAS, Vercilene Francisco. **Terra versus território: uma análise jurídica dos conflitos agrários internos na comunidade quilombola Kalunga de Goiás**. 2019. 131 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito Agrário, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/9607>>. Acesso em: 03 set. 2019.

DUARTE, Evandro Piza; SCOTTI, Guilherme. História e memória nacional no discurso jurídico: o julgamento da ADPF 186. *Universitas Jus*, Brasília, v. 24, n. 3, p.33-45, 14 nov. 2013.

FERNANDES, Cláudio Tadeu Cardoso. **Impactos socioambientais de grandes barragens e desenvolvimento**: a percepção dos atores locais sobre a Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa. 2010. 412 f. Tese (Doutorado) - Curso de Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Cap. 10.

FIABANI, Adelmir. Mulheres Quilombolas. In: FIABANI, Adelmir; GOMES, Ana Beatriz Sousa; MIRANDA, Carmélia Aparecida Silva. **Do Pilão ao Batom**: História de Mulheres Quilombolas. Curitiba: CRV, 2017. p. 13-25.

FIABANI, Adelmir. **Mato, Palhoça e Pilão**: O quilombo, da escravidão às comunidades remanescentes [1532-2004]. São Paulo: Expressão Popular, 2005. 424 p.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 32. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. 238 p. Disponível em: <<http://www.afoiceomartelo.com.br/posfsa/Autores/Furtado,%20Celso/Celso%20Furtado%20-%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Econ%C3%B4mica%20do%20Brasil.pdf>>. Acesso em: 03 set. 2019.

GARGARELLA, Roberto. El nuevo constitucionalismo latinoamericano: promesas e interrogantes. Santiago Chile: CEPAL, 2009.

GOIÁS (Estado). Dispõe sobre as terras devolutas pertencentes ao Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia, GO, Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=12906>. Acesso em: 27 nov. 2019.

GOIÁS, Governo do Estado. Constituição do Estado de Goiás. 1989.

GOMES, Flávio dos Santos. **Mocambos e Quilombos**. 2015: Claro Enigma, 2015. 235 p.

GORENDER, Jacob. **A escravidão Reabilitada**. São Paulo: Expressão Popular, 2016. 296 p.

GUERRAS do Brasil. Direção de Luiz Bolognesi. São Paulo: Buriti Filmes e TV Brasil, 2018. P&B.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Ação afirmativa, autoritarismo e liberalismo no Brasil de 1968**. 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n101/0101-3300-nec-101-0005.pdf>>. Acesso em: 24 novembro 2019.

GUINZBURG, Carlo. **O inquisidor como antropólogo**. São Paulo: Rev. Bras. de Hist., v. 1, n. 21, 25 fev. 1990.

INTERNACIONAL. Convenção nº 169 **da Organização Internacional do Trabalho - OIT Sobre Povos Indígenas e Tribais**, de 19 de abril de 2004.

ISA (Brasil). **Código Florestal é insuficiente para proteger biodiversidade do Cerrado**. 2018. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/es/Not%C3%ADcias?id=186395>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

ISA (São Paulo). **A anatomia do desmonte das políticas socioambientais**. 2019. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-isa/a-anatomia-do-desmonte-das-politicas-socioambientais>>. Acesso em: 28 jul. 2019.

JOTA. **Quilombolas acionam STF contra ‘inércia’ e ‘omissão’ dos poderes públicos**. 2019. Disponível em: <<https://www.jota.info/stf/do-supremo/quilombolas-acionam-stf-contra-inercia-e-omissao-dos-poderes-publicos-13112019>>. Acesso em: 08 dez. 2019.

JUSTIÇA GLOBAL (Brasil). **Ataques aos direitos dos povos quilombolas são denunciados na OEA**. 2017. Disponível em: <<http://www.global.org.br/blog/ataques-aos-direitos-dos-povos-quilombolas-sao-denunciados-na-oea/>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

KARASCH, Mary. Os quilombos do ouro na Capitania de Goiás. In: REIS, João José; GOMES, Flávio dos Santos. (Orgs.). **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019. 248 p.

LEITE, Ilka Boaventura. Quilombos e quilombolas: cidadania ou folclorização? **Horizontes Antropológicos**, [s.l.], v. 5, n. 10, p.123-149, maio 1999. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-71831999000100006>.

LISITA, Cyro. Fronteira e conflito: o processo de ocupação das terras de Goiás. *Boletim Goiano de Geografia*, 16(1): 29-40, jan./dez.1996.

MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens. **O modelo energético e a violação dos direitos humanos na vida das mulheres atingidas por barragens**. São Paulo: Secretaria Nacional, 2011. 32 p.

MATTOS, Regiane Augusto de. **De cassange, mina, benguela a gentio da Guiné: Grupos étnicos e formação de identidades africanas na cidade de São Paulo (1800-1850)**. 2006. 239 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Cap. 3. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-06072007-120830/publico/TESE_REGIANE_AUGUSTO_MATTOS.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2019.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA (Brasil). Instituto Lula. **Marcha Zumbi reúne 30 mil em Brasília**. Disponível em: <<http://memorialdademocracia.com.br/card/marcha-zumbi-reune-30-mil-em-brasilia>>. Acesso em: 02 jan. 2020.

MOURA, Clóvis. **Os quilombos e a rebelião negra**. São Paulo: Brasiliense, 1981. 100 p.

MUNANGA, Kabengele. Origem e Histórico do Quilombo na África. *REVISTA USP*, v. 28, p. 56-64, 1995.

NEXO JORNAL (Brasil). **Licenciamento ambiental: a busca pelo equilíbrio entre desenvolvimento e conservação**. 2017. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/explicado/2017/04/09/Licenciamento-ambiental-a-busca-pelo-equil%C3%ADbrio-entre-desenvolvimento-e-conserva%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

OLIVEIRA, Rosy de. **O barulho da terra: Nem Kalunga nem camponeses**. 2007. 230 f. Tese (Doutorado) - Curso de Sociologia e Antropologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. Cap. 5. Disponível em: <<https://odonto.ufg.br/up/133/o/rosy.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2019.

OXFAM BRASIL. **Terrenos da Desigualdade: Terra, agricultura e desigualdade no Brasil rural**. São Paulo: Oxfam, 2016. 32 p. Disponível em: <<https://oxfam.org.br/projetos/terrenos-da-desigualdade-terra-agricultura-e-desigualdade-no-brasil-rural/>>. Acesso em: 26 set. 2019.

PALACÍN, Luis; MORAES, Maria Augusta de S. **História de Goiás**. 7. ed. GO: UCG, 2001. 181 p.

POLANYI, Karl. **A Grande transformação: As origens da nossa época**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2000. 337 p.

QUEIROZ, Delcele Mascarenhas. **Raça, Gênero e Educação Superior**. 2001. 302 f. Tese (Doutorado) - Curso de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001.

QUIJANO OBREGÓN, A. “Bem Viver”: Entre o “Desenvolvimento” e a “Des/Colonialidade” do Poder. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, [s.l.], v. 37, n. 01, p.46-57, 1 jul. 2013. Universidade Federal de Goiás. <http://dx.doi.org/10.5216/rfd.v37i01.31763>.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula. **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Ces, 2009. p. 73-118.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. 2005. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf. Acesso em: 03 set. 2019.

QUIJANO, Aníbal. **El fantasma del desarrollo en América Latina**. 2000. Disponível em: <http://red.pucp.edu.pe/ridei/files/2011/08/100520.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2019.

Revista Cult. **Entrevista com Silvia Federici. Escravos e Bruxa**. São Paulo, v. 217, 2016.

Revista Cult. **O pensador Aníbal Quijano e a colonialidade do Poder**. São Paulo, v. 248, 2019.

RIALMA S.A. (Brasília). **Pequenas Centrais Hidrelétricas: produzindo energia limpa para um futuro sustentável**. 2016. Disponível em: <http://gruporialma.com.br/wp-content/uploads/2016/07/Cartilha-PCHs-final.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2019.

ROCHA, Ibraim et al. **Manual de Direito Agrário Constitucional**. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019. 551 p.

SALES, Yanca de Cássia Lopes. **Licenciamento ambiental e o direito à consulta prévia, livre e informada aos povos tradicionais**. Boletim Jurídico, Uberaba/MG, a. 13, no 1512. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/artigo/4498/licenciamento-ambiental-direito-consulta-previa-livre-informada-aos-povos-tradicionais> Acesso em: 26 ago. 2018.

SEGATO, Rita. El tránsito a la modernidad implicó un desplome de la autonomía, de la autoridad y del poder de las mujeres. In: SEGATO, Rita; EQEIQ, Amal; DAYAN-HERZBRUN, Sonia. **Feminismos a la contra: Entre-vistas al Sur Global**. América Latina: La Vorágine, 2019. p. 71-88. Disponível em: <https://lavoragine.net/wp-content/uploads/2019/07/Feminismos-a-la-contra.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2019.

SER tão velho Cerrado. Direção de André D'elia. 2018. P&B.

SIQUEIRA, José do Carmo Alves. **Direito como Efetividade: a luta pela terra no Brasil**. 2016. 363 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Cap. 4. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/20490/1/2016_Jos%C3%A9doCarmoAlvesSiqueira.pdf. Acesso em: 02 jan. 2020.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. **Direito como liberdade: o direito achado na rua experiências populares emancipatórias de criação do direito**. 2008. 338 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Direito, Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Cap. 8.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. OS POVOS TRIBAIS DA CONVENÇÃO 169 DA OIT. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, [s.l.], v. 42, n. 3, p.155-179, 19 jan. 2018. Universidade Federal de Goiás. <http://dx.doi.org/10.5216/rfd.v42i3.55075>.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de; PRIOSTE, Fernando. Quilombos no Brasil e direitos socioambientais na América Latina. **Revista Direito e Práxis**, [s.l.], v. 8, n. 4, p.2903-2926, dez. 2017. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2017/31219>.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. (2019). DIREITO, DEVIR NEGRO E CONFLITO ECOLÓGICO DISTRIBUTIVO. **Revista Da Faculdade De Direito da UFG**, 42(2), 120-140. <https://doi.org/10.5216/rfd.v42i2.56534>.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. Inconstitucionalidade do Marco Temporal como Referência Histórica para a Constituição do Direito Quilombola. In: WOLKMER, Antonio Carlos; SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de; TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco. **Os Direitos Territoriais Quilombolas: Além do Marco Temporal**. Goiânia: PUC Goiás, 2016. p. 85-104. Disponível em: <<https://racismoambiental.net.br/wp-content/uploads/2017/08/DireitosTerritoriaisQuilombolas3.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2019.

TÁRREGA, Maria Cristina Vidotte Blanco; FREITAS, Vitor Sousa. Novo constitucionalismo democrático latino-americano: paradigma jurídico emergente em tempos de crise paradigmática. In: AVRITZER, Leonardo et al. **O constitucionalismo democrático latino-americano em debate: soberania, separação de poderes e sistema de direitos**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017. p. 97-116.

TERRA DE DIREITOS (Curitiba). **No atual ritmo, Brasil levará mil anos para titular todas as comunidades quilombolas**. 2019. Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/no-atual-ritmo-brasil-levara-mil-anos-para-titular-todas-as-comunidades-quilombolas/23023>>. Acesso em: 28 jul. 2019.

THE INTERCEPT (Brasil). **Como a Eleição de Ronaldo Caiado, do DEM, Coloca em Risco a Chapada dos Veadeiros**. 2018. Disponível em: <<https://theintercept.com/2018/09/23/ronaldo-caiado-chapada/>>. Acesso em: 11 dez. 2019.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Combate à grilagem e elementos para a análise da Cadeia Dominial**. Pará: Girolamo Domenico Treccani, 2019.

VICENTINO, Claudio; DORIGO, Gianpaolo. **História do Brasil**. São Paulo: Scipione, 1997. 496 p.

VILLAMÉA, Luiza. **Olympe de Gouges, a pioneira do feminismo que foi parar na guilhotina**. 2016. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/pioneira-do-feminismo-que-foi-parar-na-guilhotina/>>. Acesso em: 28 jul.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo e crítica do constitucionalismo na América Latina. In: IX Simpósio Nacional de Direito Constitucional, 9. 2011, Curitiba. **Anais do Simpósio Nacional de Direito Constitucional**. Curitiba: Abdconst. 2011. v. 9, p. 143 - 155. Disponível em: <<http://www.abdconst.com.br/revista3/antoniofolkmer.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2019.

WWW-BRASIL (Brasília). **Cerrado berço das águas**. 2011. Disponível em: <http://assets.wwfbr.panda.org/downloads/factsheet_cerrado_port_web.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2019.

APÊNDICE 01

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL: a condução do licenciamento Ambiental da PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga

Questionário para as entrevistas semiestruturadas com as/os Kalungas

1. Eu queria que o senhor(a) falasse um pouco sobre sua história (trajetória) na comunidade e, depois, na associação quilombo Kalunga.
2. Como foi o processo de (auto) definição da comunidade como quilombola? O que significa ser quilombola?
3. vocês são reconhecidas, fora da comunidade, como quilombolas? O que é positivo e o que pode ser considerado negativo ao assumirem a identidade quilombola?
4. Como foi e tem sido a atuação das mulheres Kalungas no processo de reconhecimento do território?
5. Quais são os problemas enfrentados pela ausência de titulação coletiva? Vocês consideram que a titulação coletiva é uma boa forma de tratar a terra de vocês?
6. Que tipo de atividade ou de trabalho (agricultura e pecuária) é praticado na comunidade Kalunga?
7. O que significa o território Kalunga para você?
8. De onde VEM (sai) a água que vocês usam?
9. O que o senhor(a) sabe sobre o interesse privado de implantação de uma Pequena Central Hidrelétrica denominada Santa Mônica dentro do núcleo Vão de Almas?
10. A construção de uma pequena central hidrelétrica seria a única forma viável de gerar energia elétrica para a comunidade Kalunga? Tem como seguir outro modelo que não seja a matriz energética nacional de construção de hidrelétrica?
11. (Perguntar somente para as lideranças) O que significa para o senhor(a) a possibilidade de perda de parte do território Kalunga?
12. O que você entende como desenvolvimento para a comunidade Kalunga?
13. Já sofreu pessoalmente algum tipo de pressão, ou ficou sabendo de alguém que sofreu, para autorização da instalação da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica?
14. (Perguntar somente para as lideranças) Estão em diálogo com o Movimento de Atingidos por Barragem?
15. Você pode me apontar alguma(as) característica(s) (cultural, econômica, social, política) que você considere próprio das comunidades Kalungas?
16. Pra você, o que significa ser mulher Kalunga?

APÊNDICE 02

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL: a condução do licenciamento Ambiental da PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga

Questionário para entrevista semiestruturada com a Fundação Cultural Palmares (FCP)

1. Uma vez que a consulta às comunidades quilombolas, em relação à implementação de empreendimentos que afetem seus territórios, cabe à Fundação Cultural Palmares, quais os procedimentos que a FCP realizou para verificar se a comunidade quilombola Kalunga foi devidamente consultada quanto à construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica, tendo em vista os princípios da Informação, transparência, Boa-Fé e da Consulta Prévia previstos na Convenção 169 OIT?
2. À luz do Decreto nº 8.750/2016, em que medida a construção de um megaprojeto com impacto socioambiental em território quilombola Kalunga pode ser compatível com a promoção do desenvolvimento sustentável?
3. Em que medida a construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica se mostra um entrave para a titulação coletiva da comunidade quilombola Kalunga?
4. Quais os possíveis impactos sobre a comunidade Kalunga, caso a Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica seja construída no Vão de Almas?
5. Como a FCP entende a natureza da consulta à comunidade Kalunga nos procedimentos para licenciamento ambiental (nos termos do artigo 7º da OIT), tem caráter deliberativo ou somente pro forma?
6. Quanto à propriedade da fazenda onde pleiteia-se o licenciamento ambiental visando a construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica, existe uma divergência quanto a Cadeia Dominial da área em questão. Assim, a FCP tem conhecimento sobre a realização de investigação dominial da área em questão? Qual foi a conclusão quanto à propriedade da mesma (terra devoluta ou privada)?
7. Por que em 05 de julho de 2017 foi firmado um Termo de Anuência entre a FCP e o Grupo Rialma e após houve a revogação desse mesmo Termo de Anuência por parte da FCP?

APÊNDICE 03

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AGRÁRIO**

A FACE FEMININA KALUNGA FRENTE AO MODELO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL: a condução do licenciamento Ambiental da PCH Santa Mônica no Sítio Histórico da Comunidade Quilombola Kalunga

Questionário para entrevista semiestruturada com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

1. Uma vez que o INCRA integra o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 8.750/2016), em que medida anuir a construção de uma Pequena Central Hidrelétrica, de interesse econômico privado, é compatível com a promoção do desenvolvimento sustentável do povo Kalunga?
2. Qual o atual orçamento do INCRA para titulação de territórios quilombolas? O atual orçamento viabiliza a titulação das comunidades quilombolas?
3. Por que a comunidade quilombola Kalunga, que se encontra com processo aberto no INCRA desde 2004, até hoje não conta com o título coletivo definitivo?
4. Em que medida a construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica se mostra um empecilho para a titulação coletiva da comunidade quilombola Kalunga?
5. Quais os procedimentos que o INCRA realizou para saber se a comunidade quilombola Kalunga foi devidamente consultada – tendo em vista os princípios da Informação, Transparência, Boa-Fé e da Consulta Prévia previstos na Convenção 169 OIT – quanto à construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica?
6. Existe, ou já existiu, alguma orientação geral do INCRA para manifestações favoráveis à construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica no território Kalunga?
7. Quanto à propriedade da fazenda onde pleiteia-se o licenciamento ambiental visando à construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica, existe uma divergência quanto à Cadeia Dominial da área em questão. Assim, o INCRA realizou a investigação dominial da área? Qual foi a conclusão quanto à propriedade da mesma?
8. A área da fazenda onde pleiteia-se o licenciamento ambiental, visando à construção da Pequena Central Hidrelétrica Santa Mônica, encontra-se dentro dos perímetros da Portaria reconhecendo e declarando os limites do território quilombola Kalunga?

**ANEXO 01: Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com
Seres Humanos/CEP - UFG**



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A Face feminina Kalunga frente ao modelo de desenvolvimento nacional

Pesquisador: Izadora Nogueira Dos Santos Muniz

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 17615919.4.0000.5083

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Direito Agrário

Patrocinador Principal: FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIAS

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.553.127

Apresentação do Projeto:

Trata-se de pesquisa empírica processual qualitativa, a partir da qual se pretende analisar o processo de licenciamento ambiental administrativo que tramita junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA) do estado de Goiás, além da Ação Civil Pública ajuizada pelos Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Goiás em face do estado de Goiás e da RIALMA S/A Centrais Elétricas Rio das Almas.

Ainda visa compreender o conflito posto entre desenvolvimento estadual/nacional e condições de reprodução sociocultural coletiva da comunidade quilombola Kalunga, bem como membros da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), integrantes da Fundação Cultural Palmares (FCP) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Objetivo da Pesquisa:

O projeto tem como objetivo analisar a condução e discurso do Estado, e de seus parceiros empresariais, na intenção de construção de um projeto com impacto socioambiental, dentro da comunidade quilombola Kalunga, à luz das teorias críticas da modernidade.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Embora nas informações básicas do projeto não tenham sido elencados riscos, é certo que, regra geral, toda pesquisa que envolva entrevistas contém riscos. No TCLE, a pesquisadora fez bem ao

Endereço: Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Agência UFG de Inovação, Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2

Bairro: Campus Samambaia, UFG

CEP: 74.690-970

UF: GO

Município: GOIANIA

Telefone: (62)3521-1215

Fax: (62)3521-1163

E-mail: cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 3.553.127

colocar que podem acontecer desconfortos emocionais ou constrangimentos ao entrevistado.

Sobre os benefícios, acredita-se que a pesquisa pode contribuir para um maior conhecimento dos instrumentos legislativos e administrativos de proteção das comunidades tradicionais, de modo geral, e das comunidades quilombolas, em especial.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa é feita para o Mestrado em Direito Agrário da UFG. A pesquisadora atendeu às pendências.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

O TCLE está completo. Há explicação sobre a pesquisa. Contempla o direito de anonimato, esclarece a respeito da possibilidade de ressarcimento em caso de danos. Contém alternativa para permitir ou rejeitar identificação do entrevistado no resultado da pesquisa. Tem campo para assinatura.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Foram atendidas as pendências iniciais. Folha de rosto com assinatura da Direção da Unidade. No TCLE há o nome da Unidade Acadêmica no cabeçalho. Foi incluído documento com questões norteadoras. Cronograma adequado. Não foram observadas outras pendências.

Considerações Finais a critério do CEP:

Informamos que o Comitê de Ética em Pesquisa/CEP-UFG considera o presente protocolo APROVADO, o mesmo foi considerado em acordo com os princípios éticos vigentes. Reiteramos a importância deste Parecer Consubstanciado, e lembramos que o(a) pesquisador(a) responsável deverá encaminhar ao CEP-UFG o Relatório Final baseado na conclusão do estudo e na incidência de publicações decorrentes deste, de acordo com o disposto na Resolução CNS n. 466/12 e Resolução CNS n. 510/16. O prazo para entrega do Relatório é de até 30 dias após o encerramento da pesquisa, previsto para março de 2020.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1311384.pdf	18/07/2019 10:15:36		Aceito
Outros	Declaracao_Processos_Publicos.pdf	18/07/2019 10:13:30	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito

Endereço: Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Agência UFG de Inovação, Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2
Bairro: Campus Samambaia, UFG **CEP:** 74.690-970
UF: GO **Município:** GOIANIA
Telefone: (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com



Continuação do Parecer: 3.553.127

Outros	Questionario_Kalungas.pdf	18/07/2019 10:08:50	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Outros	Questionario_INCRA.pdf	18/07/2019 10:06:02	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Outros	Questionario_FCP.pdf	18/07/2019 10:04:41	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Outros	Anuencia_INCRA.pdf	18/07/2019 10:03:16	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Outros	Oficio_INCRA_protocolado.pdf	18/07/2019 10:02:17	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Outros	Oficio_INCRA.pdf	18/07/2019 10:01:00	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Outros	Anuencia_FCP.pdf	18/07/2019 09:59:15	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	18/07/2019 09:53:36	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_Detalhado_Cronograma_Corrigido.pdf	18/07/2019 09:52:05	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Folha de Rosto	Folha_de_Rosto.pdf	18/07/2019 09:47:05	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termo_Compromisso.pdf	19/06/2019 14:27:51	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito
Declaração do Patrocinador	Bolsa_Fapeg.pdf	19/06/2019 14:16:31	Izadora Nogueira Dos Santos Muniz	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

GOIANIA, 04 de Setembro de 2019

**Assinado por:
Geisa Mozzer
(Coordenador(a))**

Endereço: Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Agência UFG de Inovação, Alameda Flamboyant, Qd. K, Edifício K2
Bairro: Campus Samambaia, UFG **CEP:** 74.690-970
UF: GO **Município:** GOIANIA
Telefone: (62)3521-1215 **Fax:** (62)3521-1163 **E-mail:** cep.prpi.ufg@gmail.com